



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)

EDITAL Nº 19/2018

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (IPM)**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 676, de 10 de agosto de 1953, sob a forma de autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.939/0001-01, com supedâneo na Lei Municipal nº 8.813, de 30 de dezembro de 2003, a qual delega a responsabilidade de gerir o **Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza (FORT SAÚDE)**, instituído pela Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.184/0001-73, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conjunto com o Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do **Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH)**, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições de propostas para a formação de cadastro e posterior **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** para a prestação de serviços de saúde aos usuários do **IPM e IPM SAÚDE**, nas especialidades e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus **Anexos**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do **IPM SAÚDE e IPM SAÚDE**, nas especialidades e condições estabelecidas pelo presente Edital e pelos seus **Anexos**, será executada pelo **Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH)**.

1.2. O processo de Credenciamento de que trata o instrumento em epígrafe efetivar-se-á em duas etapas, para todas as especialidades, sendo todas as etapas de caráter meramente eliminatório.

1.3. Todo o processo de Credenciamento em epígrafe, incluindo a análise da documentação apresentada pelos interessados devidamente inscritos, será realizado por meio de avaliação técnica de responsabilidade da Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH.

1.4. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – CARTA-PROPOSTA DE CRENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA;

Anexo II – CURRÍCULO PADRONIZADO;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO;

Anexo IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

Anexo V – FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO;

Anexo VI – TABELA DE HONORÁRIOS DO IPM;



- Anexo VII** – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PREVIFOR;
Anexo IX – TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DO IPM;
Anexo X – TABELA DE HONORÁRIOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL;
Anexo XI – LISTA DE PACOTES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES;
Anexo XII – QUESTIONÁRIOS DA RESOLUÇÃO CREMEC E RDC's;
Anexo XIII – TABELA DE HONORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO IPM;
Anexo XIV – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS;
Anexo XV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

1.5. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do **Calendário de Atividades (item 21)**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital trata da formação de cadastro para **Credenciamento de Pessoas Físicas para a Prestação de Serviços de Saúde**, exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE, aos **Usuários do IPM e do IPM SAÚDE – Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza**, os quais são segurados pelo Instituto de Previdência do Município de Fortaleza (IPM), nas especialidades aqui relacionadas e nos termos deste Edital e de seus **Anexos**, em atenção ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, ainda, observados os comandos previstos no Regulamento do Instituto de Previdência do Município (Decreto Municipal nº 11.699, de 16 de agosto de 2004), naquilo que se aplicar aos casos específicos.

3. DAS INSCRIÇÕES

31. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
32. Para requerer sua inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 14 horas do dia 16 de março de 2018, até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de abril de 2018 (horário de Fortaleza-CE).
33. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o interessado afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.
34. O IMPARH, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
35. O interessado que fizer declaração falsa e/ou apresentar documentos falsos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
36. O IMPARH não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo interessado.
37. O interessado poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto,



qualquer alteração referente à especialidade escolhida somente será analisada caso o pedido tenha sido realizado no prazo previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

38. No ato da inscrição, o interessado deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final do processo de Credenciamento.

39. Somente estarão habilitados a participar do processo de **Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do IPM e IPM SAÚDE** os interessados que realizarem sua inscrição no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e efetuarem o pagamento da taxa de inscrição.

310. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo interessado, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

3.10.1. Conforme discriminado no **subitem 5.1.8**, o médico interessado em participar do Credenciamento poderá se inscrever em até 2 (duas) especialidades, desde que devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, com a comprovação de conclusão de curso de especialização ou residência na respectiva área.

3.10.2. A opção por 2 (duas) especialidades médicas será feita sob uma única inscrição, no mesmo formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

311. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o interessado terá que indicar seus próprios RG e CPF.

312. A taxa de inscrição para habilitação no processo de **Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do IPM e IPM SAÚDE** terão os seguintes valores:

a) Médico: R\$300,00 (trezentos reais);

b) Demais especialidades: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

313. Os interessados deverão imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos valores descritos no **subitem 3.12**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *Internet Banking* ou no Banco Postal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, onde as inscrições apenas serão efetivadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

314. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

315. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

316. O interessado terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 21** deste Edital.

317. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

318. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o interessado solicitou sua inscrição no Credenciamento.

319. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 3.2, 3.14 e 3.15** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

320. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

321. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma,



322 salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo de Credenciamento e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

323. O interessado deverá obter o Edital do processo de Credenciamento exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as pessoas físicas que atendam às condições específicas de inscrição e habilitação exigidas neste Edital.

4.2. Não serão aceitas propostas:

- a)** de interessados que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** de interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador de classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c)** de servidores e dirigentes do órgão responsável pelo Credenciamento;
- d)** de servidor público municipal aposentado por invalidez;
- e)** de servidor público municipal ativo, ressalvada a hipótese do **subitem 22.7**.

4.3. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

5. DAS ESPECIALIDADES

5.1. O **CRENCIAMENTO** será feito com **PESSOAS FÍSICAS**, nas especialidades relacionadas abaixo, para a prestação de serviços de saúde aos usuários do **IPM e IPM SAÚDE**, nas quantidades exigidas de acordo com o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira do IPM.

5.1.1. ASSISTENTE SOCIAL: serão credenciadas pessoas físicas para realizar atividades exclusivas de assistência social nas dependências do IPM ou em qualquer outro local, conforme a necessidade do Instituto.

5.1.2. AUDITOR DE SAÚDE: serão credenciadas pessoas físicas nas diversas categorias em saúde para Auditoria de prontuários e visitas de pacientes internados nas unidades hospitalares credenciadas e para Auditoria interna e externa e outros serviços de acordo com a necessidade do IPM. Estes profissionais deverão possuir **TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA DE SAÚDE**.

5.1.3. CIRURGIÃO-DENTISTA: serão credenciadas pessoas físicas para realizar procedimentos em pacientes ambulatoriais (clínicas e consultórios), inclusive aqueles com necessidades especiais, nas especialidades de **CLÍNICA GERAL, URGÊNCIA ODONTOLÓGICA, ENDODONTIA, CIRURGIA ORAL MENOR, ODONTOPEDIATRIA, PERIODONTIA, RADIOLOGIA e ESTOMATOLOGIA**.

5.1.4. CIRURGIÃO-DENTISTA: serão credenciadas pessoas físicas para realizar consultas com fins de diagnóstico oral nas dependências do IPM SAÚDE.

5.1.5. ENFERMEIRO: serão credenciadas pessoas físicas para realizar procedimentos de Estomatoterapia (com a comprovação do título de especialização na área) em pacientes ambulatoriais e/ou domiciliares (IPM LAR).

5.1.6. ENFERMEIRO: serão credenciadas pessoas físicas para realizar procedimentos nas dependências do IPM SAÚDE, na Central de Material e Esterilização (com a comprovação do título de especialização na área) e no IPM LAR.

5.1.7. ESPECIALIDADES MÉDICAS: serão credenciadas pessoas físicas para consulta eletiva e/ou procedimentos/exames em consultórios, especificamente nas especialidades de:

5.1.7.1. Acupuntura;

5.1.7.2. Alergia e Imunologia;

5.1.7.3. Anestesiologia;



- 5.1.7.4. Oncologia Clínica e Cirúrgica;
- 5.1.7.5. Cardiologia;
- 5.1.7.6. Cardiologia Pediátrica;
- 5.1.7.7. Cirurgia;
- 5.1.7.8. Cirurgia Cardiovascular;
- 5.1.7.9. Cirurgia Cardiovascular Pediátrica;
- 5.1.7.10. Cirurgia Cabeça e Pescoço;
- 5.1.7.11. Cirurgia Geral;
- 5.1.7.12. Cirurgia Pediátrica;
- 5.1.7.13. Cirurgia Plástica (reparadora);
- 5.1.7.14. Cirurgia Torácica;
- 5.1.7.15. Cirurgia Vascular e Angiologia;
- 5.1.7.16. Infectologia;
- 5.1.7.17. Clínica Médica;
- 5.1.7.18. Coloproctologia;
- 5.1.7.19. Dermatologia;
- 5.1.7.20. Endocrinologia e Metabologia;
- 5.1.7.21. Endoscopia Respiratória;
- 5.1.7.22. Endoscopia Digestiva;
- 5.1.7.23. Gastroenterologia;
- 5.1.7.24. Gastroenterologia Pediátrica;
- 5.1.7.25. Geriatria;
- 5.1.7.26. Ginecologia e Obstetrícia;
- 5.1.7.27. Hematologia e Hemoterapia;
- 5.1.7.28. Medicina Paliativa;
- 5.1.7.29. Mastologia;
- 5.1.7.30. Perícia Médica;
- 5.1.7.31. Nefrologia;
- 5.1.7.32. Neonatologia;
- 5.1.7.33. Neurocirurgia;
- 5.1.7.34. Neurologia;
- 5.1.7.35. Neuropediatria;
- 5.1.7.36. Oftalmologia;
- 5.1.7.37. Ortopedia e Traumatologia;
- 5.1.7.38. Otorrinolaringologia;
- 5.1.7.39. Pediatria;
- 5.1.7.40. Pneumologia;
- 5.1.7.41. Pneumologia Pediátrica;
- 5.1.7.42. Psiquiatria;
- 5.1.7.43. Radioterapia;
- 5.1.7.44. Reumatologia;
- 5.1.7.45. Medicina do Trabalho;
- 5.1.7.46. Urologia.

5.1.8. O médico poderá ser credenciado em até 2 (duas) especialidades, desde que devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, com a comprovação de conclusão de curso de especialização ou residência na respectiva área.

5.2. EXAMES ESPECIALIZADOS: serão credenciadas pessoas físicas para realizar exames nas seguintes especialidades, obedecida a lista de exames autogerados (vinculados ao especialista):

- a) Alergologia (testes imunológicos);
- b) Angiologia e Cirurgia vascular (Propedêutica Vascular);
- c) Cardiologia (Eletrocardiograma, Teste Ergométrico, MAPA e HOLTER);
- d) Dermatologia (Diagnose);





- e) Densitometria;
- f) Ginecologia/Obstetrícia (Colposcopia, Dopplerfluxometria, Ultrassonografia Morfológica, Tococardiografia e Ultrassonografia Obstétrica);
- g) Neurologia (Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia, Polissonografia, Potencial Evocado);
- h) Oftalmologia (Tonometria, independentemente da idade do paciente, e Diagnóstico);
- i) Otorrinolaringologia (Diagnóstico);
- j) Pneumologia (Diagnóstico);
- k) Urologia (Estudo Urodinâmico e Diagnóstico).

5.3. FISIOTERAPEUTA: serão credenciadas pessoas físicas para realizar o monitoramento de fisioterapia nas dependências do IPM SAÚDE ou, ainda, procedimentos em domicílio (IPM LAR).

5.4. FONOAUDIÓLOGO: serão credenciadas pessoas físicas para realizar procedimentos em pacientes em domicílio (IPM LAR) e nas dependências do IPM (monitoramento das terapias).

5.5. FONOAUDIÓLOGO: serão credenciadas pessoas físicas para realizar procedimentos em pacientes em clínicas e consultórios do CREDENCIADO, sendo necessária a autorização prévia do IPM.

5.6. NUTRICIONISTA: serão credenciadas pessoas físicas para realizar procedimentos em pacientes ambulatoriais e em domicílio (IPM LAR).

5.7. PERITO EM SAÚDE: serão credenciadas pessoas físicas para atuar exclusivamente no setor de Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), nas seguintes especialidades:

- a) Cardiologia;
- b) Clínica Médica;
- c) Dermatologia;
- d) Oftalmologia;
- e) Otorrinolaringologia;
- f) Perícia Médica;
- g) Psiquiatria;
- h) Medicina do Trabalho;
- i) Traumatologia e Ortopedia.

5.8. PSICOLOGIA: serão credenciadas pessoas físicas para realizar atendimentos em clínicas e consultórios, sendo necessária a autorização prévia do IPM.

5.9. PSICOLOGIA: serão credenciadas pessoas físicas, com experiência profissional na área, para realizar monitoramento de terapias psicológicas nas dependências do IPM ou em qualquer outro local, conforme a necessidade do Instituto, além de atendimento em domicílio (IPM LAR).

5.10. TERAPIA OCUPACIONAL: serão credenciadas pessoas físicas para realizar procedimentos em pacientes em clínicas e consultórios ou em domicílio (IPM LAR), sendo necessária a autorização prévia do IPM.

6. DAS ETAPAS

6.1. Para habilitar-se no Processo do **Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do IPM e IPM SAÚDE**, o interessado deverá fazer requerimento formal à Presidência do IMPARH, por meio da entrega da **CARTA-PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA (Anexo I)**, do **CURRÍCULO PADRONIZADO (Anexo II)** e da **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO (Anexo III)**, disponíveis no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

6.2. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, **no período 24 a 27 de abril de 2018** (dias úteis), no horário das



8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação apontada no **subitem 6.1**, a qual será recebida em envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo XV**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidos, datados e assinados pelo seu representante legal, juntamente com a **entrega dos outros documentos de HABILITAÇÃO** a seguir relacionados:

- a)** Carta-Proposta de Credenciamento de Pessoa Física (**Anexo I**), Currículo Padronizado (**Anexo II**) e Declaração de Concordância com os Termos do Edital, de Disponibilidade e Comprometimento de Atendimento (**Anexo III**);
- b)** cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- c)** cópia do comprovante de inscrição no CPF;
- d)** certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais e trabalhistas;
- e)** comprovação de inscrição do trabalhador junto à Previdência Social (INSS), na condição de contribuinte individual;
- f)** cópia do alvará de localização e funcionamento ou protocolo de solicitação junto ao órgão competente, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento (nos casos de prestadores de serviços externos);
- g)** prova de registro ou inscrição do interessado no Conselho Regional da respectiva categoria profissional e de quitação de anuidade, através de certidão atualizada expedida pelo conselho profissional correspondente;
- h)** comprovante de que tem nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

6.2.1. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

6.2.2. Não sendo o proponente o proprietário do imóvel, deverá o mesmo anexar ao Alvará uma declaração do proprietário ou cópia do contrato de locação, comprovando que o profissional ocupa um consultório no referido endereço. Caso o proprietário seja pessoa jurídica, anexar ao Alvará a cópia do Contrato Social e do último Termo Aditivo (se houver), bem como a cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

6.2.3. Quando o atendimento for efetuado nas dependências do IPM ou em domicílio do usuário, não será exigido o Alvará em epígrafe, uma vez que, nestes casos, trata-se de instalações do próprio Contratante ou do domicílio do usuário do **IPM e IPM SAÚDE**.

6.2.4. CURRÍCULO PADRONIZADO (Anexo II) do interessado, contendo:

- a)** dados pessoais;
- b)** formação profissional, comprovada pelo Diploma de Graduação (cópia autenticada, frente e verso);
- c)** titulação acadêmica, comprovada mediante a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* (registrado no Conselho Regional da categoria), de Certificado de Conclusão de Residência Médica de no mínimo dois (02) anos e/ou de Diploma de Mestrado ou Doutorado (cópia autenticada, frente e verso);
- d)** experiência profissional na especialidade em que o interessado se propõe a atuar como credenciado, comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (**Anexo IV**), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou a contento, pelo período mínimo de 02 (dois) anos na **ÁREA PÚBLICA** e/ou de 03 (três) anos na **ÁREA PRIVADA**,



valendo também, para fins desta comprovação, o Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Multiprofissional de no mínimo 02 (dois) anos, reconhecida pelo MEC e com serviço pertinente, compatível com o objeto previsto neste Edital;

e) para os proponentes que já foram credenciados junto ao IPM na respectiva especialidade pretendida há mais de 02 (dois) anos, o atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído pela cópia do Contrato de Credenciamento anterior;

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado.

6.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos são de responsabilidade exclusiva do credenciado.

6.4. Os documentos deverão ser entregues na forma de cópia autenticada em cartório competente.

6.4.1. A documentação entregue pelos interessados não será devolvida em hipótese alguma.

6.5. Na impossibilidade de comparecimento do proponente regularmente inscrito, será aceita a entrega de documentação feita por terceiros, mediante a apresentação de procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, para este fim específico, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do procurador e do proponente.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de **CREDENCIAMENTO** de que trata este Edital será efetuado a partir de um processo seletivo composto de 02 (duas) etapas, as quais serão distribuídas da seguinte forma:

7.1.1. Primeira etapa: análise da carta-proposta, de caráter meramente eliminatório, válida para todos os interessados;

7.1.2. Segunda etapa: análise curricular, de caráter meramente eliminatório, fase em que o interessado habilitado será considerado apto quando preencher o requisito disposto na alínea “d” do **subitem 6.2.4** do presente instrumento, bem como alcançar a nota de aptidão de **20 (vinte) pontos**, não sendo computados quaisquer pontos adicionais advindos dos requisitos de qualificação técnica dispostos no **Anexo II** do Edital em epígrafe.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA CARTA-PROPOSTA

8.1. Esta etapa terá caráter meramente eliminatório e consistirá da Análise da Carta-Proposta apresentada pelo proponente e da documentação requerida nos **subitens 6.1 e seguintes**.

8.2. Na Análise da Carta-Proposta serão conferidos todos os documentos requeridos nos **subitens 6.1 e seguintes**, e que foram entregues dentro do prazo previamente estabelecido no **subitem 6.1**, momento em que será verificada a sua validade e adequação ao propósito do credenciamento de que trata este Edital.

8.3. Os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados e julgados, observadas as exigências pertinentes à habilitação jurídica, habilitação fiscal e qualificação técnica exigidas neste Edital, pela Comissão de Credenciamento instituída pelo IMPARH.

8.4. Somente serão habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação requerida nos **subitens 6.1 e seguintes**.

8.5. Não serão habilitados os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados neste Edital ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

8.6. A ausência de qualquer documento ou a sua inadequação eliminará o proponente do processo seletivo de Credenciamento.

8.7. Não serão considerados os documentos com prazo de vigência expirado.

8.8. Os interessados que se sentirem prejudicados terão a oportunidade de regularizar sua situação durante a fase de recurso administrativo, mediante a apresentação da documentação pertinente.

8.9. A Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) poderá, durante a análise da documentação, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da documentação de habilitação, inclusive com a



convocação dos interessados para prestar os esclarecimentos devidos.

8.9.1. O IPM poderá, durante a vigência do termo de credenciamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da documentação de habilitação dos proponentes e ao fiel cumprimento das exigências contratuais, inclusive com a convocação dos interessados para prestar os esclarecimentos devidos.

8.10. O resultado da Análise da Carta-Proposta, do qual constará a relação em ordem alfabética dos interessados habilitados nesta etapa do Credenciamento, será divulgado no endereço eletrônico do (concursos.fortaleza.ce.gov.br), por especialidades e serviços.

9. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Esta etapa (Análise Curricular) terá caráter meramente eliminatório.

9.2. Poderão participar da segunda etapa os interessados habilitados na primeira etapa (Análise da Carta-Proposta).

9.3. A Análise Curricular consistirá da avaliação dos títulos apresentados e da experiência profissional do interessado, conforme estabelecido no **Anexo II**.

9.4. Para a elaboração do currículo padronizado, o proponente deverá utilizar o modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

9.5. Não será aceito currículo apresentado fora do modelo-padrão apontado no **subitem 9.4** ou em momento posterior ao período de entrega da documentação, conforme determinado no **subitem 6.2**.

9.6. As fotocópias entregues para a comprovação dos títulos deverão, obrigatoriamente, ser autenticadas em cartório, juntamente com o **CURRÍCULO PADRONIZADO**, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, o qual será disponibilizado no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

9.7. Serão pontuados os títulos acadêmicos referentes à pós-graduação e os documentos comprobatórios da experiência profissional cujas descrições constam do **Anexo II** deste Edital.

9.8. No que diz respeito à titulação acadêmica, será considerado apenas o título de pós-graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização e Residências Médica e Multiprofissional).

9.9. Os certificados/diplomas de cursos de Residência Médica e Multiprofissional, Especialização, Mestrado e Doutorado somente receberão a pontuação correspondente se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e se no verso da cópia, autenticada em cartório, constar o registro do respectivo diploma no órgão competente, com a devida validação do Ministério da Educação (MEC).

9.10. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, desde que dela conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

9.11. Somente serão considerados o Título de Especialização devidamente registrado no Conselho Regional da categoria e a Residência Médica devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

9.12. Os documentos referentes à titulação acadêmica expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado, e revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e credenciada pelo MEC.

9.13. Não serão aceitos como experiência profissional o tempo de estágio, de serviço/trabalho voluntário, de monitoria ou, ainda, de outras atividades equivalentes.

9.14. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o participante deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

a) cópia do inteiro teor do contrato de trabalho;

b) certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou por quem for competente para tanto), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;

c) cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, os



dados pessoais e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador;

d) contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo, com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado.

9.15. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por autoridade competente, por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por funcionário lotado na unidade.

9.16. Para fins de pontuação referente à experiência profissional, não será admitido o cômputo de tempo simultâneo, exceto quando se tratar de atividades de naturezas distintas.

9.17. Não será computado o tempo de serviço/experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 9.14** e de **suas alíneas**, ou se o documento a ser analisado for referente a tempo de experiência profissional advindo de trabalho não compatível com as especialidades e os serviços objeto do certame ou se o início ou o término do tempo de experiência profissional não estiver no formato mês/ano.

9.18. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional o último dia da entrega da documentação, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 21**), especificamente com relação aos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviço ainda vigentes. No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

9.19. DAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO

9.19.1. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax), correio eletrônico (*e-mail*) ou via postal (SEDEX, A.R., Carta Registrada, etc.).

9.19.2. Será eliminado o interessado que não entregar a documentação comprobatória da sua titulação acadêmica e/ou de tempo de serviço / experiência profissional na forma, no período e/ou no local estabelecidos neste Edital, fato que determinará a sua eliminação do Credenciamento de que trata o presente instrumento.

9.19.3. Na impossibilidade de comparecimento do proponente, serão aceitos a **CARTA-PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, CURRÍCULO PADRONIZADO e DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO** entregues por terceiros, mediante a apresentação de procuração do interessado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia dos documentos de identidades do procurador e do proponente.

9.19.4. Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega do **CURRÍCULO PADRONIZADO**, bem como a entrega dos documentos correspondentes na data e no local previstos no Edital de convocação para esta etapa, arcando o interessado com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.19.5. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega do **CURRÍCULO PADRONIZADO** ao atendente do IMPARH, na data estabelecida no **subitem 6.2**.

9.19.6. Os interessados que se sentirem prejudicados terão a oportunidade de regularizar sua situação durante a fase de recurso administrativo, mediante a apresentação da documentação pertinente.

9.19.7. A pontuação da Análise Curricular será obtida conforme descrição constante do **Anexo II** deste Edital.

9.19.8. Para ser considerado apto nesta etapa, o interessado deverá obter a pontuação mínima de **20 (vinte) pontos**, devendo 10 (dez) pontos ser obtidos através de **TITULAÇÃO** e 10 (dez) pontos através de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

9.19.9. O interessado que obtiver menos de 20 (vinte) pontos será automaticamente eliminado do processo de Credenciamento.

9.19.10. O resultado da Análise Curricular, do qual constará a relação em ordem alfabética dos interessados habilitados nesta etapa do Credenciamento, será divulgado no endereço eletrônico do (concursos.fortaleza.ce.gov.br), por especialidades e serviços.



10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Ao final do presente processo serão identificados os profissionais que demonstrem competência, habilidades profissionais, abrangência e adequação nos serviços prestados para integrar o cadastro da rede de credenciados do **IPM E IPM SAÚDE**.

10.2. O resultado final do processo de Credenciamento será divulgado no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 21**), mediante a disponibilização de uma lista em ordem alfabética dos interessados aptos a ser credenciados, por especialidades e serviços.

10.3. De acordo com a necessidade do IPM, os interessados considerados aptos ao **Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de saúde aos usuários do IPM e IPM SAÚDE** serão posteriormente convocados, conforme regras de Chamamento Público oportunamente divulgado pelo Instituto de Previdência do Município de Fortaleza (IPM) para a devida contratação e posterior prestação de serviços.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Será admitido recurso administrativo contestando os atos descritos abaixo:

- a) Resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- b) Resultado preliminar da Análise da Carta-Proposta;
- c) Resultado preliminar da Análise Curricular.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar de cada um dos eventos referidos no **subitem 11.1** no sítio eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

11.3. Admitir-se-á um único recurso, por interessado, para cada um dos eventos relacionados no **subitem 11.1**, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do IMPARH por meio de formulário padronizado (**Anexo V**) e entregues presencialmente, dentro do prazo indicado no **subitem 11.2**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

11.5. Para análise de eventuais recursos, será formada uma Banca Examinadora que se constituirá como última instância na esfera administrativa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do certame de Credenciamento, do nome do interessado, do seu número de inscrição e da sua assinatura, devendo ser utilizado o modelo especificado no **Anexo V** deste Edital (Formulário para Recurso Administrativo), o qual encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

11.6.1. Os interessados que se sentirem prejudicados terão a oportunidade de regularizar sua situação durante a fase de recurso administrativo, mediante a apresentação da documentação pertinente, dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

11.7. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2** não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data de registro no protocolo.

11.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), via postal (SEDEX, A.R., Carta Registrada, etc.) ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, nem o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados exigidos no **subitem 11.6**.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Objetivando a execução dos serviços, o Credenciado deverá obedecer às condições estabelecidas





pelo IPM, constantes do Regulamento do IPM, deste Edital e de seus **Anexos**, bem como de normas regulamentares pertinentes.

12.2. O Credenciado prestará atendimento aos usuários do **IPM e IPM SAÚDE** mediante apresentação do cartão de usuário vigente juntamente com a cédula de identidade ou outro documento de identidade com foto.

12.3. O Credenciado fica obrigado a realizar a identificação do usuário através do sistema de identificação biométrica do IPM SAÚDE, conforme determinações do IPM e sem quaisquer ônus.

12.4. Os serviços objeto do Credenciamento serão executados pelo Credenciado em suas dependências, utilizando seus equipamentos, materiais, medicamentos e seu quadro técnico profissional próprio, nas especialidades declaradas na Carta-Proposta de Inscrição aprovada pelo IPM, que passa a fazer parte integrante do Termo de Credenciamento para todos os efeitos jurídicos, exceto quando os serviços prestados forem realizados nas dependências do IPM ou em outro local indicado pelo Instituto.

12.5. O Credenciado se obriga a comunicar ao IPM, por escrito, qualquer alteração que porventura ocorra em relação às informações prestadas na Carta-Proposta por ocasião de sua habilitação.

12.6. Caso seja constatado pelo IPM a ocorrência de alteração nas informações prestadas pelo Credenciado na sua Carta-Proposta, sem que as mesmas tenham sido comunicadas conforme previsto no **subitem 12.5**, reserva-se o Instituto o direito de suspender o atendimento do Credenciado até a regularização do cadastro.

12.7. Caso seja constatado pelo IPM que a alteração nas informações prestadas pelo Credenciado na sua Carta-Proposta resulte em redução inadmissível do padrão de atendimento, reserva-se o IPM o direito de promover a imediata rescisão do Termo de Credenciamento.

12.8. O usuário estará isento do pagamento de qualquer valor indenizatório resultante de qualquer glosa realizada pelo IPM no faturamento do Credenciado.

12.9. As Normas de Auditoria e as Diretrizes de Atendimento serão instituídas por meio de Portaria, amplamente publicizada, lançada até a publicação do resultado final do presente Edital, vindo a constituir parte integrante do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), restando assim aceitas pelos interessados, de forma tácita ou expressa.

12.10. Outros pacotes de serviços poderão ser adotados durante a vigência do Termo de Credenciamento a que faz referência este Edital.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, faz parte do Termo de Credenciamento a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

13.2. Após homologado e publicado o resultado final do processo de Credenciamento em epígrafe, com a devida formalização da listagem de profissionais aptos à contratação, o IPM convocará, em momento oportuno, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, os proponentes para assinar o Termo de Credenciamento, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, conforme previsto nas minutas constantes dos **Anexos VII e VIII** (Termo de Credenciamento).

13.3. O proponente se compromete a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação dos interessados considerados aptos pelo IPM.

13.4. No ato da assinatura do contrato serão exigidos o número da conta corrente do Banco do Brasil e da respectiva agência.

13.5. O Credenciado será responsável por todas as obrigações comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias previstas em Lei, resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

13.6. O Credenciado é responsável pelos danos causados diretamente ao IPM, aos seus beneficiários e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7. O IPM, observada a conveniência e a oportunidade administrativas, poderá proceder, unilateralmente



ou de comum acordo entre as partes, as alterações que se fizerem necessárias no objeto do Termo de Credenciamento, tendo em vista suas necessidades e disponibilidades financeiras, observadas as condições da Carta-Proposta apresentada pelo interessado durante o processo de Credenciamento.

13.8. O IPM, observando os critérios estabelecidos neste Edital, credenciará apenas os profissionais que se fizerem necessários para garantir o atendimento aos seus beneficiários, observados os critérios de georreferenciamento, de acordo com a população assistida no Município de Fortaleza e considerados, ainda, os critérios de oportunidade e conveniência, dentre outros.

13.9. Não havendo o preenchimento das necessidades do IPM com o contingente oriundo do processo de Credenciamento regulado pelo presente Edital, o Instituto de Previdência do Município (IPM) poderá, a qualquer tempo e em caráter excepcional, mediante prévia justificativa e necessário cumprimento dos requisitos de habilitação dispostos neste Edital, credenciar profissionais, preservando, assim, a qualidade e continuidade do atendimento.

14. DOS VALORES E REAJUSTES

14.1. Os preços fixados para remuneração dos serviços têm como referência as tabelas constantes dos **Anexos VI, IX, X, e XIII** deste Edital.

14.2. O IPM pagará mensalmente ao Credenciado, como remuneração pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, de conformidade com o estabelecido no **subitem anterior**.

14.3. Os valores estabelecidos pelo IPM nos **Anexos** deste Edital não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital.

14.3.1. Decorrido este prazo, os preços poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE CREDENCIAMENTO, após análise e estudo dos custos por parte do IPM e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Portaria nº 10/2014, expedida pelo Instituto de Previdência do Município (IPM), publicada no DOM nº 15.220, página 46.

14.4. Alguns procedimentos e exames especializados necessitam obrigatoriamente de autorização prévia do IPM, mediante a expedição de parecer da sua equipe de auditoria.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A cobrança dos serviços profissionais prestados pelo CREDENCIADO será apresentada mensalmente, observando-se o cronograma elaborado pelo IPM, por meio dos encaminhamentos (solicitações médicas) previamente autorizados pelo IPM e validados eletronicamente pela biometria dos usuários, devidamente assinado(s) pelo CREDENCIADO, cuja forma de apresentação será regulamentada pelo IPM por meio de Portaria posteriormente expedida após homologação do resultado final do presente Credenciamento.

15.2. A cobrança acima referenciada deverá ser feita dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do procedimento autorizado, sob pena de perda do direito de ressarcimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

15.3. O IPM obriga-se a efetuar o pagamento das despesas correspondentes a cada prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação do(s) processo(s) devidamente instruído(s), mediante empenho e crédito em conta corrente mantida pelo Credenciado em agência do BANCO DO BRASIL.

15.4. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá comprovar, no momento da liquidação do pagamento, sua regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais e demais tributos federais, estaduais e municipais, através de documentos expedidos pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade.

15.5. O IPM reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base nas disposições deste Edital, dos seus Anexos e das Normas de Auditoria oportunamente regulamentadas e nos documentos apresentados, cabendo-lhe, neste caso, pagar ao Credenciado apenas a importância correspondente aos serviços não glosados.



15.6. O Credenciado terá o direito de recorrer, uma única vez, às glosas efetuadas pelo IPM, dentro do período de 60 (sessenta) dias após o pagamento da fatura do mês de competência. O recurso deverá ser devidamente instruído e acompanhado das suas respectivas justificativas e documentos comprobatórios.

15.7. O IPM recolherá na fonte os encargos e demais tributos determinados por Lei.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento advindos deste Edital serão pagas com recursos oriundos do orçamento do IPM e FORT SAÚDE, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias: Órgão – 18; Unidade Orçamentária - 203 (IPM-SAÚDE); Classificação Funcional - 10.122.0001.2941.0001 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE); Elemento de Despesa: 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA); Fonte de Recursos – 3303 / Órgão - 18; Unidade Orçamentária - 202 (IPM-PREVIFOR); Classificação Funcional - 09.122.0001.2016.0015 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO); Elemento de Despesa – 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA); Fonte de Recursos - 3500.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas no Termo de Credenciamento, sujeitar-se-á o Credenciado, independentemente da formalização dos processos administrativos pertinentes, à aplicação das penalidades cíveis e criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 86 e parágrafos, no art. 87 e no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, distinta ou cumulativamente, especialmente na forma relacionada a seguir:

- a)** advertência, nos casos de falhas na execução dos serviços ou de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração Pública ou a terceiros;
- b)** suspensão temporária do Termo de Credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência de prática de falhas de natureza leve;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando se tratar de prática de cometimento de falta de natureza grave;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades acima será precedida do devido processo legal, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedado ao Credenciado a subcontratação total dos serviços objeto do presente Edital.

18.2. Em qualquer situação, o Credenciado é o único e integral responsável pela prestação total dos serviços.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Termo de Credenciamento será rescindido de pleno direito:

- a)** pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte do Credenciado;



- b) a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que torne formal ou praticamente inexecutável o ajuste;
- d) se o Credenciado paralisar a execução dos serviços sem motivo justificado, prévia comunicação por escrito e sem tempo hábil para que o IPM possa redirecionar o fluxo de pacientes;
- e) se o Credenciado ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços credenciados.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. As dúvidas e questões decorrentes deste Edital e da execução do Termo de Credenciamento, especialmente quanto aos casos omissos, serão resolvidas aplicando-se os princípios inerentes à Administração Pública, bem como de forma subsidiária através da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Lançamento do Edital	16/março/2018
Inscrição pela INTERNET endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	16/março a 1º/abril/2018
Resultado preliminar da solicitação de inscrição	06/abril/2018
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	09 e 10/abril/2018
Resultado definitivo da solicitação de inscrição (homologação)	12/abril/2018
Das Etapas - Entrega da Carta-Proposta e do Currículo Padronizado no IMPARH	24 a 27/abril/2018
Resultado preliminar da Primeira Etapa (Carta-Proposta)	09/maio/2018
Recurso contra o resultado preliminar da Primeira Etapa (Carta-Proposta)	10 e 11/maio/2018
Resultado definitivo da Primeira Etapa (Carta-Proposta)	17/maio/2018
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da Primeira Etapa (Carta-Proposta)	22/maio/2018
Segunda Etapa (Análise Curricular) - Resultado preliminar	04/junho/2018
Recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa (Análise Curricular)	05 e 06/junho/2018
RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO	13/junho/2018
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa (Análise Curricular)	22/junho/2018



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O IPM poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada pelo interessado e acatada pela Superintendência do órgão.

22.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas em conjunto pelo IMPARH e pelo IPM, nos termos da legislação aplicável, de acordo com as respectivas competências.

22.3. A qualquer tempo poderá o IPM, diretamente ou por empresa credenciada para este fim, realizar inspeção das instalações do Credenciado para a verificação da manutenção das condições exigidas na habilitação.

22.4. A participação deste processo de Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes do presente Edital.

22.5. Não poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas que não apresentem todos os documentos exigidos para a habilitação.

22.6. Não poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas pertencentes ao Quadro de servidores do IPM, com qualquer tipo de vínculo, seja estatutário ou celetista, ou, ainda, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, à disposição do Instituto ou contratado por empresa terceirizadora de mão de obra.

22.7. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Fortaleza, com qualquer tipo de vínculo, seja concursado, contratado, cedido ou comissionado, desde que haja compatibilidade de horário e mediante a apresentação de declaração (por ocasião de sua contratação) de seu horário de trabalho em seu órgão de origem, ressalvada a situação prevista no **subitem 22.6**.

22.8. Este Edital e seus Anexos fazem parte do Termo de Credenciamento a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

22.9. O presente Edital terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

23. DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir qualquer ação oriunda deste Edital, com renúncia a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 14 de março de 2018.

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago
SUPERINTENDENTE DO IPM


Fábio Santiago Braga
PRESIDENTE DO IMPARH



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO I – CARTA-PROPOSTA DE CRENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

1. Dados Pessoais										
Nome Completo										
Data de Nascimento	/	/	Sexo	M	F	Estado Civil				
Naturalidade			Nacionalidade							
Filiação	Pai			Mãe						
RG	Órgão Exp.			UF	CPF					
Inscrição no Conselho			Órgão Exp.			UF				
INSS	ISSQN		Título de Eleitor			Seção		Zona		
Endereço Residencial								Nº		
Complemento				Bairro						
Cidade				UF		CEP				
Fone	()		Celular  ()			E-MAIL				
2. Formação Profissional										
Curso				Ano/Conclusão						
Instituição			Cidade			UF				
3. Tipo de Proposta (Escolher somente um tipo)										
PARA ATENDER NO IPM					PARA ATENDER NO CONSULTÓRIO PRÓPRIO					
4. Endereço Comercial (somente consultório)										
Complemento				Bairro						
Cidade				UF		CEP				
Fone	()		E-MAIL							
5. SADT Propostos										
Código	Nomenclatura									
6. Dados Bancários										
Banco	Agência			Conta Corrente						





Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital nº 19/2018, inclusive quanto à forma de atendimento e dos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao IPM quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do IPM-SAÚDE;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Para análise e decisão sobre o Credenciamento, anexo cópia autenticada em cartório dos documentos exigidos no referido Edital.

Fortaleza/CE, ____/____/2018

Assinatura do Interessado

Assinatura do Responsável/IPM





CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)

**EDITAL Nº 19/2018
ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO**

1. DADOS PESSOAIS										
Nome Completo										
Data de Nascimento			/	/	Sexo	M	F	Estado Civil		
Naturalidade				Nacionalidade						
Filiação		Pai				Mãe				
RG	Órgão Exp.				UF		CPF			
Inscrição no Conselho				Órgão Exp.			UF			
INSS	ISSQN		Título de Eleitor			Seção		Zona		
Endereço Residencial								Nº		
Complemento					Bairro					
Cidade				UF		CEP				
Fone	()		Celular		()		E-MAIL			
2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL										
Curso						Ano/Conclusão				
Instituição				Cidade			UF			
3. ENDEREÇO COMERCIAL										
Rua/Av										
Complemento					Bairro					
Cidade				UF		CEP				
Fone	()		E-MAIL							
4. TITULAÇÃO										
Curso		Instituição Promotora			Cidade		Ano	Nº de Pontos		
DOUTORADO										
Doutorado na especialidade pretendida										
Doutorado em qualquer especialidade										
MESTRADO										
Mestrado na especialidade pretendida										
Mestrado em qualquer especialidade										
RESIDÊNCIA MÉDICA										
Residência Médica na especialidade pretendida										
Residência Médica em qualquer especialidade										





ESPECIALIZAÇÃO					
Especialização (<i>lato sensu</i> – 360 horas) na especialidade pretendida					
Especialização (<i>lato sensu</i> – 360 horas) em qualquer especialidade					
Residência Multiprofissional (mínimo de 02 (dois) anos)					
TOTAL DE PONTOS					
5. Experiência Profissional					
Experiência de trabalho, após a graduação, na especialidade pretendida (anos completos)	Instituição	Cidade	Mês e Ano		Nº de Pontos
			Início	Término	
TOTAL DE PONTOS					

ATENÇÃO:

1. Currículos fora deste padrão não serão aceitos;
2. Anexar comprovações dos títulos (cópias autenticadas) relacionados;
3. Serão considerados apenas cursos concluídos, com a devida apresentação de Certificado ou Diploma em Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente, e Certificado de Conclusão de Residência Médica e Residência Multiprofissional.

QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO / VALOR UNITÁRIO
1. TITULAÇÕES (PONTUAÇÃO MÁXIMA CONSIDERADA – 10 PONTOS)
DOUTORADO
-Doutorado na especialidade pretendida: 10
-Doutorado em qualquer especialidade em saúde: 5
MESTRADO
-Mestrado na especialidade pretendida: 10
-Mestrado em qualquer especialidade em saúde: 5
RESIDÊNCIA MÉDICA
- Residência Médica na especialidade pretendida: 10
- Residência Médica em qualquer especialidade: 5
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
- Residência Multiprofissional na especialidade pretendida: 10
- Residência Multiprofissional em qualquer especialidade: 5
ESPECIALIZAÇÃO
- Especialização (<i>lato sensu</i> – 360 horas) na especialidade pretendida: 10
- Especialização (<i>lato sensu</i> – 360 horas) em qualquer especialidade em saúde: 5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA CONSIDERADA – 10 PONTOS)
Experiência de trabalho na especialidade pretendida, após a graduação, na ÁREA PÚBLICA de no mínimo 02 (dois) anos completos, correspondendo a 10 (dez) pontos.
Experiência de trabalho na especialidade pretendida, após a graduação, em ÁREA PRIVADA , de no mínimo 03 (três) anos completos, correspondendo a 10 (dez) pontos.
NOTA DE APTIDÃO - SOMA DOS TÓPICOS 1 E 2: 20 (vinte) PONTOS





**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, DE DISPONIBILIDADE
E COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO**

Ao Instituto de Previdência do Município (IPM).

O prestador de serviço _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL Nº 19/2018 e está ciente de que a sua aceitação implicará as seguintes obrigações e direitos:

I – o usuário do IPM, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, pode ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou outro plano;

II – a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos usuários, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

III – qualquer alteração no atendimento (horários, dias da semana, endereços, telefones etc.), deverá ser comunicada por escrito e de imediato ao IPM;

IV – o prestador concorda com as tabelas de honorários e de OPME's disponíveis neste Edital;

V – o prestador concorda com o disposto nas Portarias do Instituto de Previdência do Município – IPM, nº 10/2014 publicada no DOM do dia 12 de fevereiro de 2014, nº 447/2016 publicada no DOM do dia 29 de abril de 2016, nº 564/2016 publicada no DOM do dia 22 de outubro de 2016, e nº 25/2017 publicada no DOM do dia 26 de julho de 2017.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Prestador ou Representante Legal





**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modelo - LOGOTIPO E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ATESTADORA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, situada à _____,
nº _____, no bairro _____, CEP _____, no Município de
_____, no Estado do _____,
Telefone _____, atesta para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, e no Conselho Regional de _____
_____(categoria profissional) sob o nº _____, residente à _____,
nº _____, no bairro _____,
_____, CEP _____, no Município de
_____, no Estado do _____, prestou, de
maneira satisfatória, os serviços abaixo especificados:

Atesta ainda que, até a presente data, não existem em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal ou de
um dos sócios da empresa atestadora





OBSERVAÇÕES:

1. O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora;
2. O atestado deve ser emitido com firma reconhecida em cartório;
3. Neste atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa;
4. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.





**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

**EDITAL Nº 19/2018
ANEXO VI - TABELA DE HONORÁRIOS DO IPM**

INSTRUÇÕES GERAIS

1. PORTES DE PROCEDIMENTOS

- 1.1. A pontuação dos procedimentos médicos, está agrupada em 14 portes e três subportes (A, B e C). Os portes anestésicos (AN) são em número de oito e mantêm correspondência com os demais portes.
- 1.2. Os atendimentos contratados de acordo com esta Classificação de Procedimentos serão realizados em locais, dias e horários preestabelecidos.
- 1.3. Esta classificação constitui referência para acomodações hospitalares coletivas (enfermaria ou quartos com dois ou mais leitos) e Unidade de Terapia Intensiva.

2. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 2.1 Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência, devidamente registrados no boletim cirúrgico, terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seus portes nas seguintes eventualidades:
- 2.1.1 No período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte;
- 2.1.2 Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;
- 2.1.3 Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência/emergência, aplica-se o acréscimo de 30% quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência.

3. NORMAS GERAIS

3.1 Os portes atribuídos a cada procedimento cirúrgico incluem os cuidados pós-operatórios relacionados com o tempo de permanência do paciente no hospital, até DEZ dias após o ato cirúrgico. Esgotado esse prazo, a valoração do porte passa ser regida conforme critérios estabelecidos para as visitas hospitalares (código 1.01.02.01-9), ou para as consultas em consultório (código 1.01.01.01-2), quando se fizer necessário um acompanhamento ambulatorial.

3.2 PROCEDIMENTO POR VÍDEO

a) Os procedimentos cirúrgicos realizados por vídeo têm portes independentes dos seus correlatos realizados por técnica convencional. Para a sua valoração foram utilizados os mesmos atributos aplicados aos atos convencionais:





tempo, cognição, complexidade e risco. Quando não houver código específico para qualquer procedimento por vídeo, o IPM acrescentará 30% nos honorários do cirurgião, auxiliares e anesthesiologista.

4. VALORAÇÃO DOS ATOS CIRÚRGICOS

4.1 Quando previamente planejada, ou quando se verificar, durante o ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões ou em múltiplas estruturas articulares a partir da mesma via de acesso, a quantificação do porte da cirurgia será a que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior porte, acrescido de 50% do previsto para cada um dos demais atos médicos praticados, desde que não haja um código específico para o conjunto.

4.2 Quando ocorrer mais de uma intervenção por diferentes vias de acesso, deve ser adicionado ao porte da cirurgia considerada principal o equivalente a 70% do porte de cada um dos demais atos praticados.

4.3 Obedecem às normas acima as cirurgias bilaterais, realizadas por diferentes incisões (70%), ou pela mesma incisão (50%).

4.4 Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, a cada uma delas será atribuído porte de acordo com o procedimento realizado e previsto nesta Classificação.

4.5 Quando um ato cirúrgico for parte integrante de outro, valorar-se-á não o somatório do conjunto, mas apenas o ato principal.

5. AUXILIARES DE CIRURGIA

5.1 A valoração dos serviços prestados pelos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos corresponderá ao percentual de 30% do porte do ato praticado pelo cirurgião para o primeiro auxiliar, de 20% para o segundo e terceiro auxiliares e, quando o caso exigir, também para o quarto auxiliar.

5.2 Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a valoração do porte para os serviços destes auxiliares será calculada sobre a totalidade dos serviços realizados pelo cirurgião.

6. CONDIÇÕES DE INTERNAÇÃO

6.1 Quando o paciente voluntariamente internar-se em ACOMODAÇÕES HOSPITALARES SUPERIORES, diferentes de ENFERMARIA, a valoração do porte referente aos procedimentos será complementada por negociação entre o paciente e o médico, não cabendo ao IPM qualquer responsabilidade financeira e ingerência sobre o processo.

7. UNIDADE DE CUSTO OPERACIONAL

7.1. A Unidade de Custo Operacional (UCO), por incorporar apenas depreciações de equipamentos, manutenção, mobiliário, imóvel, folha de pagamento e outros itens não relacionados com honorários médicos, tem seu valor anulado. Esses itens serão pagos para os prestadores como taxa de equipamento.





INSTRUÇÕES GERAIS ESPECÍFICAS PARA A ANESTESIOLOGIA

1. O ato anestésico corporifica-se com a administração da técnica anestésica indicada, que compreende o acesso venoso, intubação traqueal (quando indicada), instalação de controles e equipamentos necessários à anestesia e administração de drogas, encerrando-se com a recuperação dos parâmetros vitais e consequente alta, exceto nos casos que haja indicação de seguimento em UTI.

2. Neste trabalho, os atos anestésicos estão classificados em portes de 0 a 8, conforme as indicações do quadro abaixo:

Porte Anestésico

0	Anestesia Local
1	R\$ 139,21
2	R\$ 203,78
3	R\$ 299,94
4	R\$ 443,46
5	R\$ 685,99
6	R\$ 957,24
7	R\$ 1.361,94
8	R\$ 1.796,80

3. O porte anestésico “0” significa “NÃO PARTICIPAÇÃO DO ANESTESIOLOGISTA”.

4. Quando houver necessidade do concurso de anestesiolegista em atos médicos que não tenham seus portes especialmente previstos na presente Classificação, a remuneração deste especialista será equivalente ao estabelecido para o PORTE 3, em uma única vez, em caráter excepcional, necessitando ainda de autorização prévia do IPM.

5. Nos atos cirúrgicos em que haja indicação de intervenção em outros órgãos através do mesmo orifício natural, a partir da MESMA VIA DE ACESSO ou dentro da MESMA CAVIDADE ANATÔMICA, o porte a ser atribuído ao trabalho do anestesiolegista será o que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior porte, acrescido de 50% dos demais atos praticados.

6. Quando a mesma equipe ou grupos diversos realizarem durante o mesmo ato anestésico procedimentos cirúrgicos diferentes através de outras incisões (exceto aquela complementar do ato principal) ou outros orifícios naturais, os portes relativos aos atos do anestesiolegista serão estabelecidos em acréscimo ao ato anestésico de maior porte 70% dos demais.

7. Em caso de cirurgia bilateral no mesmo ato anestésico, INEXISTINDO código específico na presente Classificação, os atos praticados pelo anestesiolegista serão acrescidos de 70% se por diferentes incisões ou de 50% pela mesma incisão.





8. Para os atos AN7 e AN8 ou naqueles nos quais seja utilizada Circulação Extracorpórea (CEC), ou procedimentos de neonatologia cirúrgica, gastroplastia para obesidade mórbida e cirurgias com duração acima de 6 horas, o anestesiológico responsável poderá, quando necessário, solicitar o concurso de um auxiliar (também anestesiológico), sendo atribuído a essa intervenção um porte correspondente a 30% dos portes previstos para o(s) ato(s) realizados pelo anestesiológico principal.

9. Na valoração dos portes constantes desta Classificação incluem a anestesia geral, condutiva regional ou local, bem como a assistência do anestesiológico, por indicação do cirurgião ou solicitação do paciente, seja em procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos tanto em regime de internamento como ambulatorial.

10. Os portes atribuídos aos atos do anestesiológico(s) referem-se exclusivamente à intervenção pessoal, livre de quaisquer despesas, mesmo as referentes a agentes anestésicos, analgésicos, drogas, material descartável, tubos endotraqueais, seringas, agulhas, cateteres, scalpels, cal sodada, oxigênio, etc., empregados na realização do ato anestésico.

11. Quando houver a necessidade do concurso de anestesiológico nos exames diagnósticos ou terapêuticos, a valoração do ato anestésico seguirá as observações constantes na Tabela de SADT. VALORES DOS PORTES DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS

PORTE	A	B	C
1	8,64	17,28	25,92
2	34,56	45,36	54,00
3	74,53	95,06	108,01
4	129,61	142,57	159,86
5	172,82	185,78	198,74
6	216,02	237,63	259,22
7	280,82	302,43	367,24
8	397,48	414,76	440,69
9	470,93	514,12	565,97
10	604,85	656,70	730,15
11	773,35	846,80	928,86





12	963,45	1.036,90	1.270,20
13	1.395,48	1.533,75	1.695,76
14	1.890,18	2.052,19	2.268,21

PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	CONSULTAS, VISITAS, RN E UTI	PORTE
10101012	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	56,00
10101250	Consulta em consultório em ginecologia e obstetrícia (no horário normal ou preestabelecido)	56,00
10101039	Consulta em Pronto Socorro (qualquer horário)	54,00
10102019	Visita hospitalar - médico assistente (paciente internado)	56,00
10103015	Atendimento ao recém-nascido em berçário	3C
00010081	Visita do médico especialista (Parecer médico)	112,00
10103023	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto	4C
10104011	Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	3C
10104020	Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente)	129,00
20101163	Pulsoterapia (por sessão)	4B
20201109	Avaliação clínica diária enteral	2B
20201117	Avaliação clínica diária parenteral	3A
20201125	Avaliação clínica diária parenteral e enteral	3B
20202040	Monitorização neurofisiológica intra-operatória	7C

1.01.01.99-3 CONSULTA EM CONSULTÓRIO E/OU PRONTO SOCORRO, SEGUIRÃO AS REGRAS DAS NORMAS DE AUDITORIA.





2.01.99.00-7 OBSERVAÇÃO DE AVALIAÇÕES ENTERAL E PARENTERAL:

1 - A remuneração prevista para as avaliações clínicas diárias enteral e parenteral já contempla a visita hospitalar.

CÓDIGO	TERAPÊUTICA AMBULATORIAL	PORTE
20104014	Actinoterapia (por sessão)	1ª
20104049	Cateterismo vesical em retenção urinária	1C
20104065	Cerumen - remoção (bilateral)	1B
20104073	Crioterapia (grupo de até 5 lesões)	2ª
20104111	Dilatação uretral (sessão)	2C
20104120	Fototerapia com UVA (PUVA) (por sessão)	1B
20104154	Instilação vesical ou uretral	2B
20104235	Terapia inalatória - por nebulização, incluso medicamentos de rotina e gases (somente em Pronto Socorro)	1A
20104294	Terapia oncológica - planejamento e 1º dia de tratamento	4A
20104308	Terapia oncológica - por dia subsequente de tratamento	1C
20104260	Terapia oncológica com aplicação de medicamento por via intracavitária ou intratecal – por procedimento	8B
CÓDIGO	ACOMPANHAMENTOS	PORTE
20201036	Assistência cardiológica peroperatória em cirurgia geral e em parto (primeira hora)	3A
20201044	Assistência cardiológica peroperatória em cirurgia geral e em parto (horas suplementares) - máximo de 4 horas	2A
20201052	Cardioversão elétrica eletiva (avaliação clínica, eletrocardiográfica, indispensável à desfibrilação)	2C

2.01.99.00-7 OBSERVAÇÕES:

1 - A remuneração prevista para as sessões de quimioterapia já contempla a visita

hospitalar. 2 - Todos os portes acima não tem acréscimo de 30% nos horários especiais.





PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS				
CÓDIGO	PELE E ANEXOS	PORTE	No AUX	P ANEST
30101018	Abrasão cirúrgica (por sessão)	3C	-	2
30101930	Abscesso de unha (drenagem) - tratamento cirúrgico	2B	-	1
30101026	Alopecia parcial - exérese e sutura	4C	1	3
30101034	Alopecia parcial - rotação de retalho	5B	1	3
30101042	Alopecia parcial - rotação múltipla de retalhos	8C	2	3
30101050	Apêndice pré-auricular – ressecção	4A	1	4
30101069	Autonomização de retalho - por estágio	5B	1	2
30101077	Biópsia de pele, tumores superficiais, tecido celular subcutâneo, linfonodo superficial, ósseo, etc.	2B	1	1
30101093	Calosidade e/ou mal perfurante - desbastamento (por lesão)	1B	-	1
30101948	Cantoplastia ungueal	3A	1	2
30101107	Cauterização química (por grupo de até 5 lesões)	2A	-	1
30101140	Correção cirúrgica de linfedema (por estágio)	9C	2	4
30101158	Correção cirúrgica de sequelas de alopecia traumática com microenxertos pilosos (por região)	6A	1	5
30101174	Correção de deformidades por exérese de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o emprego de expansores em retalhos musculares ou miocutâneos (por estágio)	9B	2	4
30101182	Correção de deformidades por exérese de tumores, cicatrizes ou ferimentos, com o emprego de expansores de tecido, em retalhos cutâneos (por estágio)	9B	2	4
30101204	Criocirurgia (nitrogênio líquido) de neoplasias cutâneas	3B	-	2
30101255	Curetagem simples de lesões de pele (por grupo de até 5 lesões)	2A	-	2
30101263	Dermoabrasão de lesões cutâneas	4C	-	2
30101271	Dermolipectomia para correção de abdome em avental	9C	2	5
30101280	Desbridamento cirúrgico - por unidade topográfica (UT)	3C	-	2





30101298	Eletrocoagulação de lesões de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de até 5 lesões)	2C	0	2
30101310	Enxerto composto	5B	1	2
30101336	Enxerto de pele (homoenxerto inclusive)	5B	2	2
30101344	Enxerto de pele múltiplo - por unidade topográfica (UT)	5B	2	2
30101352	Epilação por eletrólise (por sessão)	2A	-	0
30101360	Escalpo parcial - tratamento cirúrgico	6A	2	4
30101379	Escalpo total - tratamento cirúrgico	9B	2	5
30101425	Exérese de higroma cístico	9A	1	3
30101433	Exérese de higroma cístico no RN e lactente	11C	2	5
30101468	Exérese de lesão / tumor de pele e mucosas	3C	1	0
30101441	Exérese de lesão com auto-enxertia	5C	1	2
30101476	Exérese de tumor e rotação de retalho músculo-cutâneo	5B	1	2
30101484	Exérese de unha	2B	-	0
30101921	Exérese e sutura de hemangioma, linfangioma ou nevus (por grupo de até 5 lesões)	3B	1	0
30101450	Exérese e sutura de lesões (circulares ou não) com rotação de retalhos cutâneos	5A	1	2
30101492	Exérese e sutura simples de pequenas lesões - grupo de até 5 lesões	3B	-	2
30101506	Exérese tangencial (shaving) - (por grupo de até 5 lesões)	2C	-	2
30101514	Expansão tissular (por sessão)	1C	-	2
30101522	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - excisão e retalhos cutâneos da região	8B	1	3
30101530	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e emprego de retalhos cutâneos ou musculares cruzados (por estágio)	9B	1	4
30101549	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e retalhos cutâneos à distância	9B	1	4
30101557	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalho fasciocutâneo ou axial	9B	1	4
30101565	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalhos miocutâneos	9A	1	4
30101573	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalhos musculares	9A	1	4





30101581	Extensos ferimentos, cicatrizes, ou tumores - exérese e enxerto Cutâneo	8A	1	3
30101603	Ferimentos infectados e mordidas de animais (desbridamento)	2B	1	2
30101620	Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício	2B	-	0
30101638	Incisão e drenagem de flegmão	3A	-	0
30101611	Incisão e drenagem de tenossinovites purulentas	3B	1	2
30101646	Infiltração intralesional, cicatricial e hemangiomas - por sessão	1C	-	0
30101662	Matricectomia por dobra ungueal	3A	-	0
30101670	Plástica em Z ou W	4A	1	2
30101689	Reconstrução com retalhos de gálea aponeurótica	8C	2	5
30101697	Retalho composto (incluindo cartilagem ou osso)	8C	2	5
30101735	Retirada de corpo estranho subcutâneo	2C	-	1
30101743	Retração cicatricial de axila - tratamento cirúrgico	5B	2	3
30101751	Retração cicatricial de zona de flexão e extensão de membros superiores e inferiores	5B	1	3
30101760	Retração cicatricial do cotovelo - tratamento cirúrgico	5B	2	3
30101778	Retração de aponevrose palmar (Dupuytren)	5B	1	3
30101786	Sutura de extensos ferimentos com ou sem desbridamento	5B	1	3
30101794	Sutura de pequenos ferimentos com ou sem desbridamento	2B	-	0
30101808	Transecção de retalho	5B	1	3
30101816	Transferência intermediária de retalho	5B	1	3
30101824	Tratamento cirúrgico de bridas constrictivas	9A	1	3
30101832	Tratamento cirúrgico de grandes hemangiomas	9C	2	4
30101840	Tratamento da miiase furunculóide (por lesão)	2C	-	0
30101867	Tratamento de escaras ou ulcerações com enxerto de pele	9A	1	4
30101875	Tratamento de escaras ou ulcerações com retalhos cutâneos locais	9A	1	4





30101883	Tratamento de escaras ou ulcerações com retalhos miocutâneos ou musculares	9B	1	5
30101891	Tratamento de fístula cutânea	3B	-	2
30101905	Tratamento de lesões cutâneas e vasculares a laser/photoderm - por Sessão	2A	-	2
30101913	TU partes moles – exérese	4A	1	1
30101956	Unha (enxerto) - tratamento cirúrgico	2B	1	2

3.01.99.00-0 OBSERVAÇÕES REFERENTES A QUEIMADURAS:

1 - Por unidade topográfica (UT) compreende-se segmento do corpo facilmente delimitável, que tem uma área aproximada de 9% de superfície corpórea. No corpo humano existem 11 (onze) UT:

cabeça e pescoço - cada um dos membros superiores - face anterior do torác - face posterior do torác - abdome - nádegas (da cintura a raiz da coxa) - cada uma das coxas - cada um dos conjuntos pernas e pés. Os genitais constituem uma UT à parte de 1%.

2 - Face, pescoço, mão, axila, região inguinais, joelhos, genitais, assim como as regiões onde as lesões atingem estruturas profundas (tendões, vasos e ossos, quando isoladas), cada um corresponde a 2 (duas) UT.

CABEÇA E PESCOÇO				
3020100-4	LÁBIO	PORTE	No AUX	P ANE
30201012	Biópsia de lábio	2B	-	0
30201020	Excisão com plástica de vermelhão	5B	2	3
30201039	Excisão com reconstrução à custa de retalhos	7C	2	3
30201047	Excisão com reconstrução total	10B	2	5
30201055	Excisão em cunha	2B	1	0
30201063	Frenotomia labial	2C	-	0
30202078	Glossectomia subtotal ou total com ou sem mandibulectomia	10A	3	5
30201071	Queiloplastia para fissura labial unilateral - por estágio	9B	1	4
30201080	Reconstrução de sulco gengivo-labial	6A	1	3





30201098	Reconstrução total do lábio	10B	2	5
30201101	Tratamento cirúrgico da macrostomia	5B	1	3
30201110	Tratamento cirúrgico da microstomia	5B	1	3
3020200-0	BOCA	PORTE	No AUX	P ANE
30202027	Biópsia de boca	2B	-	0
30202035	Excisão de lesão maligna com reconstrução à custa de retalhos locais	8B	3	4
30202043	Excisão de tumor de boca com mandibulectomia	10A	3	5
30202051	Exérese de tumor e enxerto cutâneo ou mucoso	5B	1	4
30202060	Fístula orofacial - tratamento cirúrgico	6A	1	3
30202094	Palatoplastia com enxerto ósseo	10A	1	5
30202108	Palatoplastia com retalho faríngeo	10A	1	5
30202116	Palatoplastia com retalho miomucoso	9C	2	5
30202124	Palatoplastia parcial	9A	1	5
30202132	Palatoplastia total	9C	1	5
30202140	Plástica do ducto parotídeo	7A	1	3
3020300-7	LÍNGUA	PORTE	No AUX	P ANE
30203015	Frenotomia lingual	2C	-	0
30203023	Tumor de língua - tratamento cirúrgico	4C	1	3
3020400-3	GLÂNDULAS SALIVARES	PORTE	No AUX	P ANE
30204011	Biópsia de glândula salivar	3B	1	0
30204020	Excisão de glândula submandibular	7C	1	3
30204038	Exérese de rânula ou mucocele	4A	1	3
30204046	Parotidectomia parcial com conservação do nervo facial	9A	2	5
30204054	Parotidectomia total ampliada com ou sem reconstrução com retalhos locais	10A	2	6
30204062	Parotidectomia total com conservação do nervo facial	9C	2	5





30204070	Parotidectomia total com reconstrução do nervo facial	11A	2	6
30204089	Parotidectomia total com sacrificio do nervo facial, sem	7C	1	5
30204097	Plastia de ducto salivar ou exérese de cálculo ou de rânula salivar	4A	1	3
30204100	Ressecção de tumor de glândula sublingual	4C	1	3
3020500-0	FARINGE	PORTE	No AUX	P ANE
30205018	Abscesso faríngeo - qualquer área	3B	1	1
30205034	Adeno-amigdalectomia	7A	1	3
30205042	Adenoidectomia	5B	-	2
30205271	Adenoidectomia por videoendoscopia	6B	-	3
30205050	Amigdalectomia das palatinas	5B	1	2
30205069	Amigdalectomia lingual	5B	1	3
30205077	Biópsia do cavum, orofaringe ou hipofaringe	3B	1	2
30205085	Cauterização (qualquer técnica) por sessão	1C	-	0
30205093	Corpo estranho de faringe - retirada em consultório	3B	-	0
30205107	Corpo estranho de faringe - retirada sob anestesia geral	4A	-	1
30205140	Faringolaringectomia	10C	3	5
30205166	Ressecção de nasoangiofibroma	9C	3	5
30205174	Ressecção de tumor de faringe (via bucal ou nasal)	7C	2	4
30205182	Ressecção de tumor de faringe com acesso por faringotomia ou por retalho jugal	8C	3	6
30205239	Tumor de boca ou faringe – ressecção	7C	1	4
30205247	Uvulopalatofaringoplastia (qualquer técnica)	9A	1	5





3020600-6	LARINGE	PORTE	No AUX	P ANE
30206120	Laringectomia parcial	9C	3	5
30206138	Laringectomia total	10C	2	5
3020700-2	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	PORTE	No AUX	P ANE
30207010	Redução de fratura do malar (sem fixação)	6A	1	1
30207029	Redução de fratura do malar (com fixação)	9A	1	3
30207037	Redução de fratura de seio frontal (acesso frontal)	8C	1	3
30207045	Redução de fratura de seio frontal (acesso coronal)	8C	1	3
30207061	Fratura do arco zigomático - redução instrumental sem fixação	5B	1	2
30207070	Fratura do arco zigomático - redução cirúrgica com fixação	9A	1	3
30207088	Fratura simples de mandíbula com contenção e bloqueio intermaxilar eventual	8C	1	3
30207096	Fratura simples de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual	9A	2	4
30207100	Fratura naso etmóido órbita-etmoidal	9B	1	5
30207118	Fratura cominutiva de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual	9C	2	5
30207126	Fraturas complexas de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e eventual bloqueio intermaxilar	10B	2	5
30207134	Fraturas alveolares - fixação com aparelho e contenção	5B	1	2
30207142	Fratura de maxila, tipo Lefort I e II - redução e aplicação de levantamento zigomático-maxilar com bloqueio intermaxilar	9A	2	3
30207150	Fratura de maxila, tipo Lefort III - redução e aplicação de levantamento crânio-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual	9B	2	4
30207169	Fratura Lefort I - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual	9A	1	4
30207177	Fratura Lefort II - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual	9A	2	5
30207185	Fratura Lefort III - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio-maxilar e bloqueio intermaxilar eventual	10A	2	5
30207193	Fraturas múltiplas de terço médio da face: fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio maxilar e bloqueio intermaxilar	10C	2	5





30207207	Fraturas complexas do terço médio da face, fixação cirúrgica com síntese, levantamento crânio-maxilar, enxerto ósseo, halo craniano eventual	10C	2	6
30207215	Retirada dos meios de fixação (na face)	3B	-	2
3020800-9	CIRURGIA DA FACE	PORTE	No AUX	P ANE
30208017	Artroplastia para luxação recidivante da articulação têmporo-Mandibular	9B	2	5
30208025	Osteoplastia para prognatismo, micrognatismo ou laterognatismo	9B	2	5
30208033	Osteotomias alvéolo palatinas	9B	1	3
30208041	Osteotomias segmentares da maxila ou malar	9B	1	4
30208050	Osteotomia tipo Lefort I	9B	1	4
30208068	Osteotomia tipo Lefort II	10A	2	5
30208076	Osteotomia tipo Lefort III – extracraniana	10B	2	5
30208084	Osteotomia crânio-maxilares complexas	10C	3	6
30208092	Redução simples da luxação da articulação têmporo-mandibular com fixação intermaxilar	6A	1	2
30208106	Reconstrução parcial da mandíbula com enxerto ósseo	10B	2	5
30208114	Reconstrução total de mandíbula com prótese e ou enxerto ósseo	10C	3	6
30208122	Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação têmporo mandibular	10C	1	4
30208130	Translocação etmóido orbital para tratamento do hipertelorismo miocutâneo associado a expansor de tecido - por lado	11A	3	6
3020900-5	SEQUELAS DE TRAUMA DE FACE	PORTE	No AUX	P ANE
30209013	Osteoplastias etmóido orbitais	10A	2	5
30209021	Osteoplastias de mandíbula	9C	2	5
30209030	Osteoplastias do arco zigomático	9A	1	3
30209048	Osteoplastias da órbita	10B	2	5
3021000-3	FACE	PORTE	No AUX	P ANE
30210020	Correção de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o auxílio de expansores de tecidos - por estágio	9B	1	5





30210038	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região oral), sem neurotização	9B	2	5
30210046	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região orbital), sem neurotização	9B	2	5
30210054	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região oral) com neurotização	11C	2	6
30210062	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região orbital e oral) com neurotização	11C	1	6
30210070	Reconstrução com retalhos axiais supra-orbitais e supratrocleares	9A	1	6
30210089	Reconstrução com retalho axial da artéria temporal superficial	9A	1	6
30210097	Reconstrução com retalhos em VY de pedículo subarterial	9A	1	6
30210100	Reconstrução com rotação do músculo temporal	9C	1	6
30210127	Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula	3C	1	3
3021100-0	MANDÍBULA	PORTE	No AUX	P ANE
30211018	Biópsia de mandíbula	4A	1	1
30211034	Ressecção de tumor de mandíbula com desarticulação de ATM	9B	3	5
30211042	Hemimandibulectomia ou ressecção segmentar ou seccional da mandíbula	9B	2	4
30211050	Mandibulectomia total	10A	2	5
3021200-6	PESCOÇO	PORTE	No AUX	P ANE
30212014	Cervicotomia exploradora	7C	2	4
30212030	Esvaziamento cervical radical (especificar o lado)	9A	2	4
30212049	Esvaziamento cervical radical ampliado	9C	2	5
30212057	Esvaziamento cervical seletivo (especificar o lado)	7C	2	3
30212065	Exérese de cisto branquial	7C	1	3
30212073	Exérese de cisto tireoglosso	7C	1	3
30212081	Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula cervical	7B	2	3
30212090	Linfadenectomia profunda	6A	1	2





30212103	Linfadenectomia superficial	3B	1	1
30212111	Neuroblastoma cervical – exérese	11A	1	5
30212138	Reconstrução de esôfago cervical	9C	1	5
30212146	Ressecção de tumor de corpo carotídeo	10C	2	5
30212154	Retração cicatricial cervical - por estágio	9A	2	5
30212162	Retração cicatricial cervical com emprego de expansores de tecido - por estágio	9B	1	5
30212170	Torcicolo congênito - tratamento cirúrgico	9A	1	4
30212197	Tratamento cirúrgico de fístula com retalho cutâneo	5B	1	3
3021300-2	TIREÓIDE	PORTE	No AUX	P ANE
30213010	Biópsia de tireóide	3A	-	0
30213029	Bócio mergulhante: extirpação por acesso cervico-torácico	10B	3	5
30213045	Tireoidectomia parcial	7C	2	4
30213053	Tireoidectomia total	9A	2	5
3021400-9	PARATIREÓIDE	PORTE	No AUX	P ANE
30214017	Biópsia de paratireoide	7A	1	1
30214025	Paratireoidectomia com toracotomia	10B	2	5
30214041	Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo primário	9A	2	4
30214050	Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo secundário	10A	2	4
3021500-5	CRÂNIO	PORTE	No AUX	P ANE
30215013	Cranioplastia	9A	1	4
30215021	Craniotomia descompressiva	9C	2	5
30215030	Craniotomia para tumores ósseos	9A	2	4
30215048	Reconstrução craniana ou craniofacial	11A	2	7
30215056	Retirada de cranioplastia	7C	1	3





30215072	Tratamento cirúrgico da craniossinostose	8C	1	5
30215080	Tratamento cirúrgico da fratura do crânio - afundamento	9B	2	5
30215099	Tratamento cirúrgico da osteomielite de crânio	8B	2	4

3.02.99.00-4 OBSERVAÇÃO:

Os procedimentos com esvaziamento ganglionar incluem ligadura de vaso e traqueostomia.

OLHOS				
30301041	PÁLPEBRA	PORTE	No AUX	P ANE
30301041	Calázio	2B	-	0
30301076	Coloboma - com plástica	6C	1	3
30301084	Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio	7A	1	2
30301114	Epicanto - correção cirúrgica – unilateral	6B	1	2
30301122	Epilação	1C	-	0
30301130	Epilação de cílios (diatermo-coagulação)	3C	1	2
30301149	Fissura palpebral - correção cirúrgica	7A	1	3
30301157	Lagoftalmo - correção cirúrgica	6B	1	2
30301165	Pálpebra - reconstrução parcial (com ou sem ressecção de tumor)	6B	1	3
30301173	Pálpebra - reconstrução total (c/ ou s/ ressecção de tumor) p/estágio	7A	2	4
30301181	Ptose palpebral - correção cirúrgica – unilateral	7A	1	2
30301190	Ressecção de tumores palpebrais	4B	2	3
30301211	Simbléfaro com ou sem enxerto - correção cirúrgica	6B	1	2
30301220	Supercílio - reconstrução total	7A	1	4
30301238	Sutura de pálpebra	3B	1	0
30301246	Tarsorrafia	4B	-	3
30301262	Triquíase com ou sem enxerto	5B	-	3
30301270	Xantelasma palpebral - exérese – unilateral	4B	-	0





CÓDIGO	CAVIDADE ORBITÁRIA	PORTE	No AUX	P ANE
30302021	Descompressão de órbita ou nervo ótico	9B	1	5
30302048	Exenteração de órbita	9C	1	5
30302064	Fratura de órbita - redução cirúrgica	9A	1	3
30302072	Fratura de órbita - redução cirúrgica e enxerto ósseo	9C	1	4
30302102	Reconstituição de paredes orbitárias	9B	1	5
30302110	Reconstrução parcial de cavidade orbital - por estágio	8C	1	4
30302129	Reconstrução total da cavidade orbital - por estágio	9B	1	5
30302137	Tumor de órbita – exérese	9C	1	5
CÓDIGO	CONJUNTIVA	PORTE	No AUX	P ANE
30303010	Autotransplante conjuntival	4B	1	5
30303028	Biopsia de conjuntiva	2A	-	0
30303044	Infiltração subconjuntival	1B	-	0
30303060	Pterígio – exérese	3C	-	0
30303079	Reconstituição de fundo de saco	6B	1	3
30303087	Sutura de conjuntiva	3A	-	0
30303109	Tumor de conjuntiva – exérese	3C	-	0
CÓDIGO	CÓRNEA	PORTE	No AUX	P ANE
30304016	Cauterização de córnea	2A	-	0
30304032	Corpo estranho da córnea – retirada	2A	-	3
30304083	Implante anel intra-estomal	10C	1	3
30304059	Recobrimento conjuntival	3C	-	0
30304067	Sutura de córnea (com ou sem hérnia de íris)	5C	1	3
CÓDIGO	CÂMERA ANTERIOR	PORTE	No AUX	P ANE
30305012	Paracentese da câmara anterior	3A	-	1
30305020	Reconstrução câmara anterior	9B	1	4
30305039	Remoção de hifema	7C	1	3





30305047	Retirada de corpo estranho da câmara anterior	7C	1	4
CÓDIGO	CRISTALINO	PORTE	No AUX	P ANE
30306019	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	5A	-	3
30306027	Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação	10A	1	5
30306035	Facetomia com lente intra-ocular sem facoemulsificação	9B	1	4
30306043	Facetomia sem implante	7C	1	3
30306060	Implante secundário / explante / fixação escleral ou iriana	7C	1	3
30306051	Fixação de LIO	7C	-	3
CÓDIGO	CORPO VÍTREO	PORTE	No AUX	P ANE
30307031	Endolaser / Endodiatermia	5A	1	3
30307040	Implante de silicone intravítreo	5A	1	3
30307058	Infusão de perfluorocarbono	5A	1	3
30307066	Membranectomia EPI ou Subretiniana	7C	1	3
30307074	Retirada de corpo estranho	7C	1	3
30307082	Retirada de silicone via parsplana	8C	-	3
30307090	Troca de fluido gasoso	5A	1	3
30307112	Vitrectomia anterior	7C	1	4
30307120	Vitrectomia vias pars plana	9C	1	5
CÓDIGO	ESCLERA	PORTE	No AUX	P ANE
30308020	Enxerto de esclera (qualquer técnica)	9B	-	4
30308038	Sutura de esclera	7C	-	1
30308011	Biópsia de esclera	3A	-	1
CÓDIGO	BULBO OCULAR	PORTE	No AUX	P ANE
30309018	Enucleação ou evisceração com ou sem implante	7C	1	3
30309026	Injeção retrobulbar	2A	-	1
30309034	Reconstituição de globo ocular com lesão estruturas intraoculares	9B	1	5





CÓDIGO	ÍRIS E CORPO CILIAR	PORTE	No AUX	P ANE
30310016	Biópsia de íris e corpo ciliar	4B	-	1
30310024	Cicloterapia - qualquer técnica	5A	1	2
30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas	8A	1	4
30310067	Fototrabeloplastia (laser)	5A	-	2
30310083	Iridectomia (laser ou cirúrgica)	5A	-	2
30310091	Iridociclectomia	9C	-	5
CÓDIGO	MÚSCULOS	PORTE	No AUX	P ANE
30311012	Biópsia de músculos	3A	-	2
30311039	Estrabismo ciclo vertical / Transposição monocular	8A	1	4
30311047	Estrabismo horizontal – monocular	7C	1	4
CÓDIGO	RETINA	PORTE	No AUX	P ANE
30312043	Fotocoagulação (laser) - por sessão - monocular	5A	-	2
30312050	Infusão de gás expansor	4B	-	4
30312086	Retinopexia com introflexão escleral	9B	1	5
30312094	Retinopexia pneumática	7A	-	3
30312108	Retinopexia profilática (criopexia)	4B	-	2
CÓDIGO	VIAS LACRIMAIS	PORTE	No AUX	P ANE
30313023	Dacriocistectomia – unilateral	7A	1	2
30313031	Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral	8C	1	4
30313040	Fechamento dos pontos lacrimais	2A	-	0
30313058	Reconstituição de vias lacrimais com silicone ou outro material	7A	1	4
30313066	Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem	2B	-	0
ORELHAS				
CÓDIGO	PAVILHÃO AURICULAR	PORTE	No AUX	P ANE
30401011	Biópsia de pavilhão auricular	2B	-	0





30401038	Exérese de tumor com fechamento primário	3C	2	2
30401054	Reconstrução de orelha – retoques	5B	1	2
30401062	Reconstrução de unidade anatômica do pavilhão auricular - por estágio	9B	1	2
30401070	Reconstrução total de orelha (único estágio)	8C	3	5
30401089	Ressecção de tumor de pavilhão auricular, incluindo parte do osso temporal	10A	3	7
30401097	Ressecção subtotal ou total de orelha	5B	2	3
CÓDIGO	ORELHA EXTERNA	PORTE	No AUX	P ANE
30402026	Biópsia (orelha externa)	3B	-	1
30402034	Cisto pré-auricular (coloboma auris) - exérese-unilateral	6B	1	1
30402042	Corpos estranhos, pólipos ou biópsia - em consultório	3B	-	0
30402050	Corpos estranhos, pólipos ou biópsia - em hospital sob anestesia geral	4A	-	1
30402069	Estenose de conduto auditivo externo - correção	8A	1	3
30402077	Furúnculo - drenagem (ouvido)	2B	-	1
30402085	Pericondrite de pavilhão - tratamento cirúrgico com desbridamento	5B	1	1
30402093	Tumor benigno de conduto auditivo externo - exérese	4A	-	1
CÓDIGO	ORELHA MÉDIA	PORTE	No AUX	P ANE
30403030	Estapedectomia ou estapedotomia	9B	1	4
30403049	Exploração e decompressão parcial do nervo facial intratemporal	10A	1	4
30403057	Fístula perilinfática - fechamento cirúrgico	6A	1	3
30403065	Glomus jugular – ressecção	11C	2	5
30403073	Glomus timpânico – ressecção	9A	1	4
30403081	Mastoidectomia simples ou radical modificada	9B	1	4
30403103	Paracentese do tímpano - miringotomia, unilateral (em consultório)	2A	-	0
30403111	Tímpano-mastoidectomia	10C	2	5





30403120	Timpanoplastia com reconstrução da cadeia ossicular	9B	1	4
30403138	Timpanoplastia tipo I - miringoplastia - unilateral	8C	1	3
30403146	Timpanotomia exploradora – unilateral	4A	-	2
30403154	Timpanotomia para tubo de ventilação - unilateral	6C	-	2
CÓDIGO	ORELHA INTERNA	PORTE	No AUX	P ANE
30404010	Doença de Meniere - tratamento cirúrgico - descompressão do saco endolinfático ou "shunt"	10B	2	4
30404029	Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do forame mastóideo ao gânglio geniculado	11A	2	4
30404037	Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do gânglio geniculado ao meato acústico interno	11B	2	5
30404045	Enxerto total do nervo facial intratemporal	11A	2	5
30404053	Exploração e descompressão total do nervo facial (transmastóideo, translabiríntico, fossa média)	11B	2	6
30404088	Labirintectomia (membranosa ou óssea) - sem audição	11A	1	4
30404100	Neurectomia vestibular translabiríntica - sem audição	11B	2	4
30404126	Ressecção do osso temporal	11B	3	6
30404134	Tumor do nervo acústico - ressecção via translabiríntica ou fossa média	11B	2	6
NARIZ E SEIOS DA FACE				
CÓDIGO	NARIZ	PORTE	No AUX	P ANE
30501016	Abscesso ou hematoma de septo nasal - drenagem	3B	-	2
30501059	Biópsia de nariz	2B	-	1
30501067	Corneto inferior - cauterização linear - unilateral	3B	-	1
30501075	Corneto inferior - infiltração medicamentosa (unilateral)	2B	-	1
30501083	Corpos estranhos - retirada em consultório (nariz)	2C	-	0
30501091	Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital	3C	-	1
30501113	Epistaxe - cauterização (qualquer técnica)	2B	-	3
30501121	Epistaxe - cauterização da artéria esfenopalatina com microscopia - Unilateral	10B	1	4
30501130	Epistaxe - cauterização das artérias etmoidais com microscopia - Unilateral	9A	1	3
30501148	Epistaxe - ligadura das artérias etmoidais - acesso transorbitário - Unilateral	9A	1	4





30501156	Epistaxe - tamponamento antero-posterior	4C	1	2
30501164	Epistaxe - tamponamento anterior	3B	-	1
30501229	Fraturas dos ossos nasais - redução cirúrgica e gesso	5B	1	3
30501237	Fraturas dos ossos nasais - redução incruenta e gesso	5A	-	2
30501245	Imperfuração coanal - correção cirúrgica intranasal	10B	1	5
30501253	Imperfuração coanal - correção cirúrgica transpalatina	9A	1	3
30501261	Ozena - tratamento cirúrgico	9C	1	3
30501270	Perfuração do septo nasal - correção cirúrgica	10B	1	4
30501288	Polipectomia – unilateral	3C	-	2
30501296	Reconstrução de unidade anatômica do nariz - por estágio	9B	1	3
30501300	Reconstrução total de nariz - por estágio	9B	2	4
30501326	Rinectomia parcial	5B	2	4
30501334	Rinectomia total	7C	2	4
30501342	Rinoplastia reparadora	8B	1	4
30501350	Rinosseptoplastia funcional	11B	1	6
30501369	Septoplastia (qualquer técnica sem vídeo)	8A	1	3
30501539	Septoplastia por videoendoscopia	9A	1	5
30501377	Sinéquia nasal - ressecção unilateral - qualquer técnica	2B	-	1
30501385	Tratamento cirúrgico da atresia narinária	6A	1	3
30501407	Tratamento cirúrgico do rinofima	5B	1	3
30501415	Tratamento cirúrgico reparador do nariz em sela	9B	1	3
30501431	Tumor intranasal - exérese por rinotomia lateral	7A	1	3
30501440	Tumor intranasal - exérese por via transnasal	6A	1	3
30501458	Turbinectomia ou turbinoplastia - unilateral	3B	1	1
CÓDIGO	SEIOS PARANASAIS	PORTE	No AUX	P ANE
30502012	Angiofibroma - ressecção transmaxilar e/ou transpalatina	9C	3	6
30502020	Antrostomia maxilar intranasal	6A	1	2
30502292	Antrostomia maxilar intranasal por vídeo	7A	1	4
30502039	Artéria maxilar interna - ligadura transmaxilar	10B	2	5
30502047	Cisto naso-alveolar e globular- exérese	5B	1	2
30502063	Descompressão transetmoidal do canal óptico	10A	2	4





30502071	Etmoidectomia externa	8A	1	2
30502080	Etmoidectomia intranasal	8A	1	2
30502314	Etmoidectomia intranasal por vídeo	9B	1	3
30502110	Fístula oro-antral - tratamento cirúrgico	8B	1	3
30502128	Fístula oronasal - tratamento cirúrgico	8B	1	2
30502136	Maxilectomia incluindo exenteração de órbita	10A	3	5
30502144	Maxilectomia parcial	8B	3	3
30502152	Maxilectomia total	9C	3	6
30502160	Pólipo antro-coanal de Killiam - exérese	6A	1	2
30502179	Punção maxilar transmeática ou via fossa canina	3B	-	1
30502187	Ressecção de tumor benigno	7C	2	4
30502195	Seios paranasais - biópsia qualquer via	4C	-	1
30502217	Sinusectomia frontal com retalho osteoplástico ou via coronal	8B	1	3
30502225	Sinusectomia fronto-etmoidal por via externa	8B	1	3
30502233	Sinusectomia maxilar - via oral (Caldwell-Luc)	7C	1	2
30502209	Sinusectomia maxilar - via endonasal	8A	1	3
30502241	Sinusectomia transmaxilar (Ermiro de Lima)	8A	1	3
30502250	Sinusotomia esfenoidal	8A	1	2
30502349	Sinusotomia esfenoidal por vídeo	9B	1	3
30502268	Sinusotomia frontal intranasal	8A	1	2
30502357	Sinusotomia frontal intranasal por vídeo	9B	1	3
30502276	Sinusotomia frontal via externa	8B	1	2
30502322	Sinusectomia maxilar – via endonasal por vídeo	9B	1	4
PAREDE TORÁCICA				
CÓDIGO	PAREDE TORÁCICA	PORTE	No AUX	P ANE
30601223	Biópsia cirúrgica de costela ou esterno	3C	1	2
30601037	Esternectomia subtotal	9C	1	4
30601045	Esternectomia total	10B	2	5
30601053	Fechamento de pleurostomia	5B	1	3





30601240	Fratura luxação de esterno ou costela - tratamento cirúrgico	8B	1	3
30601258	Osteomielite de costela ou esterno - tratamento cirúrgico	5B	1	2
30601266	Punção biópsia de costela ou esterno	3B	-	1
30601100	Reconstrução da parede torácica com retalhos cutâneos	10A	1	4
30601118	Reconstrução da parede torácica com retalhos musculares ou Miocutâneos	10A	2	5
30601126	Reconstrução da região esternal com retalhos musculares bilaterais	10A	3	6
30601290	Ressutura de parede torácica	9C	2	5
30601150	Toracectomia	10A	2	6
30601169	Toracoplastia (qualquer técnica)	10C	2	5
30601185	Toracotomia exploradora (excluídos os procedimentos intratorácicos)	8B	1	4
30601193	Toracotomia para procedimentos ortopédicos sobre a coluna vertebral	9C	2	5
CÓDIGO	MAMAS	PORTE	No AUX	P ANE
30602017	Biópsia incisional de mama	3B	1	2
30602050	Drenagem de abscesso de mama	3A	1	2
30602076	Exérese de lesão da mama por marcação estereotaxica ou roll	8A	1	3
30602084	Exérese de mama supra-numerária – unilateral	5A	1	2
30602092	Exérese de nódulo	3C	1	2
30602106	Fistulectomia de mama	5A	1	3
30602114	Ginecomastia unilateral	7C	1	2
30602130	Linfadenectomia axilar	8B	1	4
30602149	Mastectomia radical ou radical modificada	10A	1	5
30602157	Mastectomia simples	8A	1	3
30602173	Mastoplastia em mama oposta após reconstrução da contra lateral	8A	1	5
30602181	Punção ou biópsia percutânea de agulha fina - por nódulo (máximo de 3 nódulos por mama)		-	2





30602190	Quadrantectomia e linfadenectomia axilar	9B	1	4
30602203	Quadrantectomia - Ressecção segmentar	7A	1	3
30602211	Reconstrução da placa aréolo mamilar - unilateral	5A	1	3
30602238	Reconstrução mamária com retalho muscular ou miocutâneo – unilateral	10A	2	6
30602246	Reconstrução mamária com retalhos cutâneos regionais	9C	2	5
30602254	Reconstrução parcial da mama pós-quadrantectomia	8A	2	4
30602262	Reconstrução da mama com prótese e/ou expansor	9C	2	5
30602289	Ressecção do linfonodo sentinela / torácica lateral	8A	2	4
30602300	Ressecção dos ductos principais da mama - unilateral	5B	1	3
30602319	Retirada da válvula após colocação de expansor permanente	4C	1	3
30602320	Ressecção de lesão não palpável de mama com marcação em oncologia (por mama)	7C	1	3
30602321	Correção cirúrgica de ginecomastia – unilateral	7B	1	3

SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES

CÓDIGO	TRANSPLANTES CUTÂNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	PORTE	No AUX	P ANE
30701015	Abdominal ou hipogástrico	12C	2	6
30701023	Antebraço	13A	2	6
30701031	Axilar	12C	2	6
30701040	Couro cabeludo	12C	2	6
30701058	Deltopeitoral	12C	2	6
30701066	Digitais (da face volar e látero-cubital dos dedos médio e anular da mão)	12C	2	5
30701074	Digital do hallux	12B	1	5
30701082	Dorsal do pé	12C	2	6
30701090	Escapular	12C	2	6





30701104	Femoral	12B	2	6
30701112	Fossa poplíteia	12B	2	6
30701120	Inguino-cural	12C	2	6
30701139	Intercostal	12B	2	6
30701147	Interdigital da 1a comissura dos dedos do pé	12B	2	6
30701155	Outros transplantes cutâneos	12B	1	5
30701163	Paraescapular	12B	2	6
30701171	Retroauricular	12C	2	6
30701180	Temporal	12C	2	6
30701198	Transplante cutâneo com microanastomose	13A	3	6
30701201	Transplante cutâneo sem microanastomose, ilha neurovascular	8B	2	4
30701210	Transplante miocutâneo com microanastomose	13A	3	6
CÓDIGO	TRANSPLANTES MÚSCULOCUTÂNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	PORTE	No AUX	P ANE
30702011	Grande dorsal (latissimus dorsi)	12C	2	6
30702020	Grande glúteo (gluteus maximus)	12B	2	6
30702038	Outros transplantes músculo-cutâneos	12B	2	6
30702046	Reto abdominal (rectus abdominis)	12C	2	6
30702054	Reto interno (gracilis)	12C	2	6
30702062	Serrato maior (serratus)	12C	2	6
30702070	Tensor da fascia lata (tensor fascia lata)	12C	2	6
30702089	Trapézio (trapezius)	12C	2	6
CÓDIGO	TRANSPLANTES MUSCULARES (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	PORTE	No AUX	P ANE
30703018	Bíceps femoral (biceps femoris)	12B	2	6





30703026	Extensor comum dos dedos (extensor digitorum longus)	10A	1	6
30703034	Extensor próprio do dedo gordo (extensor hallucis longus)	9C	1	5
30703042	Flexor curto plantar (flexor digitorum brevis)	12A	2	6
30703050	Grande dorsal (latissimus dorsi)	12B	2	6
30703069	Grande peitoral (pectoralis major)	12B	2	6
30703077	Músculo pédio (extensor digitorum brevis)	12B	1	5
30703085	Os músculos latissimus dorsi, gracilis, rectus femoris, tensor fascia lata, flexor digitorum brevis, quando transplantados com sua inervação e praticada a microneurorrafia com finalidade de restaurar função e sensibilidade, serão considerados retalhos neurovasculares livres e terão acréscimo do porte	3B	-	1
30703093	Outros transplantes musculares	12B	1	5
30703107	Primeiro radial externo (extensor carpi radialis longus)	12B	1	5
30703115	Reto anterior (rectus femoris)	12C	2	6
30703123	Reto interno (gracilis)	12C	2	6
30703131	Sartório (sartorius)	12C	2	6
30703140	Semimembranoso (semimembranosus)	12C	2	6
30703158	Semitendinoso (semitendinosus)	12C	2	6
30703166	Serrato maior (serratus)	12C	2	6
30703174	Supinador longo (brachioradialis)	12B	1	5
30703182	Tensor da fascia lata (tensor fascia lata)	12C	2	6
CÓDIGO	TRANSPLANTES ÓSTEOMUSCULOCUTÂNEOS VASCULARIZADOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	PORTE	No AUX	P ANE
30704014	Costela	12C	2	6
30704022	Íliaco	12C	2	6
30704030	Osteocutâneo de íliaco	12C	2	6
30704049	Osteocutâneos de costela	13A	2	6





30704057	Osteomusculocutâneo de costela	13A	2	6
30704065	Outros transplantes ósseos e osteomusculocutâneos	13A	2	6
30704073	Perônio ou fíbula	13A	2	6
30704081	Transplante ósseo vascularizado (microanastomose)	13A	1	6
CÓDIGO	MICROCIRURGIAS NAS GRANDES RECONSTRUÇÕES (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	PORTE	No AUX	P ANE
30705010	Autotransplante de dois retalhos musculares combinados, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo	13A	2	7
30705029	Autotransplante de dois retalhos cutâneos combinados, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo vascular	13A	2	7
30705037	Autotransplante de dois retalhos, um cutâneo combinado a um muscular, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo vascular	13A	2	7
30705045	Autotransplante de dois retalhos, um cutâneo combinado a retalho osteomuscular, isolados/associados, ligados por um único pedículo vascular	13A	2	7
30705053	Autotransplante de epiplon	13A	2	7
30705061	Autotransplante de outros retalhos, isolados entre si, e associados mediante um único pedículo vascular comuns aos retalhos	13A	2	7
30705070	Autotransplante de três retalhos, um cutâneo separado, combinado a outros dois retalhos musculares isolados e associados, ligados por um único	13A	2	7
30705100	Reimplante de segmentos distais do membro superior, com ressecção segmentar	13A	2	7
CÓDIGO	REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS	PORTE	No AUX	P ANE
30706017	Reimplante do membro inferior do nível médio proximal da perna até a coxa	13A	3	6
30706025	Reimplante do membro inferior do pé até o terço médio da perna	13A	3	6
30706033	Reimplante do membro superior, do nível médio do antebraço até o ombro	13A	3	6

3.07.06.99-8 OBSERVAÇÃO:

Os honorários deste item incluem também outros procedimentos além das microanastomoses vasculares, como as osteossínteses, tenorrafias, neurorrafias e o tratamento de tegumento cutâneo.

CÓDIGO	TRANSPLANTES DE DEDOS DO PÉ PARA A MÃO	PORTE	No AUX	P ANE
30707013	Transplante articular de metatarsofalângica para a mão	13A	2	6
30707021	Transplante de 2º pododáctilo para mão	13A	3	6





30707030	Transplante de dedos do pé para a mão	13A	3	6
30707064	Transplante de dois pododáctilos para a mão	13A	2	6
30707048	Transplante do 2º Pododáctilo para o polegar	13A	2	6
30707056	Transplante do hallux para polegar	13A	3	6
CÓDIGO	TRAÇÃO	PORTE	No AUX	P ANE
30709016	Instalação de halo craniano	3A	-	2
30709024	Tração cutânea	1B	-	1
30709032	Tração transesquelética (por membro)	2A	-	1
CÓDIGO	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE	PORTE	No AUX	P ANE
30710014	Fios ou pinos metálicos transósseos	3B	-	1
30710022	Fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas	3B	1	2
30710030	Placas	3C	1	2
30710049	Próteses de substituição de pequenas articulações	6A	1	3
CÓDIGO	IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS - TALAS GESSADAS	PORTE	No AUX	P ANE
30711010	Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento)	1A	-	0
30711029	Membro inferior	1B	-	0
30711037	Membro superior	1A	-	0
CÓDIGO	APARELHOS GESSADOS	PORTE	No AUX	P ANE
30712017	Áxilo-palmar ou pendente	1B	-	0
30712025	Bota com ou sem salto	1B	-	0
30712033	Colar	1B	-	0
30712041	Colete	1C	-	0
30712050	Cruro-podálico	1C	-	0
30712068	Dupla abdução ou Ducroquet	1C	-	0





30712076	Halo-gesso	4A	-	0
30712084	Inguino-maleolar	1C	-	0
30712092	Luva	1B	-	0
30712106	Minerva ou Risser para escoliose	2C	-	0
30712114	Pelvipodálico	2C	-	0
30712122	Spica-gessada	2B	-	0
30712130	Tipo Velpeau	1C	-	0
30712149	Tóraco-braquial	2C	-	0
CÓDIGO	OUTROS PROCEDIMENTOS / PUNÇÕES	PORTE	No AUX	P ANE
30713030	Biópsias percutânea sinovial, de tecidos moles ou óssea	2B	0	2
30713048	Enxertos em outras pseudartroses	7C	1	4
30713064	Manipulação articular sob anestesia geral	3B	-	1
30713137	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente	2A	-	0
30713145	Punção extra-articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente	2A	-	0
30713072	Retirada de enxerto ósseo	3B	1	1
CÓDIGO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	PORTE	No AUX	P ANE
30714010	Corpo estranho intra-articular - tratamento cirúrgico	3C	1	2
30714028	Corpo estranho intra-ósseo - tratamento cirúrgico	3C	1	2
30714036	Corpo estranho intramuscular - tratamento cirúrgico	3C	1	2
CÓDIGO	COLUNA VERTEBRAL	PORTE	No AUX	P ANE
30715016	Artrodese da coluna c/ instrumentação por segmento	10B	2	6
30715024	Artrodese de coluna via anterior ou póstero lateral - tto cirúrgico	10B	2	6
30715032	Biópsia da coluna	5B	1	2





30715040	Biópsia de corpo vertebral com agulha	3B	1	2
30715067	Cordotomia – mielotomia	10B	2	6
30715075	Costela cervical - tratamento cirúrgico	8B	1	3
30715083	Derivação lombar externa	6A	1	3
30715091	Descompressão medular e/ou cauda equina	9C	2	5
30715113	Espondilolistese - tratamento cirúrgico	10A	2	5
30715130	Fratura do cóccix - redução incruenta	3A	-	2
30715156	Fratura e/ou luxação de coluna vertebral - redução incruenta	5B	1	2
30715164	Fraturas ou fratura-luxação de coluna - tratamento cirúrgico	8C	2	5
30715172	Hemivértebra - ressecção via anterior ou posterior - tto cirúrgico	9A	2	4
30715393	Hérnia de disco cervical - tratamento cirúrgico	10C	2	5
30715180	Hérnia de disco tóraco-lombar - tratamento cirúrgico	9C	1	5
30715199	Laminectomia por segmento (aracnoidite, abscesso epidural)	9C	2	5
30715210	Osteomielite de coluna - tratamento cirúrgico	8B	2	4
30715229	Osteotomia de coluna vertebral - tratamento cirúrgico	8C	2	5
30715237	Outras afecções da coluna - tratamento incruento	3B	-	2
30715245	Pseudartrose de coluna - tratamento cirúrgico	9C	2	6
30715253	Punção liquórica	2B	-	2
30715261	Retirada de corpo estranho - tratamento cirúrgico	8B	2	4
30715270	Retirada de material de síntese - tratamento cirúrgico	8A	1	3
30715318	Tratamento cirúrgico da lesão traumática raquimedular	11B	2	6
30715326	Tratamento cirúrgico das malformações craniovertebrais	10B	2	6
30715334	Tratamento cirúrgico do disrafismo	10B	2	5
30715350	Tratamento microcirúrgico das lesões intramedulares (tumor, malformações arteriovenosas, siringomielia, parasitoses)	13B	2	7





30715385	Tumor ósseo vertebral - ressecção com substituição com ou sem instrumentação - tratamento cirúrgico	10B	2	5
CÓDIGO	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	PORTE	No AUX	P ANE
30717019	Artrodese ao nível do ombro - tratamento cirúrgico	8B	2	4
30717027	Artroplastia escápulo umeral com implante - tratamento cirúrgico	10A	2	5
30717035	Artrotomia glenoumeral - tratamento cirúrgico	6A	1	2
30717043	Biópsia cirúrgica da cintura escapular	3C	1	1
30717051	Deformidade (doença) Sprengel - tratamento cirúrgico	8A	2	5
30717060	Desarticulação ao nível do ombro - tratamento cirúrgico	9A	2	4
30717094	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - redução incruenta	3A	1	2
30717108	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - tratamento cirúrgico	7C	2	3
30717116	Luxações crônicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirúrgico	8C	2	3
30717124	Osteomielite ao nível da cintura escapular - tratamento cirúrgico	6C	2	3
30717132	Pseudartroses e/ou osteotomias da cintura escapular - tratamento cirúrgico	8C	2	4
30717140	Ressecção parcial ou total de clavícula - tratamento cirúrgico	8A	1	2
CÓDIGO	BRAÇO	PORTE	No AUX	P ANE
30718015	Amputação ao nível do braço - tratamento cirúrgico	8A	1	3
30718023	Biópsia cirúrgica do úmero	5B	1	1
30718040	Fratura (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta	3B	1	2
30718058	Fratura (incluindo descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico	8C	1	4
30718082	Osteomielite de úmero - tratamento cirúrgico	8A	1	3
30718090	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos - tratamento cirúrgico	9A	2	4
CÓDIGO	COTOVELO	PORTE	No AUX	P ANE
30719011	Artrodese - tratamento cirúrgico	8B	1	4
30719020	Artroplastia com implante - tratamento cirúrgico	8B	2	5





30719046	Artrotomia de cotovelo - tratamento cirúrgico	5B	1	1
30719054	Biópsia cirúrgica de cotovelo	3B	1	1
30719062	Desarticulação ao nível do cotovelo - tratamento cirúrgico	8B	1	3
30719097	Fraturas e ou luxações - redução incruenta	4A	-	2
30719100	Fraturas e ou luxações - tratamento cirúrgico	7C	1	3
30719127	Tendinites, sinovites e artrites - tratamento cirúrgico	4B	1	2
CÓDIGO	ANTEBRAÇO	PORTE	No AUX	P ANE
30720010	Abaixamento miotendinoso no antebraço	6A	1	3
30720028	Alongamento dos ossos do antebraço com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	7C	2	4
30720036	Amputação ao nível do antebraço - tratamento cirúrgico	8B	1	3
30720044	Biópsia cirúrgica do antebraço	3B	1	1
30720052	Contratura isquêmica de Volkmann - tratamento cirúrgico	8A	2	4
30720079	Encurtamento segmentar dos ossos do antebraço com osteossíntese - tratamento cirúrgico	6A	2	3
30720095	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário cotovelo-punho) - tratamento cirúrgico	6C	1	3
30720109	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta	4A	1	2
30720117	Fratura viciosamente consolidada de antebraço - tratamento cirúrgico	7C	2	3
30720125	Osteomielite dos ossos do antebraço - tratamento cirúrgico	5B	2	2
30720133	Pseudartroses e ou osteotomias - tratamento cirúrgico	7C	2	4
30720141	Ressecção da cabeça do rádio e/ ou da extremidade distal ulna - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30720150	Ressecção do processo estilóide do rádio - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30720168	Sinostose rádio-ulnar - tratamento cirúrgico	6A	1	2
CÓDIGO	PUNHO	PORTE	No AUX	P ANE
30721016	Agenesia de rádio (centralização da ulna no carpo)	9A	2	4





30721024	Alongamento do rádio/ulna - tratamento cirúrgico	8B	2	3
30721032	Artrodese entre os ossos do carpo	4C	1	1
30721059	Artrodese rádio-cárpica ou do punho	7C	1	3
30721067	Artroplastia do punho (com implante) - tratamento cirúrgico	8C	1	5
30721075	Artroplastia para ossos do carpo (com implante) - tto cirúrgico	8B	1	3
30721083	Artrotomia - tratamento cirúrgico	3C	1	1
30721091	Biópsia cirúrgica de punho	3B	1	1
30721105	Coto de amputação punho e antebraço – revisão	3C	1	1
30721113	Desarticulação do punho - tratamento cirúrgico	6C	1	3
30721121	Encurtamento rádio/ulnar	8B	2	3
30721148	Fratura de osso do carpo - redução cirúrgica	4C	1	2
30721156	Fratura do carpo - redução incruenta	2C	1	1
30721180	Fraturas e/ou luxações do punho - redução incruenta	4A	1	2
30721199	Fraturas e/ou luxações do punho - tratamento cirúrgico	6C	1	2
30721202	Luxação do carpo - redução incruenta	2B	-	1
30721210	Pseudartroses - tratamento cirúrgico	7B	2	3
30721229	Ressecção de osso do carpo - tratamento cirúrgico	5B	1	2
30721237	Reparação ligamentar do carpo	5B	1	3
30721245	Sinovectomia de punho - tratamento cirúrgico	5B	1	2
30721253	Transposição do rádio para ulna	9A	2	4
CÓDIGO	MÃO	PORTE	No AUX	P ANE
30722012	Abscesso de mão e dedos - tenossinovites / espaços palmares / dorsais e comissurais - tratamento cirúrgico	3A	1	2
30722039	Abscessos de dedo (drenagem) - tratamento cirúrgico	2B	-	1
30722055	Alongamentos tendinosos de mão	4C	1	2





30722063	Amputação ao nível dos metacarpianos - tratamento cirúrgico	5B	1	3
30722071	Amputação de dedo (cada) - tratamento cirúrgico	3B	1	1
30722080	Amputação transmetacarpiana	5B	2	3
30722098	Amputação transmetacarpiana com transposição de dedo	6A	2	4
30722101	Aponevrose palmar (ressecção) - tratamento cirúrgico	5B	1	3
30722110	Artrodese interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico	4C	1	1
30722128	Artroplastia com implante na mão (MF e IF) múltipla	9B	1	4
30722136	Artroplastia com implante na mão (MF ou IF)	9B	1	3
30722144	Artroplastia interfalangeana / metacarpofalangeana - tto cirúrgico	7C	1	3
30722152	Artrotomia ao nível da mão - tratamento cirúrgico	3A	1	2
30722160	Biópsia cirúrgica dos ossos da mão	3B	1	1
30722179	Bridas congênitas - tratamento cirúrgico	5B	1	3
30722209	Capsulectomias múltiplas MF ou IF	5B	1	2
30722217	Capsulectomias única MF e IF	3C	1	1
30722225	Centralização da ulna (tratamento da mão torta radial)	8B	2	4
30722233	Contratura isquêmica de mão - tratamento cirúrgico	6A	1	3
30722241	Coto de amputação digital – revisão	3B	1	1
30722250	Dedo colo de cisne - tratamento cirúrgico	5B	2	2
30722268	Dedo em boteira - tratamento cirúrgico	5B	2	2
30722276	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia - tto cirúrgico	3C	1	1
30722284	Dedo em martelo - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30722306	Enxerto ósseo (perda de substância) - tratamento cirúrgico	6A	1	3
30722314	Exploração cirúrgica de tendão de mão	2B	1	1
30722322	Falangização	9A	1	3





30722357	Fratura de Bennett - redução incruenta	1B	-	1
30722365	Fratura de Bennett - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30722403	Fraturas de falanges ou metacarpianos - redução incruenta	1C	-	1
30722411	Fraturas de falanges ou metacarpianos - tto cirúrgico c/ fixação	4C	1	1
30722420	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - redução incruenta	2B	-	1
30722438	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30722462	Lesões ligamentares agudas da mão - reparação cirúrgica	5B	1	1
30722470	Lesões ligamentares crônicas da mão - reparação cirúrgica	5B	1	2
30722497	Luxação metacarpofalangeana - redução incruenta	2C	-	1
30722500	Luxação metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico	3C	1	1
30722519	Osteomielite ao nível da mão - tratamento cirúrgico	3B	1	2
30722543	Perda de substância da mão (reparação) - tratamento cirúrgico	3C	1	2
30722560	Policização ou transferência digital	9A	2	5
30722578	Polidactilia articulada - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30722586	Polidactilia não articulada - tratamento cirúrgico	3A	1	1
30722594	Prótese (implante) para ossos do carpo	6A	2	3
30722608	Pseudartrose com perda de substâncias de metacarpiano e falanges	6A	1	3
30722616	Pseudartrose do escafoíde - tratamento cirúrgico	8A	2	3
30722624	Pseudartrose dos ossos da mão - tratamento cirúrgico	3C	1	3
30722659	Reconstrução do polegar com retalho ilhado osteocutâneo antebraquial	10A	2	4
30722667	Reimplante de dois dedos da mão (por cada dedo adicional reimplantado será adicionado o porte 3B)	13A	3	6
30722675	Reimplante do membro superior nível transmetacarpiano até o terço distal do antebraço	13A	3	6
30722683	Reimplante do polegar	13A	3	6
30722691	Reparações cutâneas com retalho ilhado antebraquial invertido	9B	2	3





30722705	Ressecção 1ª fileira dos ossos do carpo	6A	1	1
30722713	Ressecção de cisto sinovial	3B	1	1
30722721	Retração cicatricial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico	5A	1	2
30722730	Retração cicatricial de um dedo sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico	3C	1	2
30722748	Retração cicatricial dos dedos com lesão tendínea - tratamento cirúrgico	5B	1	3
30722756	Revascularização do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado será adicionado o porte 3B)	13A	3	6
30722764	Roturas do aparelho extensor de dedo - redução incruenta	1C	-	1
30722772	Roturas tendino-ligamentares da mão (mais que 1) - tto cirúrgico	3C	1	1
30722780	Sequestrectomias	2B	1	2
30722799	Sindactilia de 2 dígitos - tratamento cirúrgico	5B	2	3
30722802	Sindactilia múltipla - tratamento cirúrgico	8B	2	4
30722810	Sinovectomia da mão (1 articulação)	3A	1	1
30722829	Sinovectomia da mão (múltiplas)	5B	1	3
30722845	Transposição de dedo - tratamento cirúrgico	9A	2	4
30722861	Tratamento cirúrgico da sindactilia múltipla com emprego de expansor - por estágio	9A	1	4
CÓDIGO	CINTURA PÉLVICA	PORTE	No AUX	P ANE
30723019	Biópsia cirúrgica de cintura pélvica	3B	1	1
30723027	Desarticulação interílio abdominal - tratamento cirúrgico	11A	2	4
30723051	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico	9C	2	5
30723060	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico - redução incruenta	2C	-	3
30723078	Osteomielite ao nível da pelve - tratamento cirúrgico	8A	2	3
30723086	Osteotomias / artrodeses - tratamento cirúrgico	9A	2	4





CÓDIGO	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	PORTE	No AUX	P ANE
30724015	Artrite séptica - tratamento cirúrgico	7A	1	4
30724031	Artrodese coxo-femoral em geral - tratamento cirúrgico	9B	2	5
30724058	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) - tto cirúrgico	11C	3	6
30724066	Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) tto cirúrgico	9B	2	4
30724082	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) - tratamento cirúrgico	8C	2	5
30724104	Artrotomia coxo-femoral - tratamento cirúrgico	7B	1	2
30724112	Biópsia cirúrgica coxo-femoral	7A	1	2
30724120	Desarticulação coxo-femoral - tratamento cirúrgico	9A	2	5
30724155	Fratura de acetábulo (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico	10C	2	5
30724163	Fratura de acetábulo - redução incruenta	4C	1	2
30724171	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - redução incruenta	3B	1	2
30724180	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - tratamento cirúrgico	9A	2	5
30724198	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica e osteotomia) - tratamento cirúrgico	9B	2	5
30724201	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica simples) - tratamento cirúrgico	8B	2	4
30724210	Luxação congênita de quadril (redução incruenta com ou sem tenotomia de adutores)	7C	1	3
30724236	Osteotomia ao nível do colo ou região trocanterica (Sugioka, Martin, Bombelli, etc) - tto cirúrgico	9A	2	5
30724244	Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, "dial", etc.) - tto cirúrgico	8C	2	5
30724287	Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada à necrose microcirúrgica da cabeça femoral - tto cirúrgico	7C	2	5
CÓDIGO	COXA / FÊMUR	PORTE	No AUX	P ANE
30725020	Alongamento de fêmur - tratamento cirúrgico	8A	2	4
30725038	Amputação ao nível da coxa - tratamento cirúrgico	8B	2	3
30725046	Biópsia cirúrgica de fêmur	3C	1	1
30725070	Descolamento epifisário (traumático ou não) - tratamento cirúrgico	9A	2	4





30725089	Encurtamento de fêmur - tratamento cirúrgico	8A	2	4
30725097	Epifisiodese (por segmento) - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30725119	Fraturas de fêmur - redução incruenta	4C	1	2
30725127	Fraturas de fêmur - tratamento cirúrgico	8B	2	5
30725143	Osteomielite de fêmur - tratamento cirúrgico	9C	2	4
30725151	Pseudartroses e/ou osteotomias - tratamento cirúrgico	9C	2	5
CÓDIGO	JOELHO	PORTE	No AUX	P ANE
30726018	Artrite séptica - tratamento cirúrgico	7A	1	3
30726026	Artrodese de joelho - tratamento cirúrgico	8A	2	4
30726034	Artroplastia total de joelho com implantes - tratamento cirúrgico	10B	2	6
30726042	Artrotomia - tratamento cirúrgico	7A	1	2
30726050	Biópsia cirúrgica de joelho	3C	1	2
30726069	Desarticulação de joelho - tratamento cirúrgico	8B	2	3
30726093	Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) - redução incruenta	3A	1	1
30726107	Fratura e/ou luxação de patela - tratamento cirúrgico	7B	1	3
30726123	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho - tratamento cirúrgico	8B	2	3
30726131	Lesão aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco - tratamento cirúrgico	8B	2	4
30726140	Lesões agudas e/ou luxações de meniscos (1 ou ambos) - tto cirúrgico	8A	1	4
30726158	Lesões complexas de joelho (fratura com lesão ligamentar e meniscal) - tratamento cirúrgico	8A	2	5
30726166	Lesões intrínsecas de joelho (lesões condrais, osteocondrite dissecante, plica patológica, corpos livres, artrofitose.) - tratamento cirúrgico	8B	1	3
30726182	Lesões ligamentares agudas - tratamento cirúrgico	8A	2	4
30726190	Lesões ligamentares periféricas crônicas - tratamento cirúrgico	9B	2	3
30726212	Menisacorrafia - tratamento cirúrgico	7A	1	3
30726247	Reconstrução ligamentar do pivot central - tto cirúrgico	9A	2	4





30726280	Toaleta cirúrgica - correção de joelho flexo - tratamento cirúrgico	7B	1	3
CÓDIGO	PERNA	PORTE	No AUX	P ANE
30727030	Alongamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico	8A	2	4
30727049	Amputação de perna - tratamento cirúrgico	7C	1	3
30727057	Biópsia cirúrgica de tíbia ou fíbula	3C	1	1
30727081	Encurtamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico	8A	2	3
30727090	Epifisiodesse de tíbia / fíbula - tratamento cirúrgico	6A	1	2
30727111	Fraturas de fíbula (inclui o descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico	7C	1	3
30727120	Fraturas de fíbula - (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta	3A	1	3
30727138	Fraturas de tíbia associada ou não a fíbula (inclui descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico	9A	2	4
30727146	Fraturas de tíbia e fíbula (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta	3A	1	3
30727154	Osteomielite dos ossos da perna - tratamento cirúrgico	6A	1	2
30727162	Osteotomias e/ou pseudartroses - tratamento cirúrgico	9A	2	3
30727170	Transposição de fíbula/tíbia - tratamento cirúrgico	8C	2	4
CÓDIGO	TORNOZELO	PORTE	No AUX	P ANE
30728010	Amputação ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	7C	1	3
30728045	Artrodese ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	8C	1	3
30728053	Artroplastia de tornozelo (com implante) - tratamento cirúrgico	9B	2	5
30728061	Artrorrise do tornozelo - tratamento cirúrgico	8A	1	3
30728070	Artrotomia de tornozelo - tratamento cirúrgico	6C	1	2
30728088	Biópsia cirúrgica do tornozelo	3C	1	1
30728118	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - redução incruenta	3A	1	1
30728126	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	8C	2	3
30728142	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tto cirúrgico	8C	1	3





CÓDIGO	PÉ	PORTE	No AUX	P ANE
30729017	Amputação ao nível do pé - tratamento cirúrgico	7C	1	3
30729025	Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento) - tratamento cirúrgico	4C	1	1
30729033	Artrite ou osteoartrite dos ossos do pé (inclui osteomielite) - tratamento cirúrgico	3C	1	2
30729041	Artrodese de tarso e/ou médio pé - tratamento cirúrgico	8A	1	3
30729050	Artrodese metatarso - falângica ou interfalângica - tto cirúrgico	6A	1	2
30729068	Biópsia cirúrgica dos ossos do pé	3B	1	1
30729106	Deformidade dos dedos - tratamento cirúrgico	3C	1	2
30729114	Exérese ungueal	2B	-	1
30729122	Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar - tratamento cirúrgico	4C	1	1
30729157	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) - tto cirúrgico	6A	2	2
30729165	Fraturas e/ou luxações do antepé - redução incruenta	2B	1	1
30729173	Fraturas e/ou luxações do antepé - tratamento cirúrgico	5A	1	2
30729181	Hallux valgus (um pé) - tratamento cirúrgico	7A	1	2
30729190	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé - tto cirúrgico	6C	1	2
30729203	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges - tratamento cirúrgico	6B	1	2
30729220	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal - tratamento cirúrgico	8A	1	4
30729238	Pé torto congênito (um pé) - tratamento cirúrgico	8B	1	4
30729246	Ressecção de osso do pé - tratamento cirúrgico	5C	1	2
30729254	Retração cicatricial dos dedos	5B	1	2
30729289	Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e /ou múltipla	9A	2	3
30729297	Tratamento cirúrgico da sindactilia simples	6A	1	3
30729300	Tratamento cirúrgico de gigantismo	9B	1	3
30729319	Tratamento cirúrgico de linfedema ao nível do pé	9A	2	3





30729327	Tratamento cirúrgico de polidactilia múltipla e/ou complexa	9B	1	3
30729335	Tratamento cirúrgico de polidactilia simples	3C	1	2
30729343	Tratamento cirúrgico do mal perfurante plantar	9B	1	3
CÓDIGO	MÚSCULOS E FÁSCIAS	PORTE	No AUX	P ANE
30730015	Alongamento	2C	1	2
30730023	Biópsia de músculo	2B	1	1
30730031	Debridamento cirúrgico de feridas ou extremidades	3B	1	2
30730040	Desinserção ou miotomia	3C	1	1
30730058	Dissecção muscular	3C	1	1
30730066	Drenagem cirúrgica do Psoas	5B	1	2
30730074	Fasciotomia	4C	1	2
30730082	Fasciotomia - por compartimento	3B	2	3
30730090	Fasciotomias (descompressivas)	4C	1	3
30730104	Fasciotomias acima do punho	4C	1	2
30730112	Miorrafias	3C	1	1
30730155	Transposição muscular	4C	1	3
CÓDIGO	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	PORTE	No AUX	P ANE
30731011	Abertura de bainha tendinosa - tratamento cirúrgico	3C	1	1
30731020	Biópsias cirúrgicas de tendões, bursas e sinóvias	3B	1	1
30731038	Bursectomia - tratamento cirúrgico	3C	1	1
30731046	Cisto sinovial - tratamento cirúrgico	3B	1	1
30731054	Encurtamento de tendão - tratamento cirúrgico	3C	1	2
30731062	Sinovectomia - tratamento cirúrgico	5B	1	2
30731070	Tenoartroplastia para ossos do carpo	6A	1	3





30731089	Tenodese	5B	1	1
30731097	Tenólise no túnel osteofibroso	6A	1	3
30731100	Tenólise/tendonese - tratamento cirúrgico	4C	1	2
30731119	Tenoplastia / enxerto de tendão - tratamento cirúrgico	6A	1	3
30731127	Tenoplastia de tendão em outras regiões	4C	2	4
30731135	Tenorrafia múltipla em outras regiões	4C	1	3
30731143	Tenorrafia no túnel osteofibroso - mais de 2 dígitos	6A	1	3
30731151	Tenorrafia no túnel osteofibroso até 2 dígitos	4C	1	2
30731160	Tenorrafia única em outras regiões	3C	1	2
30731178	Tenossinovectomia de mão ou punho	4C	1	2
30731186	Tenossinovites estenosantes - tratamento cirúrgico	2C	1	1
30731194	Tenossinovites infecciosas – drenagem	3B	1	1
30731208	Tenotomia	5B	1	1
30731216	Transposição de mais de 1 tendão - tratamento cirúrgico	6A	1	4
30731224	Transposição única de tendão	4C	2	4
30731232	Tumores de tendão ou sinovial - tratamento cirúrgico	3C	1	1
CÓDIGO	OSSOS	PORTE	No AUX	P ANE
30732026	Enxerto ósseo	8B	2	2
30732085	Tumor ósseo (ressecção com substituição)	9A	2	5
30732115	Tumor ósseo (ressecção e enxerto)	9C	2	4
30732131	Tumor ósseo (ressecção simples)	8A	1	3
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE JOELHO	PORTE	No AUX	P ANE
30713153	Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia sinovial	7C	1	3
30733030	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	8C	1	4





30733081	Fratura com redução e/ou estabilização da superfície articular - um compartimento (exclui a captura e transposição de enxerto)	9C	1	5
30733103	Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, reforço ou reconstrução do ligamento patelo-femoral medial (exclui a captura e transposição de enxerto)	10C	1	6
30733057	Meniscectomia - um menisco	8C	1	4
30733049	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção e/ou plastia (exclui a captura e transposição de enxerto)	10C	1	6
30733073	Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior (exclui a captura e transposição de enxerto)	10C	1	6
30733065	Reparo ou sutura de um menisco	10C	1	6
30733022	Sinovectomia parcial ou subtotal	8C	1	4
30733014	Sinovectomia total (joelhos)	9C	1	5
30733090	Tratamento cirúrgico da artrofibrose (exclui a captura e transposição de enxerto)	10B	1	6
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE TORNOZELO	PORTE	No AUX	P ANE
30734045	Osteocondroplastia - estabilização ressecção ou plastia (enxertia)	10C	1	6
30734010	Sinovectomia total	9C	1	5
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE OMBRO	PORTE	No AUX	P ANE
30735033	Acromioplastia	9C	1	5
30735041	Lesão labral	10C	1	6
30735050	Luxação gleno-umeral	10C	1	6
30735084	Ressecção lateral da clavícula	9C	1	5
30735068	Ruptura do manguito rotador	10C	1	6
30735025	Sinovectomia parcial ou subtotal	8C	1	4
30735017	Sinovectomia total	9C	1	5
30735092	Tenotomia da porção longa do bíceps	9C	1	5





3.07.99.00-7 OBSERVAÇÕES:

1 - Nos portes atribuídos aos procedimentos ortopédicos e traumatológicos já está incluída a primeira

imobilização. Em se tratando de entorses, contusões e distensões musculares, a valoração do ato corresponderá à consulta acrescida da imobilização realizada.

2 - Havendo necessidade de troca de aparelho gessado em ato posterior, a ele corresponderá novo porte, que será valorado com observância da presente Classificação.

3 - Para o tratamento clínico em regime de internação, o porte equivalerá a umavista hospitalar.

4 - Revisão de coto de amputação, equivale à metade dos portes estipulados para a amputação do mesmo segmento, com direito a 1 auxiliar.

SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO				
CÓDIGO	TRAQUÉIA	PORTE	No AUX	P ANE
30801010	Colocação de órtese traqueal, traqueobrônquica ou brônquica, por via endoscópica (tubo de silicone ou metálico)	8A	1	4
30801028	Colocação de prótese traqueal ou traqueobrônquica (qualquer via)	11B	2	5
30801044	Punção traqueal	3B	-	1
30801060	Ressecção de tumor traqueal	11C	2	6
30801079	Traqueoplastia (qualquer via)	11C	2	5
30801095	Traqueostomia	4B	1	2
30801117	Traqueostomia mediastinal	11A	2	5
CÓDIGO	BRÔNQUIOS	PORTE	No AUX	P ANE
30802016	Broncoplastia e/ou arterioplastia	11B	2	6
CÓDIGO	PULMÃO	PORTE	No AUX	P ANE
30803012	Bulectomia unilateral por vídeo	12B	2	5
30803039	Cisto pulmonar congênito - tratamento cirúrgico	11B	2	6
30803047	Correção de fístula bronco-pleural (qualquer técnica)	11B	2	6
30803063	Embolectomia pulmonar	13A	2	6





30803071	Lobectomia por malformação pulmonar	11B	2	6
30803080	Lobectomia pulmonar	11B	2	4
30803217	Lobectomia pulmonar por videoendoscopia	12C	2	6
30803101	Pneumonectomia	11B	2	5
30803110	Pneumonectomia de totalização	11C	2	6
30803128	Pneumorragia	8C	1	4
30803136	Pneumostomia (cavernostomia) com costectomia e estoma cutâneo-cavitário	10C	1	3
30803152	Segmentectomia (qualquer tecnica)	9B	2	5
40803233	Segmentectomia por videotoracosopia	11A	2	6
30803225	Metastasectomia pulmonar unilateral por vídeo	11B	2	6
CÓDIGO	PLEURA	PORTE	No AUX	P ANE
30804019	Biópsia percutânea de pleura por agulha	3C	-	1
30804027	Descorticação pulmonar	10B	2	5
30804159	Descorticação pulmonar por vídeo	11B	2	6
30804035	Pleurectomia	9B	2	4
30804167	Pleurectomia por vídeo	10B	2	5
30804043	Pleurodese (qualquer técnica)	7B	1	4
30804175	Pleurodese por vídeo	8A	1	5
30804051	Pleuroscopia	8C	1	3
30804183	Pleuroscopia por vídeo	9C	1	5
30804086	Punção pleural	3B	1	1
30804108	Ressecção de tumor da pleura localizado	10B	2	4
30804191	Ressecção de tumor de pleura localizado por vídeo	11C	1	5
30804116	Retirada de dreno tubular torácico (colocado em outro serviço)	2B	-	1





30804124	Tenda Pleural	7C	1	5
30804132	Toracostomia com drenagem pleural fechada	6B	1	3
30804205	Tenda pleural por vídeo	9A	1	5
CÓDIGO	MEDIASTINO	PORTE	No AUX	P ANE
30805031	Biópsia de tumor do mediastino (qualquer via)	6A	1	3
30805180	Biopsia de tumor de mediastino por vídeo	7A	1	4
30805040	Cisto ou duplicação brônquica ou esôfagica - tratamento cirúrgico	11B	2	6
30805104	Mediastinoscopia, via cervical	8C	1	4
30805112	Mediastinotomia (via paraesternal, transesternal, cervical)	9B	1	4
30805120	Mediastinotomia extrapleural por via posterior	9B	1	5
30805139	Pericardiotomia com abertura pleuro-pericárdica (qualquer técnica)	10C	1	6
30805015	Ressecção de bócio intratorácico	8B	1	5
30805279	Timectomia por vídeo	12B	2	6
30805147	Ressecção de tumor de mediastino	11B	2	6
30805228	Linfadenectomia mediastinal por vídeo	11B	2	6
30805155	Timectomia (qualquer via)	11A	2	5
30805090	Linfadenectomia mediastinal	10A	2	6
CÓDIGO	DIAFRAGMA	PORTE	No AUX	P ANE
30806011	Abscesso subfrênico - tratamento cirúrgico	8B	1	4
30806020	Eventração diafragmática - tratamento cirúrgico	11A	2	5
30806038	Hérnia diafragmática - tratamento cirúrgico (qualquer técnica)	12A	2	6
30806054	Hérnia diafragmática – tratamento cirúrgico por vídeo	13A	1	6





SISTEMA CÁRDIO CIRCULATÓRIO				
CÓDIGO	DEFEITOS CARDÍACOS CONGÊNTOS	PORTE	No AUX	P ANE
30901014	Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo)	11C	2	6
30901022	Canal arterial persistente - correção cirúrgica	10B	1	6
30901030	Coarctação da aorta - correção cirúrgica	10C	2	5
30901049	Confecção de bandagem da artéria pulmonar	10C	2	6
30901057	Correção cirúrgica da comunicação interatrial	11B	2	6
30901065	Correção cirúrgica da comunicação interventricular	11C	3	7
30901090	Redirecionamento do fluxo sanguíneo (c/ anastomose direta, retalho,	14A	2	6
30901103	Ressecção (infundíbulo, septo, membranas, bandas)	11B	2	6
30901111	Transposições (vasos, câmaras)	14B	2	6
CÓDIGO	VALVOPLASTIAS	PORTE	No AUX	P ANE
30902010	Ampliação do anel valvar	13C	2	6
30902029	Cirurgia multivalvar	14A	3	8
30902037	Comissurotomia valvar	13A	2	6
30902045	Plastia valvar	13C	2	6
30902053	Troca valvar	13B	3	7
CÓDIGO	CORONARIOPATIAS	PORTE	No AUX	P ANE
30903017	Aneurismectomia de VE	13C	2	6
30903025	Revascularização do miocárdio	13C	3	7
30903033	Revascularização do miocárdio + cirurgia valvar	14A	3	8
CÓDIGO	MARCA-PASSO	PORTE	No AUX	P ANE
30904013	Cárdio-estimulação transesofágica (CETE), terapêutica ou diagnóstica	2C	-	0
30904064	Implante de estimulador cardíaco artificial	12A	1	3
30904021	Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos	12A	2	5
30904145	Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e	10B	1	3
30904137	Implante de marca-passo monocameral (gerador+ eletrodo	8C	1	3





30904099	Implante de marca-passo temporário à beira do leito	5C	-	3
30904080	Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário	6A	1	3
30904102	Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades	8C	1	3
30904110	Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador)	8A	1	3
30904129	Troca de gerador	6A	1	3
CÓDIGO	OUTROS PROCEDIMENTOS	PORTE	No AUX	P ANE
30905010	Colocação de balão intra-aórtico	5A	1	4
30905052	Derivação cavo-atrial	11A	2	6
30905036	Instalação do circuito de circulação extracorpórea convencional	8A	2	6
30905044	Instalação do CCEC em crianças de baixo peso (<10 kg)	8A	2	7
30905060	Perfusionista	8A		0
CÓDIGO	CIRURGIA	PORTE	No AUX	P ANE
30906016	Aneurisma de aorta abdominal infra-renal	11B	3	7
30906024	Aneurisma de aorta abdominal supra-renal	11C	4	7
30906032	Aneurisma de aorta-torácica - correção cirúrgica	13C	3	7
30906040	Aneurisma de artérias viscerais	9C	3	6
30906059	Aneurisma de axilar, femoral, poplítea	11A	3	5
30906067	Aneurisma de carótida, subclávia, ilíaca	11A	3	5
30906075	Aneurismas – outros	11A	3	4
30906083	Aneurismas torácicos ou tóraco-abdominais - correção cirúrgica	14A	4	7
30906113	Angioplastia transluminal transoperatória - por artéria	7C	3	4
30906121	Artéria hipogástrica - unilateral - qualquer técnica	10B	3	5
30906130	Artéria mesentérica inferior - qualquer técnica	9C	3	5
30906148	Artéria mesentérica superior - qualquer técnica	11C	3	6
30906156	Artéria renal bilateral revascularização	11B	3	6
30906385	Arterioplastia da femoral profunda (profundoplastia)	8A	3	5
30906164	Cateterismo da artéria radial - para PAM	2C	1	1





30906180	Endarterectomia aorto-ilíaca	9A	3	6
30906199	Endarterectomia carotídea - cada segmento arterial tratado	11B	3	6
30906202	Endarterectomia ilíaco-femoral	8B	3	5
30906210	Ligadura de carótida ou ramos	8B	3	3
30906229	Ponte aorto-bifemoral	11C	3	6
30906237	Ponte aorto-biilíaca	11B	3	6
30906253	Ponte aorto-ilíaca – unilateral	9C	3	5
30906261	Ponte axilo-bifemoral	9C	3	6
30906270	Ponte axilo-femoral	9C	3	5
30906288	Ponte distal	11B	3	5
30906296	Ponte fêmoro poplíteo proximal	9C	3	5
30906300	Ponte fêmoro-femoral cruzada	9C	3	4
30906342	Pontes aorto-cervicais ou endarterectomias dos troncos supra-aórticos	12A	3	6
30906350	Pontes transcervicais - qualquer tipo	10C	3	3
30906377	Preparo de veia autóloga para remendos vasculares	3C	1	4
30906393	Reoperação de aorta abdominal	11C	4	7
30906407	Retirada de enxerto infectado em posição não aórtica	11A	3	6
30906415	Revascularização aorto-femoral-unilateral	10A	3	5
30906423	Revascularização arterial de membro superior	10C	3	6
30906440	Tratamento cirúrgico de síndrome vértebro basilar	11A	3	5
30906458	Tratamento cirúrgico de tumor carotídeo	10C	3	4
30906466	Tronco celíaco - qualquer técnica	11C	3	6
CÓDIGO	CIRURGIA VENOSA	PORTE	No AUX	P ANE
30907020	Cirurgia de restauração venosa com pontes nos membros	11B	3	5
30907039	Cura cirúrgica da impotência coeundi venosa	10A	2	5
30907047	Cura cirúrgica de hipertensão portal - qualquer tipo	11B	3	6
30907080	Implante de filtro de veia cava	8B	2	4





30907098	Interrupção cirúrgica veia cava inferior	7C	3	4
30907101	Tratamento cirúrgico de varizes com lipodermatoesclerose ou úlcera (um membro)	10A	2	4
30907110	Trombectomia venosa	11B	2	4
30907136	Varizes - tratamento cirúrgico de dois membros	10A	2	5
30907144	Varizes - tratamento cirúrgico de um membro	7C	1	3

3.09.07.99-3 OBSERVAÇÕES:

- Tratamento cirúrgico está indicado para os portadores de varizes de classificação clínica "CEAP" 2, 3, 4 e 5.
- De acordo com o nível de comprometimento quanto à quantidade, disseminação em membros inferiores, variação de calibre (2 a 4 mm), também são passíveis de tratamento cirúrgico as veias varicosas de classificação clínica CEAP

Classificação e graduação das doenças venosas (CEAP):

- Classe 0 - Não apresenta doença venosa;
- Classe 1 - Telenectasias e/ou veias reticulares (2 a 4 mm);
- Classe 2 - Veias varicosas (> 4 mm);
- Classe 3 - Classe 2 + Edema;
- Classe 4 - Classe 3 + Pigmentação, eczema e lipodermoesclerose;
- Classe 5 - Classe 4 + Úlcera varicosa cicatrizada;
- Classe 6 - Úlcera varicosa aberta.

CÓDIGO	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	PORTE	No AUX	P ANE
30908019	Fístula aorto-cava, reno-cava ou ílio-ílica	11B	4	7
30908027	Fístula arteriovenosa - com enxerto	8C	2	4
30908035	Fístula arteriovenosa cervical ou cefálica extracraniana	11A	3	6
30908051	Fístula arteriovenosa congênita - cirurgia radical	11A	3	7
30908043	Fístula arteriovenosa congênita - reintervenção	8A	2	4
30908060	Fístula arteriovenosa congênita para redução de fluxo	9C	3	6
30908078	Fístula arteriovenosa direta	4C	2	2
30908086	Fístula arteriovenosa dos grandes vasos intratorácicos	11B	4	7





30908094	Fístula arteriovenosa dos membros	9C	3	4
CÓDIGO	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	PORTE	No AUX	P ANE
30909015	Hemodiálise aguda (por sessão)	4B	-	0
30909031	Hemodiálise crônica (por sessão)	3C	-	0
30909058	Hemofiltração (por sessão)	4B	-	0
30909066	Hemoperfusão (por sessão)	4B	-	0
30909074	Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para hemodiálise	4B	1	0
30909082	Implante por punção de cateter para hemodiálise	2C	-	0
30909090	Plasmaférese (por sessão)	4B	-	0
30909112	Retirada de cateter para hemodiálise	2C	-	0
CÓDIGO	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	PORTE	No AUX	P ANE
30910013	Aneurisma roto ou trombosado de aorta abdominal abaixo da artéria renal	11C	4	7
30910030	Aneurismas rotos ou trombosados de aorta abdominal acima da artéria	12B	4	7
30910048	Aneurismas rotos ou trombosados de artérias viscerais	10B	3	7
30910056	Aneurismas rotos ou trombosados de axilar, femoral, poplítea	10B	3	6
30910064	Aneurismas rotos ou trombosados de carótida, subclávia, íliaca	10B	3	7
30910072	Aneurismas rotos ou trombosados torácicos ou tóraco-abdominais	14A	4	7
30910080	Embolectomia ou trombo - embolectomia arterial	9C	2	4
30910110	Lesões vasculares cervicais e cérvico torácicas	11C	3	5
30910129	Lesões vasculares de membro inferior ou superior-unilateral	9C	3	4
30910137	Lesões vasculares intra-abdominais	11B	3	6
30910145	Lesões vasculares traumáticas intratorácicas	11C	4	7





CÓDIGO	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS)	PORTE	No AUX	P ANE
30911036	Biópsia endomiocárdica	5B	1	4
30911044	Cateterismo cardíaco D e/ou E com ou sem cinecoronariografia / cineangiografia com avaliação de reatividade vascular pulmonar ou teste de sobrecarga hemodinâmica	7C	1	4
30911052	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	8C	1	4
30911060	Cateterismo cardíaco direito com estudo angiográfico da artéria pulmonar	5A	1	4
30911079	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia	7C	1	4
30911087	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóracoabdominais e/ou membros	8A	1	4
30911109	Cateterização cardíaca E por via transeptal	5A	1	4
30911117	Estudo eletrofisiológico - mapeamento eletro-eletrônico tridimensional - do sistema de condução com ou sem ação farmacológica	7C	1	3
30911125	Estudo hemodinâmico das cardiopatias congênitas estruturalmente complexas (menos: CIA, CIV, PCA, Co, AO, estenose aórtica e pulmonar isoladas)	7C	1	5
30911133	Estudo hemodinâmico de cardiopatias congênitas e/ou valvopatias com ou sem cinecoronariografia ou oximetria	7B	1	5
30911150	Mapeamento de feixes anômalos e focos ectópicos por eletrofisiologia intracavitária, com provas	9C	1	3
CÓDIGO	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS)	PORTE	No AUX	P ANE
30912016	Ablação circuito arritmogênico por cateter de radiofrequência	11C	2	5
30912024	Angioplastia transluminal da aorta ou ramos ou da artéria pulmonar e ramos (por vaso)	8C	2	5
30912032	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de Stent	12A	2	5
30912040	Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso)	8C	2	3
30912059	Atrioseptostomia por balão	5A	1	4
30912067	Atrioseptostomia por lâmina	10B	1	5
30912075	Emboloterapia	10B	1	5
30912091	Implante de prótese intravascular na aorta/pulmonar ou ramos com ou sem angioplastia	10C	2	5





30912105	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	10C	2	5
30912113	Infusão seletiva intravascular de enzimas trombolíticas	8C	1	3
30912148	Oclusão percutânea do canal arterial	10B	2	5
30912130	Recanalização arterial no IAM por angioplastia com implante de stent	12C	2	6
30912199	Recanalização mecânica do IAM (angioplastia primária com balão)	10C	2	4
30912210	Retirada percutânea de corpos estranhos vasculares	7C	1	5
30912237	Tratamento percutâneo de aneurisma / Dissecção aórtica	10C	3	5
30912245	Valvoplastia percutânea por via arterial ou venosa	8C	2	4
30912253	Valvoplastia percutânea por via transeptal	10C	2	4
CÓDIGO	ACESSOS VASCULARES	PORTE	No AUX	P ANE
30913098	Dissecção de veia com colocação cateter venoso	3A	1	0
30913101	Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodepuração	4B	1	0
30913012	Dissecção de veia para Implantação de cateter venoso central de longa permanência para NPP ou QT, Hemodepuração ou para infusão de soros/drogas	7C	1	3
30913020	Instalação de cateter para monitorização hemodinâmica à beira do leito (Suan-Ganz)	2C	-	0
30913047	Instalação de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada (toracotomia)	10A	2	5
30913055	Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada - período de 6 horas	5A	-	0
30913128	Retirada de cateter de longa permanência p/ NPP, Qt ou Hemodepuração	4B	1	0
CÓDIGO	CIRURGIA LINFÁTICA	PORTE	No AUX	P ANE
30914019	Anastomose linfovenosa	9C	2	4
30914027	Doença de Hodgkin - estadiamento cirúrgico	8B	1	4
30914051	Linfadenectomia cervical	10C	2	4
30914043	Linfadenectomia inguinal ou ilíaca	9B	1	5
30914060	Linfadenectomia pélvica	10A	2	4





30914140	Linfadenectomia pelvica laparoscópica	11B	1	5
30914078	Linfadenectomia retroperitoneal	10C	2	6
30914159	Linfadenectomia retroperitoneal laparoscópica	12B	1	7
30914086	Linfangioplastia	9C	1	4
30914132	Linfedema - ressecção parcial	9C	1	4
30914094	Linfedema - ressecção total	11A	3	5
30914108	Linfedema genital – ressecção	8A	2	4
CÓDIGO	PERICÁRDIO	PORTE	No AUX	P ANE
30915010	Colocação de balão intra aórtico	5A	1	4
30915015	Correção cirúrgica das arritmias	10B	3	5
30915023	Drenagem do pericárdio	6A	1	4
30915031	Pericardiocentese	5A	-	2
30915040	Pericardiotomia / Pericardiectomia	8C	2	4
CÓDIGO	MIOCÁRDIO	PORTE	No AUX	P ANE
30917018	Biópsia do miocárdio	8A	1	4
30917034	Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração)	10B	1	5
30917042	Retirada de tumores intra cardíacos	13A	3	6

OBSERVAÇÕES:

1) Ref. Códigos 3.09.11.00-1 e 3.09.12.00-8

- As valorações correspondentes a taxa de sala, medicamentos, cateteres, contrastes, filmes e custo operacional serão ajustados diretamente e de comum acordo entre as partes contratantes.

- Quando realizados concomitantemente procedimentos diagnósticos, terapêuticos e diagnósticos/terapêuticos, para fins de valoração dos atos praticados, será observado o disposto nas Instruções Gerais para pagamento dos honorários médicos no que se refere a mesma via de acesso, diferentes vias, cirurgias bilaterais e equipes cirúrgicas distintas.

2) Ref. Códigos 3.09.01.00-6, 3.09.02.00-2, 3.09.03.00-9 e 3.09.05.00-1





- As cirurgias cardíacas com circulação extracorpórea compõem-se do procedimento principal acrescido dos códigos 3.09.05.03-6, 3.09.13.09-8, 3.09.06.16-4 e 3.09.05.04-4 observando-se o previsto nos itens 4.1 e 4.2 das Instruções Gerais.

- Quando utilizado enxerto com veia, acrescentar o Porte 3C, com artéria 5A.

- Os procedimentos códigos 3.09.15.02-3, 3.09.12.08-3, 2.02.01.03-6, 2.02.01.04-4, 2.02.01.05-2, 3.09.07.14-4, 3.09.04.08-0, 3.08.04.11-6, 3.08.04.13-2 e 2.01.04.04-9 são considerados atos integrantes da Cirurgia Cardíaca com circulação extracorpórea.

SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS				
CÓDIGO	ESÔFAGO	PORTE	No AUX	P ANE
31001017	Atresia de esôfago com fístula traqueal - tratamento cirúrgico	12B	2	6
31001025	Atresia de esôfago sem fístula (dupla estomia) - tratamento cirúrgico	10B	2	5
31001033	Autotransplante com microcirurgia	12B	2	7
31001041	Esofagectomia distal com toracotomia	10B	2	7
31001130	Esofagectomia distal com toracotomia por vídeo	12A	2	7
31001050	Esofagectomia distal sem toracotomia	10B	2	7
31001084	Estenose de esôfago - tratamento cirúrgico via torácica	10B	2	6
31001092	Faringo-laringo-esofagectomia total com ou sem toracotomia	12B	2	7
31001106	Fístula tráqueo esofágica - tratamento cirúrgico via cervical	10A	2	5
31001114	Fístula tráqueo esofágica - tratamento cirúrgico via torácica	10B	2	6
31001157	Ressecção do esôfago cervical e/ou torácico e transplante com microcirurgia	12B	3	7
31001165	Substituição esofágica - cólon ou tubo gástrico	12C	2	6
31001173	Tratamento cirúrgico das varizes esofágicas	9A	2	5
31001181	Tratamento cirúrgico conservador do megaesôfago	9B	2	5
31001190	Tunelização esofágica	8B	2	3
31001203	Esofagorrafia cervical	10A	1	4





31001211	Esofagorrafia torácica	10A	2	4
31001343	Esofagorrafia torácica por vídeo	11B	2	5
31001220	Esofagostomia	9B	2	4
31001238	Tratamento cirúrgico do divertículo esofágico	10A	2	4
31001246	Tratamento cirúrgico do divertículo faringoesofágico	10A	2	4
31001262	Refluxo gastroesofágico - tratamento cirúrgico (Hérnia de hiato)	9B	2	5
31001360	Refluxo gastroesofágico - tratamento cirúrgico por vídeo	10C	2	6
31001270	Reconstrução do esôfago cervical e torácico com transplante segmentar de intestino	14A	2	7
31001289	Reconstrução do esôfago cervical ou torácico, com transplante de intestino	14A	2	7
31001297	Dissecção do esôfago torácico (qualquer técnica)	10A	2	6
CÓDIGO	ESTÔMAGO	PORTE	No AUX	P ANE
31002218	Gastroplastia para obesidade mórbida aberta - qualquer técnica	10C	2	7
31002021	Conversão de anastomose gastrojejunal (qualquer técnica)	9B	2	4
31002030	Degastrogastrectomia com vagotomia	10B	2	5
31002056	Gastrostomia confecção / fechamento	6A	1	3
31002064	Gastrectomia parcial com linfadenectomia	10B	2	5
31002072	Gastrectomia parcial com vagotomia	9A	2	5
31002080	Gastrectomia parcial sem vagotomia	9A	2	4
31002129	Gastrectomia total via abdominal	10B	2	6
31002137	Gastroenteroanastomose	7C	2	3
31002145	Gastrorrafia	6A	1	3
31002153	Gastrotomia com sutura de varizes	10C	2	5
31002161	Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolada	8A	2	4
31002170	Gastrotomia para qualquer finalidade	6A	1	3





31002188	Membrana antral - tratamento cirúrgico	8B	1	4
31002196	Piloroplastia	7C	1	3
31002242	Tratamento cirúrgico das varizes gástricas	9C	2	5
31002250	Vagotomia com operação de drenagem	8B	2	3
31002277	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica proximal	8B	2	4
CÓDIGO	INTESTINOS	PORTE	No AUX	P ANE
31003010	Amputação abdômino-perineal do reto (completa)	10C	2	6
31003028	Amputação do reto por prociência	7A	2	3
31003036	Anomalia anorretal - correção via sagital posterior	10B	2	5
31003044	Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via abdômino-perineal	10C	2	6
31003052	Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via perineal	9C	2	5
31003060	Anorretomiomectomia	9B	2	5
31003079	Apendicectomia	8A	2	3
31003583	Apendicectomia por vídeo	9C	2	5
31003087	Apple-Peel - tratamento cirúrgico	11B	2	3
31003095	Atresia de cólon - tratamento cirúrgico	10A	2	4
31003109	Atresia de duodeno - tratamento cirúrgico	11A	2	4
31003117	Atresia jejunal distal ou ileal - tratamento cirúrgico	10A	2	4
31003125	Atresia jejunal proximal - tratamento cirúrgico	11A	2	4
31003133	Cirurgia de abaixamento (qualquer técnica)	10C	2	6
31003150	Cisto mesentérico - tratamento cirúrgico	8B	2	4
31003168	Colectomia parcial com colostomia	10A	2	6
31003176	Colectomia parcial sem colostomia	9C	2	5
31003621	Colectomia parcial sem colostomia por vídeo	10A	2	5





31003184	Colectomia total com íleo-reto-anastomose	10C	2	6
31003192	Colectomia total com ileostomia	10B	2	6
31003206	Colocação de sonda enteral	2B	-	0
31003214	Colostomia ou enterostomia	8A	1	3
31003230	Colotomia e colorrafia	8A	1	4
31003249	Distorção de volvo por laparotomia	8A	1	3
31003257	Distorção de volvo por via endoscópica	6A	-	2
31003265	Divertículo de Meckel – exérese	8A	2	4
31003273	Duplicação do tubo digestivo - tratamento cirúrgico	8C	2	4
31003281	Enterectomia segmentar	8B	2	4
31003672	Enterectomia segmentar por vídeo	10A	2	5
31003290	Entero-anastomose (qualquer segmento)	8A	2	3
31003680	Entero-anastomose (qualquer segmento) por vídeo	9C	2	5
31003303	Enterocolite necrotizante - tratamento cirúrgico	10A	2	5
31003311	Enteropexia (qualquer segmento)	8A	2	3
31003320	Enterotomia e/ou enterorráfia de qualquer segmento (por sutura ou ressecção)	8A	1	3
31003338	Esporão retal – ressecção	5B	2	4
31003346	Esvaziamento pélvico anterior ou posterior	10A	3	5
31003354	Esvaziamento pélvico total	10C	3	6
31003362	Fecaloma - remoção manual	2B	-	2
31003370	Fechamento de colostomia ou enterostomia	8C	1	3
31003389	Fixação do reto por via abdominal	8A	2	3
31003397	Íleo meconial - tratamento cirúrgico	10A	2	4
31003427	Invaginação intestinal – ressecção	8B	2	5





31003435	Invaginação intestinal sem ressecção - tratamento cirúrgico	8A	2	3
31003451	Má-rotação intestinal - tratamento cirúrgico	10A	2	4
31003460	Megacólon congênito - tratamento cirúrgico	10C	2	5
31003478	Membrana duodenal - tratamento cirúrgico	11A	2	4
31003486	Pâncreas anular - tratamento cirúrgico	11A	2	4
31003494	Perfuração duodenal ou delgado - tratamento cirúrgico	8B	2	4
31003508	Piloromiotomia	7C	1	3
31003516	Procidência do reto - redução manual	2B	-	2
31003524	Proctocolectomia total	12A	2	6
31003532	Proctocolectomia total com reservatório ileal	12B	3	6
31003540	Ressecção total de intestino delgado	9A	2	4
31003559	Retossigmoidectomia abdominal	10C	2	5
31003796	Retossigmoidectomia abdominal por vídeo	12B	2	6
31003567	Tumor anorretal - ressecção endo-anal	6A	1	1
CÓDIGO	ÂNUS	PORTE	No AUX	P ANE
31004016	Abscesso anorretal – drenagem	3B	-	2
31004032	Cerclagem anal	3C	-	3
31004040	Corpo estranho do reto – retirada	3B	-	2
31004067	Dilatação digital ou instrumental do ânus e/ou do reto	2B	-	2
31004075	Esfincteroplastia anal (qualquer técnica)	7A	1	2
31004083	Estenose anal - tratamento cirúrgico (qualquer técnica)	6A	1	1
31004105	Fissurectomia com ou sem esfincterotomia	3C	1	1
31004113	Fístula reto-vaginal e fístula anal em ferradura - tratamento cirúrgico via perineal	9B	2	4
31004121	Fistulectomia anal em dois tempos	6A	1	2





31004148	Fistulectomia anal em um tempo	6A	1	2
31004180	Hemorroidas - ligadura elástica (por sessão)	2B	-	0
31004199	Hemorroidas - tratamento esclerosante (por sessão)	2B	-	0
31004202	Hemorroidectomia aberta ou fechada, com ou sem esfínterectomia	6A	1	3
31004210	Laceração anorretal - tratamento cirúrgico por via perineal	6A	2	2
31004229	Lesão anal – eletrocauterização	2B	-	2
31004245	Pólipo retal - ressecção endoanal	3C	1	2
31004253	Prolapso retal - esclerose (por sessão)	2B	1	2
31004261	Prolapso retal - tratamento cirúrgico	6A	1	3
31004270	Reconstituição de esfínter anal por plástica muscular (qualquer técnica)	10C	1	5
31004318	Trombose hemorroidária – exérese	2B	-	2
31004326	Prurido anal - tratamento cirúrgico	6A	1	1
CÓDIGO	FÍGADO E VIAS BILIARES	PORTE	No AUX	P ANE
31005012	Abscesso hepático - drenagem cirúrgica	7B	2	3
31005454	Abscesso hepático - drenagem cirúrgica por vídeo	8A	2	5
31005039	Anastomose biliodigestiva intra-hepática	11B	2	6
31005047	Atresia de vias biliares - tratamento cirúrgico	12C	2	6
31005071	Biópsia hepática transparietal	3C	-	3
31005063	Biópsia hepática transparietal por laparoscopia	7B	-	3
31005080	Laparotomia para implantação cirúrgica de cateter arterial visceral para quimioterapia	9A	2	5
31005101	Colecistectomia com colangiografia	9A	2	5
31005470	Colecistectomia com colangiografia por vídeo	10A	2	6
31005110	Colecistectomia com fístula biliodigestiva	9C	2	5
31005128	Colecistectomia sem colangiografia	8C	2	4





31005497	Colecistectomia sem colangiografia por vídeo	9C	2	5
31005136	Colecistojejunostomia	9A	2	5
31005144	Colecistostomia	7C	1	3
31005152	Colédoco ou hepático-jejunostomia (qualquer técnica)	9A	2	5
31005160	Colédoco ou hepaticoplastia	10A	2	5
31005179	Colédoco-duodenostomia	9A	2	5
31005535	Colédoco-duodenostomia por vídeo	10C	2	6
31005187	Coledocotomia ou coledocostomia sem colecistectomia	8B	2	5
31005195	Coledoscopia intra-operatória	3C	1	4
31005209	Derivação porto sistêmica	11B	2	6
31005217	Desconexão ázigos - portal com esplenectomia	10B	2	6
31005225	Desconexão ázigos - portal sem esplenectomia	9C	2	5
31005233	Desvascularização hepática	8C	2	4
31005241	Drenagem biliar trans-hepática	8B	2	4
31005250	Enucleação de metástases hepáticas	8B	2	4
31005268	Enucleação de metástases, por metástase	4C	-	3
31005276	Hepatorrafia	7B	2	4
31005284	Hepatorrafia complexa com lesão de estruturas vasculares biliares	11B	2	6
31005292	Lobectomia hepática direita	11A	2	6
31005306	Lobectomia hepática esquerda	9A	2	6
31005314	Papilotomia transduodenal	9B	2	4
31005322	Punção hepática para drenagem de abscessos	6A	-	3
31005365	Ressecção de cisto hepático sem hepatectomia	8B	2	5
31005373	Ressecção de tumor de vesícula ou da via biliar com hepatectomia	12A	3	6





31005381	Ressecção de tumor de vesícula ou da via biliar sem hepatectomia	9A	3	5
31005390	Segmentectomia hepática	10C	2	5
31005403	Sequestrectomia hepática	10B	2	6
31005420	Tratamento cirúrgico de estenose cicatricial das vias biliares	10A	2	6
31005438	Trissegmentectomias	12B	2	6
31005446	Coledocotomia ou coledocostomia com colecistectomia	9A	2	5
CÓDIGO	PÂNCREAS	PORTE	No AUX	P ANE
31006043	Hipoglicemia - tratamento cirúrgico (pancreatotomia parcial ou total)	13A	2	6
31006051	Pancreatectomia corpo caudal com preservação do baço	11B	2	5
31006060	Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia	10B	2	5
31006078	Pancreato-duodenectomia com linfadenectomia	12A	3	7
31006086	Pancreato-enterostomia	9A	3	4
31006094	Pancreatorrafia	8A	2	4
31006108	Pseudocisto pâncreas - drenagem externa (qualquer técnica)	8B	2	3
31006116	Pseudocisto pâncreas - drenagem interna (qualquer técnica)	9A	2	4
CÓDIGO	BAÇO	PORTE	No AUX	P ANE
31007015	Biópsia esplênica	4C	2	2
31007031	Esplenectomia total	8B	2	4
31007066	Esplenectomia total por vídeo	10A	2	5
31007040	Esplenorrafia	7B	2	4
CÓDIGO	PERITÔNIO	PORTE	No AUX	P ANE
31008011	Diálise peritoneal intermitente ambulatorial - agudo ou crônico (p/ sessão)	4B	-	0
31008020	Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) 9 dias - treinamento	6A	-	0
31008038	Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) por mês/paciente	10A	-	0





31008070	Instalação de cateter Tenckhoff	4B	-	2
31008097	Retirada de cateter Tenckhoff	4B	-	2
CÓDIGO	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	PORTE	No AUX	P ANE
31009018	Abscesso perineal - drenagem cirúrgica	2B	1	2
31009026	Biópsia de parede abdominal	3B	1	1
31009042	Cisto sacro-coccígeo - tratamento cirúrgico	4C	1	2
31009069	Hérnia inguinal encarcerada em RN ou lactente	8B	1	4
31009077	Herniorrafia com ressecção intestinal – estrangulada	8A	2	4
31009085	Herniorrafia crural – unilateral	8A	2	3
31009093	Herniorrafia epigástrica	5B	1	2
31009107	Herniorrafia incisional	7A	1	3
31009115	Herniorrafia inguinal – unilateral	6C	1	2
31009336	Herniorrafia inguinal - unilateral por vídeo	7B	1	5
31009131	Herniorrafia lombar	7A	1	3
31009140	Herniorrafia recidivante	7C	2	3
31009158	Herniorrafia sem ressecção intestinal encarcerada	7C	1	3
31009166	Herniorrafia umbilical	5A	1	2
31009174	Laparotomia exploradora, ou para biópsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão	7A	1	4
31009204	Neuroblastoma abdominal – exérese	11C	2	5
31009220	Onfalocele/gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou prótese - tratamento cirúrgico	12C	2	5
31009239	Onfalocele/gastrosquise - segundo tempo - tratamento cirúrgico	10A	2	3
31009247	Paracentese abdominal	3B	-	1
31009255	Reconstrução da parede abdominal c/ retalho muscular ou miocutâneo	10A	2	6
31009271	Ressecção de cisto ou fístula de úraco	6A	1	3
31009280	Ressecção de cisto ou fístula ou restos do ducto onfalomesentérico	8A	1	2
31009298	Ressutura da parede abdominal (por deiscência total ou evisceração)	6A	1	3
31009301	Teratoma sacro-coccígeo – exérese	11B	1	4





31009352	Laparotomia exploradora, ou para biópsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão por videolaparoscopia	8B	1	5
SISTEMA URINÁRIO				
CÓDIGO	RIM, BACINETE E SUPRARRENAL	PORTE	No AUX	P ANE
31101011	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem cirúrgica	6A	1	3
31101020	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem percutânea	6A	1	3
31101038	Adrenalectomia unilateral	10A	2	6
31101488	Adrenalectomia unilateral por vídeo	11C	2	7
31101046	Angioplastia renal unilateral a céu aberto	9A	2	5
31101054	Angioplastia renal unilateral transluminal	7C	1	4
31101070	Biópsia renal cirúrgica unilateral	8B	1	3
31101089	Cisto renal - escleroterapia percutânea - por cisto	4B	-	1
31101100	Estenose de junção pieloureteral - tratamento cirúrgico	8C	1	5
31101119	Fístula pielocutânea - tratamento cirúrgico	5B	2	3
31101127	Lombotomia exploradora	7A	2	3
31101135	Marsupialização de cistos renais unilateral	8B	1	3
31101151	Nefrectomia parcial com ureterectomia	11A	2	5
31101160	Nefrectomia parcial unilateral	11A	2	4
31101569	Nefrectomia parcial unilateral por vídeo	12C	2	5
31101178	Nefrectomia parcial unilateral extracorpórea	14A	2	6
31101186	Nefrectomia radical unilateral	11B	2	5
31101550	Nefrectomia radical unilateral por vídeo	12C	2	6
31101194	Nefrectomia total unilateral	10B	2	5
31001585	Nefrectomia total unilateral por vídeo	11B	2	6





31101208	Nefro ou pieloenterocistostomia unilateral	10C	2	5
31101216	Nefrolitotomia anatrófica unilateral	11A	2	6
31101224	Nefrolitotomia percutânea unilateral	10A	2	5
31101232	Nefrolitotomia simples unilateral	9B	2	4
31101240	Nefrolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão	8A	-	4
31101259	Nefrolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)	4C	-	4
31101275	Nefrolitotripsia percutânea unilateral (MEC., E.H., ou US)	10C	2	6
31101283	Nefropexia unilateral	8B	1	3
31101291	Nefrorrafia (trauma) unilateral	8C	1	4
31101305	Nefrostomia a céu aberto unilateral	8C	1	3
31101313	Nefrostomia percutânea unilateral	8B	1	3
31101321	Nefroureterectomia com ressecção vesical unilateral	10C	2	6
31101330	Pielolitotomia com nefrolitotomia anatrófica unilateral	9A	2	5
31101348	Pielolitotomia com nefrolitotomia simples unilateral	9A	2	4
31101356	Pielolitotomia unilateral	8A	2	3
31101534	Pielolitotomia unilateral por vídeo	10A	2	5
31101364	Pieloplastia	9C	2	5
31101526	Pieloplastia por vídeo	11B	2	6
31101372	Pielostomia unilateral	5B	2	3
31101380	Pielotomia exploradora unilateral	8B	2	3
31101399	Punção aspirativa renal para diagnóstico de rejeição (ato médico)	3B	-	2
31101402	Punção biópsia renal percutânea	4A	-	0
31101410	Revascularização renal - qualquer técnica	11C	2	6
31101429	Sinfisiotomia (rim em ferradura)	8B	2	4





31101437	Transuretero anastomose	8A	2	5
31101445	Tratamento cirúrgico da fístula pielo-intestinal	9B	2	4
31101453	Tumor renal - enucleação unilateral	10A	2	4
31101461	Tumor Wilms - tratamento cirúrgico	11C	2	6
31101470	Tumores retro-peritoneais malignos unilaterais – exérese	12A	2	5
CÓDIGO	URETER	PORTE	No AUX	P ANE
31102018	Biópsia cirúrgica de ureter unilateral	6A	1	1
31102026	Biópsia endoscópica de ureter unilateral	5B	1	1
31102034	Cateterismo ureteral unilateral	3C	1	2
31102042	Colocação cirúrgica de duplo J unilateral	6A	1	3
31102050	Colocação cistoscópica de duplo J unilateral	5B	1	2
31102069	Colocação nefroscópica de duplo J unilateral	6B	1	4
31102085	Dilatação endoscópica unilateral	4C	1	1
31102093	Duplicação pieloureteral - tratamento cirúrgico	8C	1	5
31102107	Fístula uretero-cutânea unilateral (tratamento cirúrgico)	8B	1	4
31102115	Fístula uretero-intestinal unilateral (tratamento cirúrgico)	9B	2	4
31102123	Fístula uretero-vaginal unilateral (tratamento cirúrgico)	9C	2	4
31102131	Meatotomia endoscópica unilateral	4C	1	1
31102174	Reimplante ureterointestinal - uni ou bilateral	9C	2	5
31102182	Reimplante ureteral por via extra ou intravesical – unilateral	9C	1	5
31102204	Reimplante uretero-vesical unilateral - via combinada	9C	2	5
31102220	Retirada endoscópica de cálculo de ureter – unilateral	6B	1	3
31102247	Ureterectomia unilateral	8A	1	3
31102255	Ureterocele unilateral - ressecção a céu aberto	8A	1	3





31102263	Ureteroceles - tratamento endoscópico	7C	1	3
31102298	Ureterólise unilateral	6B	1	4
31102301	Ureterolitotomia unilateral	7A	1	3
31102310	Ureterolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão	8A	-	4
31102328	Ureterolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)	4C	-	4
31102344	Ureteroplastia unilateral	9C	2	4
31102360	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser unilateral	11A	1	5
31102379	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral	10B	1	6
31102565	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral a laser	10B	1	6
31102425	Ureterostomia cutânea unilateral	8A	2	3
31102433	Ureterotomia interna percutânea unilateral	9A	1	4
31102441	Ureterotomia interna ureteroscópica flexível unilateral	6C	1	4
31102468	Ureteroureterocistoneostomia	10A	2	5
31102476	Ureteroureterostomia unilateral	9B	2	4
CÓDIGO	BEXIGA	PORTE	No AUX	P ANE
31103014	Ampliação vesical	11A	2	5
31103022	Bexiga psóica	8C	2	3
31103030	Biópsia endoscópica de bexiga (inclui cistoscopia)	3C	1	2
31103049	Biópsia vesical a céu aberto	5B	1	2
31103065	Cistectomia parcial	9C	1	4
31103073	Cistectomia radical (inclui próstata ou útero)	11C	2	6
31103081	Cistectomia total	10B	2	5
31103090	Cistolitotomia	6A	1	2
31103103	Cistolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão	8A	-	3





31103111	Cistolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)	4C	-	3
31103138	Cistolitotripsia percutânea (U.S., E.H., E.C.)	6C	1	4
31103146	Cistolitotripsia transuretral (U.S., E.H., E.C.)	6A	1	3
31103154	Cistoplastia redutora	9B	2	3
31103162	Cistorrafia (trauma)	8A	1	3
31103170	Cistostomia cirúrgica	5B	1	2
31103189	Cistostomia com procedimento endoscópico	5B	1	3
31103197	Cistostomia por punção com trocater	5B	-	1
31103200	Colo de divertículo - ressecção endoscópica	7C	1	3
31103219	Colo vesical - ressecção endoscópica	6A	1	3
31103227	Corpo estranho - extração cirúrgica	5B	1	2
31103235	Corpo estranho - extração endoscópica	5C	1	2
31103243	Diverticulectomia vesical	8B	1	3
31103251	Enterocistoplastia (ampliação vesical)	11A	2	5
31103260	Extrofia em cloaca - tratamento cirúrgico	13C	2	6
31103278	Extrofia vesical - tratamento cirúrgico	13A	2	5
31103286	Fístula vesíco-cutânea - tratamento cirúrgico	8C	1	3
31103294	Fístula vesíco-entérica - tratamento cirúrgico	9C	2	4
31103308	Fístula vesíco-retal - tratamento cirúrgico	9C	2	4
31103316	Fístula vesíco-uterina - tratamento cirúrgico	9C	2	4
31103324	Fístula vesíco-vaginal - tratamento cirúrgico	9C	2	4
31103359	Incontinência urinária - tratamento cirúrgico supra-púbico	8B	2	4
31103367	Incontinência urinária - tratamento endoscópico (injeção)	3C	2	4
31103375	Incontinência urinária com colpoplastia anterior - tratamento cirúrgico (com ou sem uso de prótese)	9A	2	4





31103332	Incontinência urinária - Sling vaginal ou abdominal	7C	1	5
31103499	Neobexiga retal continente	12B	3	7
31103383	Pólipos vesicais - ressecção cirúrgica	8A	1	3
31103391	Pólipos vesicais - ressecção endoscópica	5B	1	2
31103405	Punção e aspiração vesical	2C	-	1
31103430	Retenção por coágulo - aspiração vesical	2B	-	1
31103472	Retirada endoscópica de duplo J	7C	-	2
31103456	Tumor vesical - ressecção endoscópica	6A	1	4
31103464	Vesicostomia cutânea	5B	1	4
CÓDIGO	URETRA	PORTE	No AUX	P ANE
31104010	Abscesso periuretral - tratamento cirúrgico	3A	1	1
31104029	Biópsia endoscópica de uretra	3B	1	1
31104037	Corpo estranho ou cálculo - extração cirúrgica	5B	1	2
31104045	Corpo estranho ou cálculo - extração endoscópica	4C	1	1
31104053	Divertículo uretral - tratamento cirúrgico	8A	1	2
31104061	Eletrocoagulação endoscópica	4C	1	2
31104070	Esfincterotomia	4A	1	2
31104088	Fístula uretro-cutânea - correção cirúrgica	8A	1	4
31104096	Fístula uretro-retal - correção cirúrgica	9C	1	4
31104100	Fístula uretro-vaginal - correção cirúrgica	9C	1	4
31104118	Incontinência urinária masculina - tratamento cirúrgico (exclui implante de esfíncter artificial)	9C	1	4
31104134	Meatoplastia (retalho cutâneo)	6A	1	3
31104142	Meatotomia uretral	3B	-	1
31104150	Neouretra proximal (cistouretroplastia)	9C	2	4





31104169	Ressecção de carúncula	3B	-	1
31104177	Ressecção de válvula uretral posterior	9B	1	3
31104185	Tumor uretral – excisão	5B	1	3
31104193	Uretroplastia anterior	8A	1	3
31104207	Uretroplastia posterior	9C	2	3
31104215	Uretrostomia	5B	1	1
31104223	Uretrotomia interna	4B	1	1
31104231	Uretrotomia interna com prótese endouretral	8A	1	3
SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO				
CÓDIGO	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	PORTE	No AUX	P ANE
31201024	Abscesso de próstata – drenagem	6A	1	2
31201032	Biópsia prostática - até 8 fragmentos (não inclui US)	3B	-	1
31201040	Biópsia prostática - mais de 8 fragmentos (não inclui US)	3C	-	2
31201075	Hemorragia da loja prostática - revisão endoscópica	6B	1	4
31201105	Hipertrofia prostática - tratamento por dilatação	3C	1	3
31201113	Prostatovesiculectomia radical	11A	2	6
31201148	Prostatovesiculectomia laparoscópica	9A	1	5
31201121	Prostatectomia a céu aberto	10A	2	5
31201130	Ressecção endoscópica da próstata	9B	1	5
CÓDIGO	ESCROTO	PORTE	No AUX	P ANE
31202020	Drenagem de abscesso	2B	-	1
31202039	Elefantíase peno-escrotal - tratamento cirúrgico	9A	2	4
31202047	Exérese de cisto escrotal	3B	1	1
31202063	Reconstrução da bolsa escrotal com retalho inguinal pediculado - por estágio	9B	1	5





31202071	Ressecção parcial da bolsa escrotal	6A	1	3
CÓDIGO	TESTÍCULO	PORTE	No AUX	P ANE
31203027	Biópsia unilateral de testículo	3B	1	2
31203035	Escroto agudo - exploração cirúrgica	8A	1	3
31203043	Hidrocele unilateral - correção cirúrgica	3C	1	2
31203051	Implante de prótese testicular unilateral	5B	1	2
31203060	Orquidopexia unilateral	8A	1	3
31203078	Orquiectomia unilateral	6A	1	2
31203086	Punção da vaginal	2B	-	1
31203094	Reparação plástica (trauma)	7C	1	3
31203108	Torção de testículo - cura cirúrgica	8A	1	3
31203116	Tumor de testículo – ressecção	6A	1	5
31203124	Varicocele unilateral - correção cirúrgica	6A	1	2
CÓDIGO	EPIDÍDIMO	PORTE	No AUX	P ANE
31204015	Biópsia de epidídimo	3B	1	1
31204023	Drenagem de abscesso	3B	-	1
31204031	Epididimectomia unilateral	3C	1	2
31204040	Epididimovasoplastia unilateral	7B	1	3
31204066	Exérese de cisto unilateral	3C	1	1
CÓDIGO	CORDÃO ESPERMÁTICO	PORTE	No AUX	P ANE
31205011	Espermatoclectomia unilateral	3C	1	1
CÓDIGO	PÊNIS	PORTE	No AUX	P ANE
31206018	Amputação parcial	8B	1	2
31206026	Amputação total	8A	1	4
31206034	Biópsia peniana	3B	-	1
31206042	Doença de Peyronie - tratamento cirúrgico	8B	1	3
31206050	Eletrocoagulação de lesões cutâneas	2B	-	1





31206069	Emasculação	10A	1	4
31206077	Epispadia - reconstrução por etapa	10B	1	4
31206085	Epispadia com incontinência - tratamento cirúrgico	10C	2	4
31206093	Fratura de pênis - tratamento cirúrgico	6A	1	3
31206107	Hipospadia - por estágio	9A	1	4
31206115	Hipospadia distal - tratamento em 1 tempo	9B	1	4
31206123	Hipospadia proximal - tratamento em 1 tempo	10B	1	4
31206140	Implante de prótese semi-rígida (exclui próteses infláveis)	6A	1	4
31206158	Neofaloplastia - por estágio	9B	2	4
31206166	Neofaloplastia c/ retalho inguinal pediculado c/ reconstrução uretral - p/	9B	2	6
31206174	Parafimose - redução manual ou cirúrgica	3B	-	2
31206190	Plástica - retalho cutâneo à distância	8B	2	5
31206204	Plástica de corpo cavernoso	8A	1	4
31206212	Plástica do freio bálano-prepucial	3B	1	1
31206220	Postectomia	4C	1	2
31206239	Priapismo - tratamento cirúrgico	8A	1	3
31206247	Reconstrução de pênis com enxerto - plástica total	8B	1	5
31206255	Reimplante do pênis	14A	2	6
31206263	Revascularização peniana	10B	2	6
SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO				
CÓDIGO	VULVA	PORTE	No AUX	P ANE
31301010	Bartolinectomia unilateral	4B	1	1
31301029	Biópsia de vulva	2B	-	1
31301045	Clitorectomia (parcial ou total)	6A	1	1
31301070	Exérese de glândula de Skene	3B	1	1
31301088	Exérese de lesão da vulva e/ou do períneo (por grupo de até 5 lesões)	2C	-	3
31301100	Incisão e drenagem da glândula de Bartholin ou Skene	2B	-	1
31301118	Marsupialização da glândula de Bartholin	3C	1	1
31301126	Vulvectomia ampliada	11B	2	5





31301134	Vulvectomy simples	10B	2	4
CÓDIGO	VAGINA	PORTE	No AUX	P ANE
31302017	Biópsia de vagina	2B	-	1
31302130	Cauterização química ou eletrocauterização ou criocauterização de	2B	-	0
31302025	Colpectomia	9C	2	4
31302033	Colpocleise (Lefort)	8B	2	2
31302041	Colpoplastia anterior	7C	2	2
31302050	Colpoplastia posterior com perineorrafia	7B	2	3
31302068	Colporrafia ou colpoperineoplastia incluindo ressecção de septo ou resutura de parede vaginal	8A	2	3
31302076	Colpotomia ou culdocentese	3B	1	1
31302084	Exérese de cisto vaginal	6B	1	1
31302092	Extração de corpo estranho com anestesia geral ou bloqueio	3C	-	1
31302106	Fístula ginecológica - tratamento cirúrgico	9B	1	4
31302114	Himenotomia	3B	-	1
CÓDIGO	ÚTERO	PORTE	No AUX	P ANE
31303021	Biópsia do colo uterino	2B	-	1
31303030	Biópsia do endométrio	2B	-	2
31303196	Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões de colo uterino (por sessão)	2B	-	0
31303056	Curetagem ginecológica semiótica e/ou terapêutica com ou sem dilatação	4A	-	1
31303064	Dilatação do colo uterino	2A	-	1
31303072	Excisão de pólipo cervical	3A	-	1
31303080	Histerectomia subtotal com ou sem anexectomia, uni ou bilateral (qualquer via)	9A	2	4
31303102	Histerectomia total (qualquer via)	10A	2	5
31303110	Histerectomia total ampliada - qualquer via - (não inclui a linfadenectomia)	11B	2	6





31303129	Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral (qualquer via)	10B	2	5
31303170	Histeroscopia cirúrgica p/ biópsia dirigida, lise de sinéquias, retirada de corpo estranho	8A	1	4
31303188	Histeroscopia com ressectoscópio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecção de sinéquias	8B	1	4
31303145	Miomectomia uterina	9A	1	3
31303153	Traquelectomia - amputação, conização - (com ou sem cirurgia de alta frequência / CAF)	6B	1	3
31303161	Traquelectomia radical	10C	2	4
CÓDIGO	TUBAS	PORTE	No AUX	P ANE
31304044	Salpingectomia uni ou bilateral	7C	1	3
CÓDIGO	OVÁRIOS	PORTE	No AUX	P ANE
31305016	Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	7C	1	3
31305032	Ooforectomia laparoscópica uni ou bilateral	9A	1	5
CÓDIGO	PERÍNEO	PORTE	No AUX	P ANE
31306039	Correção de rotura perineal de III grau (com lesão do esfíncter) e reconstrução por plástica - qualquer técnica	10B	2	3
31306047	Perineorrafia (não obstétrica) e/ou episiotomia e/ou episiorrafia	5B	1	1
CÓDIGO	CAVIDADE E PAREDES PÉLVICAS	PORTE	No AUX	P ANE
31307027	Cirurgia (via alta ou baixa) do prolápio de cúpula vaginal (fixação sacral ou no ligamento sacro-espinhoso) qualquer técnica	9C	2	3
31307043	Endometriose peritoneal - tto cirúrgico	8A	2	5
31307060	Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia (inclui a cromotubagem)	8A	1	4
31307086	Ligadura de veia ovariana	5B	1	3
31307116	Omentectomia	7C	2	3
31307124	Ressecção de tumor de parede abdomino-pélvica	8B	2	4
31307132	Ressecção ou ligadura de varizes pélvicas	9C	1	5
CÓDIGO	PARTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS	PORTE	No AUX	P ANE
31309046	Cerclagem do colo uterino (qualquer técnica)	4C	1	2
31309054	Cesariana (feto único ou múltiplo)	8B	1	5





31309062	Curetagem pós-abortamento	4A	-	2
31309089	Gravidez ectópica – cirurgia	8A	1	4
31309100	Inversão uterina aguda - redução manual (somente quando o parto ocorrer antes da admissão hospitalar)	3B	-	3
31309119	Inversão uterina - tratamento cirúrgico	9B	1	3
31309127	Parto (via vaginal)	8C	-	5
31309135	Parto múltiplo por via vaginal (cada um subsequente ao inicial)	4C	1	3
31309151	Revisão obstétrica de parto ocorrido fora do hospital (inclui exame, dequitação e sutura de lacerações até de 2º grau)	5B	-	2
SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO				
CÓDIGO	ENCÉFAL	PORTE	No AUX	P ANE
31401015	Biópsia estereotáxica de encéfalo	10A	2	5
31401040	Craniotomia para remoção de corpo estranho	10B	2	5
31401058	Derivação ventricular externa	5C	1	5
31401074	Hipofisectomia por qualquer método (inclui a cirurgia de acesso, quando realizada pelo neurocirurgião)	11B	2	6
31401104	Implante de eletrodos cerebral ou medular	10A	2	6
31401155	Microcirurgia para tumores intracranianos	13B	2	7
31401163	Microcirurgia por via transesfenoidal	11A	2	7
31401171	Microcirurgia vascular intracraniana	13B	2	7
31401198	Punção subdural ou ventricular transfontanela	2B	-	3
31401201	Ressecção de mucocele frontal	8B	2	5
31401236	Sistema de derivação ventricular interna com válvulas ou revisões	10B	2	6
31401244	Terceiro ventriculostomia	9C	2	3
31401252	Tratamento cirúrgico da epilepsia	10B	2	6
31401260	Tratamento cirúrgico da fístula liquórica	9C	2	6
31401279	Tratamento cirúrgico da meningoencefalocele	10B	2	6
31401295	Tratamento cirúrgico do abscesso encefálico	10B	2	5
31401309	Tratamento cirúrgico do hematoma intracraniano	10B	2	5





CÓDIGO	MEDULA	PORTE	No AUX	P ANE
31402011	Cordotomia-mielotomias por radiofrequência	10A	2	6
31402020	Lesão de substância gelatinosa medular (DREZ) por radiofrequência	10B	2	6
CÓDIGO	NERVOS PERIFÉRICOS	PORTE	No AUX	P ANE
31403018	Biópsia de nervo	3C	1	1
31403034	Denervação percutânea de faceta articular - por segmento	9C	1	4
31403042	Enxerto de nervo	8B	2	4
31403050	Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (1º estágio)	11A	1	6
31403069	Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (2º estágio)	11A	1	6
31403085	Enxerto interfascicular	9A	1	5
31403077	Enxerto interfascicular de nervo vascularizado	12C	3	6
31403093	Enxerto para reparo de 2 ou mais nervos	9B	3	5
31403107	Excisão de tumor de nervo periférico c/ enxerto interfascicular	9B	1	5
31403115	Excisão de tumores dos nervos periféricos	7C	1	4
31403123	Exploração cirúrgica de nervo (neurólise externa)	5B	1	3
31403131	Extirpação de neuroma	4A	1	2
31403158	Lesão de nervos associada à lesão óssea	8C	1	3
31403166	Lesão estereotáxica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal	10B	2	6
31403174	Microcirurgia do plexo braquial com a exploração, neurólise e enxertos interfasciculares para reparo das lesões	13A	2	7
31403182	Microcirurgia do plexo braquial com exploração e neurólise	12C	2	5
31403212	Microneurólise intraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos	8B	1	4
31403204	Microneurólise intraneural ou intrafascicular de um nervo	7C	1	4
31403220	Microneurólise múltiplas	8B	1	4
31403239	Microneurólise única	6A	1	3
31403255	Microneurorrafia de dedos da mão	8B	2	4
31403263	Microneurorrafia múltipla (plexo nervoso)	12B	2	5
31403271	Microneurorrafia única	8A	1	4





31403280	Neurólise das síndromes compressivas	6C	1	3
31403298	Neurotripsia (cada extremidade)	3B	2	2
31403310	Ressecção de neuroma	4A	2	3
31403336	Rizotomia percutânea por segmento - qualquer método	10C	1	5
31403344	Simpatectomia	9B	1	5
31403352	Transposição de nervo	10A	1	2
31403360	Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inflamatório, etc.)	8B	2	5
CÓDIGOS	NERVOS	PORTE	No AUX	P ANE
31404014	Descompressão vascular de nervos cranianos	11A	2	6
31404022	Neurotomia seletiva do trigêmeo	10A	2	6
CÓDIGOS	SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO	PORTE	No AUX	P ANE
31405010	Bloqueio do sistema nervoso autônomo	6A	1	2
31405037	Tratamento da síndrome do desfiladeiro cérvico torácico	9B	2	5
TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS				
CÓDIGO	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS	PORTE	No AUX	P ANE
31501010	Transplante de córnea	10B	1	5
OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS				
CÓDIGO	ACUPUNTURA	PORTE	No AUX	P ANE
31601014	Acupuntura por sessão	2B	-	0

OBSERVAÇÃO: Autorização e pagamento ver Portaria de Normas de Auditoria.

CÓDIGO	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	PORTE	No AUX	P ANE
31602010	Analgesia controlada pelo paciente - por dia subsequente	0	-	1
31602029	Analgesia por dia subsequente. Acompanhamento de analgesia por cateter peridural	0	-	1
31602037	Anestesia geral ou condutiva para realização de bloqueio neurolítico	0	-	4





31602045	Bloqueio anestésico de nervos cranianos	0	-	2
31602053	Bloqueio anestésico de plexo celíaco	0	-	2
31602061	Bloqueio anestésico de simpático lombar	0	-	2
31602070	Bloqueio anestésico simpático	0	-	3
31602118	Bloqueio de nervo periférico	0	-	1
31602134	Bloqueio neurolítico de nervos cranianos ou cérvico-torácico	0	-	4
31602142	Bloqueio neurolítico do plexo celíaco, simpático lombar ou torácico	0	-	4
31602150	Bloqueio neurolítico peridural ou subaracnóideo	0	-	4
31602169	Bloqueio peridural ou subaracnóideo com corticoide	0	-	2
31602177	Bloqueio simpático por via venosa	0	-	1
31602223	Passagem de catéter peridural ou subaracnóideo com bloqueio de prova	0	-	2

OBSERVAÇÃO: Os bloqueios anestésicos de nervos e estímulos neurovasculares, serão liberados conforme a Portaria de Normas de Auditoria.





CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)

EDITAL Nº 19/2018


ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (IPM), E, DE OUTRO, NA QUALIDADE DE CRENCIADA, A PARTE INTERESSADA, NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

QUALIFICAÇÃO DO IPM:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (IPM)**, com sede na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado pelo seu Superintendente, Ricardo César Xavier Nogueira Santiago, inscrito no CPF sob o nº 167.513.023-04, residente e domiciliado nesta Capital.


QUALIFICAÇÃO DO(A) CRENCIADO(A):

Nome Completo do Credenciado: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Estado civil: _____
Profissão: _____ Inscrição no Conselho: _____
Endereço Residencial: _____, nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
UF: _____ CEP: _____ Inscrito no CPF sob o nº: _____
Portador do RG nº _____ Órgão expedidor: _____
Fone: () _____ Celular : () _____ E-mail: _____

ESPECIALIDADE(S) DE ATENDIMENTO

- 1.
- 2.

ENDEREÇO DE ATENDIMENTO 1

Av./Rua: _____, nº: _____, Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone: () _____ Celular : () _____ E-mail: _____





ENDEREÇO DE ATENDIMENTO 2

Av./Rua: _____, nº _____, Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: () _____ Celular 📞: () _____ E-mail: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo nº: _____

As partes acima mencionadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente IPM e CREDENCIADO(A), resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado entre as partes acima qualificadas, tem fundamento na Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 11.700, de 16 de agosto de 2004, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, regido ainda o ajuste pelo Edital de Credenciamento nº 19/2018, pelo Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominado simplesmente processo, e pela Proposta do(a) CREDENCIADO(A), os quais passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação dos serviços de Assistência à Saúde pelo(a) CREDENCIADO(A) aos usuários do IPM SAÚDE, na(s) especialidade(s) acima mencionada(s), em conformidade com a Carta-Proposta do Edital de Credenciamento nº 19/2018, nos termos do Processo Administrativo acima mencionado, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.1. O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a manter, durante todo período de validade do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 19/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Objetivando a execução dos serviços, o(a) CREDENCIADO(A) deverá obedecer às condições estabelecidas pelo IPM, constantes do Edital de Credenciamento nº 19/2018 e seus Anexos.

4.2. O(A) CREDENCIADO(A) prestará atendimento aos usuários do IPM SAÚDE mediante a apresentação da carteira ou cartão de usuário vigente juntamente com a cédula de identidade ou outro documento com foto.



4.3. Os serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A) em suas dependências, utilizando seus equipamentos, materiais, medicamentos e quadro técnico-profissional próprio, na(s) especialidade(s) especificada(s) acima, observada(s) a(s) especialidade(s) declarada(s) na Carta-Proposta aprovada pelo IPM, que passa a fazer parte integrante do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para todos os efeitos jurídicos.

4.3.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a prestar os serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPM SAÚDE, assegurando-lhes o mesmo atendimento, padrões técnicos e de conforto material dispensado aos demais usuários dos seus serviços.

4.4. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a proporcionar ao IPM condições de acompanhamento do atendimento ao usuário, respeitando-se a ética profissional.

4.5. O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a comunicar, por escrito, ao IPM sobre qualquer alteração que porventura ocorra em relação às informações prestadas na Carta-Proposta, quando de sua habilitação.

4.5.1. Caso seja constatado, pelo IPM, a ocorrência de alteração nas informações prestadas pelo(a) CREDENCIADO(A) na Carta-Proposta e tal fato não tenha sido comunicado conforme previsto no item anterior, reserva-se o IPM o direito de suspender o atendimento até regularização do cadastro.

4.5.2. Caso seja constatado, pelo IPM, que a alteração nas informações prestadas pelo(a) CREDENCIADO(A) na Carta-Proposta acarretarão queda inadmissível no padrão de atendimento, reserva-se o IPM o direito de promover a imediata rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.6. O IPM, observada a conveniência administrativa, poderá realizar, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, as alterações que se fizerem necessárias no objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, tendo em vista suas necessidades e disponibilidades financeiras, observadas as condições da Carta-Proposta.

4.7. O USUÁRIO estará isento do pagamento de qualquer valor indenizatório resultante de qualquer glosa realizada pelo IPM no faturamento do(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a executar fielmente os serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, em conformidade com as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 19/2018 e seus Anexos, bem como nos termos da Carta-Proposta apresentada.

5.1.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a realizar atendimento de forma a atender às necessidades dos usuários, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes, crianças até 14 (quatorze) anos de idade e pessoas com necessidades especiais.

5.1.2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a manter o local de atendimento em condições dignas,



dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene.

5.2. São de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e previstos em lei.

5.3. O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente ao IPM e seus usuários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPM

6.1. O IPM pagará ao(à) CREDENCIADO(A) o correspondente aos valores vigentes na data do atendimento, nos termos do item 7.1.

6.2. O IPM acompanhará a realização dos serviços através da unidade competente, podendo, em decorrência disto, solicitar a adoção das providências ao(à) CREDENCIADO(A), que atenderá ou justificará a situação de imediato. O não atendimento sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às penalidades previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.3. O IPM dará conhecimento a seus usuários, por meio de divulgação eletrônica, acerca dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.4. O IPM fornecerá identificação a seus usuários, a fim de que possam se valer dos serviços ora credenciados.

6.5. O IPM informará previamente ao(à) CREDENCIADO(A) sobre toda e qualquer modificação do programa de assistência à saúde que possa influir no atendimento de beneficiários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. O IPM pagará mensalmente ao(a) CREDENCIADO(A), como remuneração pelos serviços efetivamente prestados, os valores vigentes na data do atendimento, tendo como referência os parâmetros abaixo descritos:

a) as Tabelas dos Anexos do Edital de Credenciamento nº 19/2018;

b) os Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE.

7.2. Fica ajustado que o(a) CREDENCIADO(A) não terá direito a nenhuma outra retribuição pecuniária, seja a que título for, fixa ou variável, pela execução dos serviços, além dos valores referidos no item 7.1.

7.3. Pelo IPM nos Anexos do Edital de Credenciamento nº 19/2018 serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido este prazo, os preços poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE CREDENCIAMENTO, após análise e estudo dos custos por parte do IPM e de acordo com sua



disponibilidade orçamentária e financeira, tudo conforme Portaria nº 10/2014 publicada no DOM do dia 12 de fevereiro de 2014, Portaria nº 447/2016 publicada no DOM do dia 29 de abril de 2016, Portaria nº 564/2016 publicada no DOM do dia 22 de outubro de 2016, e Portaria nº 25/2017 publicada no DOM do dia 26 de julho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

8.1. A cobrança dos serviços profissionais prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) será feita mensalmente, observando-se o cronograma elaborado pelo IPM, através da apresentação dos comprovantes dos encaminhamentos, validados eletronicamente pelos usuários, e do(s) Relatório(s) de Autorização(ões) dos atendimentos/procedimentos, gerados a partir da *web*, devidamente assinados pelo(a) CREDENCIADO(A), cuja forma de apresentação será regulamentada pelo IPM através de Portaria posteriormente lançada após homologação do resultado final do presente Edital.

8.1.1 O(A) CREDENCIADO(A) apresentará ao IPM as faturas referentes aos serviços prestados, contendo descrição dos serviços e respectivos valores cobrados, de acordo com a codificação ajustada por meio do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.1.2. O prazo de validade para a cobrança das guias de atendimento é de até 60 (sessenta) dias após a data de cada atendimento. As contas entregues fora do prazo aqui estipulado não serão acolhidas pelo IPM, salvo ocorrência de caso fortuito e de força maior que justifique a entrega fora do prazo previsto no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.1.3. O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a fornecer mensalmente a Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) relativo aos serviços pagos pelo IPM no mês imediatamente anterior, estando acordado que a sua não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

8.1.4. A entrega das faturas deverá ser feita até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. No caso de o último dia de entrega coincidir com sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente para o dia útil imediatamente posterior.

8.2. O IPM obriga-se a efetuar o pagamento das despesas correspondentes a cada prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do(s) processo(s) devidamente instruído(s), mediante empenho e crédito em conta corrente mantida pelo(a) CREDENCIADO(A) em agência do BANCO DO BRASIL S.A.

8.3. Para efetivação do pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá comprovar, no momento da liquidação, a sua regularidade para com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos federais, estaduais e municipais, através de documentos expedidos pelos órgãos competentes, dentro dos prazos de validade.

8.3.1. O(A) CREDENCIADO(A) será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido ao IPM efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

8.3.2. O(A) CREDENCIADO(A) declara possuir cadastro no Fisco Municipal do seu domicílio de



atendimento.

8.3.3. Caso o(a) CREDENCIADO(A) goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público competente.

8.3.4. No caso de não haver certidão do órgão público competente, será necessário apresentar cópia autenticada de decisão liminar suspendendo a retenção e o recolhimento de determinado tributo, cuja eficácia será comprovada mediante:

a) Certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de origem, renovada a cada 6 (seis) meses;

b) Comprovação mensal de depósito judicial, se for o caso, acompanhado de exemplar da ficha de movimentação processual emitida pelo cartório ou pela *internet*;

c) Declaração contendo compromisso de informar, tempestivamente, ao IPM que os efeitos da liminar foram suspensos por conta da decisão de segundo grau ou cópia autenticada da sentença transitada em julgado.

8.3.5. A falta de entrega ou a entrega intempestiva obrigará o IPM a efetuar a devida retenção e o recolhimento dos encargos, devendo o(a) CREDENCIADO(A) postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

8.4. O IPM reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº 19/2018 e documentos disponibilizados, cabendo-lhe, neste caso, pagar ao(a) CREDENCIADO(A) apenas a importância correspondente aos serviços não glosados.

8.5. O(A) CREDENCIADO(A) terá o direito de recorrer das glosas efetuadas pelo IPM, com os motivos disponibilizados no Demonstrativo de Pagamento na *web*, dentro do período de 60 (sessenta) dias, contados após o pagamento da fatura do mês de competência.

8.6. O pagamento dos serviços cobrados pelo(a) CREDENCIADO(A) não implica aprovação do mesmo, ficando o IPM autorizado a contestar, a qualquer tempo, os valores contidos nos comprovantes de prestação de serviços, glosando as importâncias correspondentes, dando ciência ao(à) CREDENCIADO(A) e descontando-as das faturas de créditos pendentes de pagamento em favor do(a) mesmo(a).

8.6.1. Inexistindo crédito em favor do(a) CREDENCIADO(A), o(a) mesmo(a) recolherá voluntariamente o valor correspondente à glosa diretamente aos cofres do IPM, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação por parte do IPM, e se não o fizer será a dívida processada por via de execução judicial.

8.7. O IPM recolherá na fonte os impostos e tributos determinados por Lei.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão pagas com recursos oriundos do orçamento do IPM - Classificação Orçamentária: Órgão: 18; Unidade Orçamentária: 203 (IPM-SAÚDE); Classificação Funcional: 10.122.0001.2941.0001 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE); Elemento de Despesa: 339036 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M.), podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo motivado e justificado pelo IPM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será rescindido de pleno direito:

11.1.1. Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte do(a) CREDENCIADO(A);

11.1.2. A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.3. Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que torne formal ou praticamente inexecutável o ajuste;

11.1.4. Se o(a) CREDENCIADO(A) paralisar a execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.5. Se o(a) CREDENCIADO(A) ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços credenciados fora da hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.2. Além das situações previstas acima, a rescisão é aplicável nos demais casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a fornecer as informações necessárias à continuidade dos tratamentos dos pacientes com outros profissionais, desde que mediante requisição formal do paciente ou seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, sujeitar-se-á o(a) CREDENCIADO(A), independentemente dos processos administrativos correspondentes, à aplicação das penalidades cíveis e criminais, e ainda às sanções e multas previstas nos arts. 86 e parágrafos, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, distinta ou cumulativamente, especialmente:



- a) Advertência, nos casos de falhas na execução dos serviços ou de descumprimento de condições estabelecidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros;
- b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência de prática de falhas de natureza leve;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando se tratar de cometimento de falta de natureza grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades acima será precedida do devido processo legal, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedado ao(à) CREDENCIADO(A) a subcontratação dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

14.1. É vedada a exclusividade na relação decorrente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo as partes pactuantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Este instrumento de credenciamento não implica vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo e eventual, sendo o TERMO DE CREDENCIAMENTO uma espécie do gênero contrato, inserido como um contrato de prestação de serviço administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O IPM poderá a qualquer tempo, diretamente ou por empresa credenciada para esse fim, realizar inspeção das instalações do(a) CREDENCIADO(A) para verificação da manutenção das

condições exigidas na habilitação.

16.2. Fica assegurada às partes, de comum acordo e mediante comunicação por escrito, a alteração dos serviços constantes da Carta-Proposta, observado o Edital de Credenciamento nº 19/2018.

16.3. O(a) CREDENCIADO(A) obriga-se, a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO,



a manter todas as condições de atendimento para a boa utilização dos serviços credenciados.

16.4. O IPM obriga-se a esclarecer plenamente aos seus usuários sobre as condições de utilização dos serviços ora credenciados, visando prevenir erros de interpretação por ocasião do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito:

- a) o Processo Administrativo que originou o credenciamento;
- b) o Edital de Credenciamento nº 19/2018 e seus Anexos;
- c) toda documentação apresentada pelo(a) CREDENCIADO(A), quando de sua habilitação;
- d) manual de normas de auditoria regulamentada pelo IPM através de Portaria posteriormente lançada após homologação do resultado final do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. As dúvidas e questões decorrentes deste Edital e da execução do Termo de Credenciamento, especialmente quanto aos casos omissos serão resolvidas pelo IPM, aplicando-se os princípios inerentes à Administração Pública, bem como de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir qualquer litígio oriundo deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, com renúncia a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem estabelecido e estarem de acordo com as cláusulas ora avençadas, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2018.

Superintendente – IPM

Procuradoria – IPM

Equipe de Programação, Avaliação e Controle



CRENCIADO(A):

Testemunhas:

RG Nº _____

RG Nº _____





**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PREVIFOR

**TERMO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
(IPM), E, DE OUTRO, NA QUALIDADE DE
CREDENCIADA, A PARTE INTERESSADA, NAS
CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

QUALIFICAÇÃO DO IPM:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (IPM)**, com sede na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.354.939/0001-01, neste ato representado pelo seu Superintendente, Ricardo César Xavier Nogueira Santiago, inscrito no CPF sob o nº 167.513.023-04, residente e domiciliado nesta Capital.

QUALIFICAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A):

Nome Completo do Credenciado: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Inscrição no Conselho: _____

Endereço Residencial: _____, nº: _____,

Complemento: _____ Bairro: _____

UF: _____ CEP: _____ Inscrito no CPF sob o nº: _____

Portador do RG nº: _____ Órgão expedidor: _____

Fone: () _____ Celular 📞: () _____ E-mail: _____

ESPECIALIDADE(S) DE ATENDIMENTO

- 1.
- 2.

ENDEREÇO DE ATENDIMENTO 1

Av./Rua: _____, nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: () _____ Celular 📞: () _____ E-mail: _____





ENDEREÇO DE ATENDIMENTO 2

Av./Rua: _____, nº _____, Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: () _____ Celular : () _____ E-mail: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo nº: _____

As partes acima mencionadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente IPM e CREDENCIADO(A), resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado entre as partes acima qualificadas, tem fundamento na Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 11.700, de 16 de agosto de 2004, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, regido ainda o ajuste pelo Edital de Credenciamento nº 19/2018, pelo Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominado simplesmente processo, e pela Proposta do(a) CREDENCIADO(A), os quais passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação dos serviços de Assistência à Saúde pelo(a) CREDENCIADO(A) aos usuários do IPM, na(s) especialidade(s) acima mencionada(s), em conformidade com a Carta-Proposta do Edital de Credenciamento nº 19/2018, nos termos do Processo Administrativo acima mencionado, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.1. O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a manter, durante todo período de validade do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 19/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Objetivando a execução dos serviços, o(a) CREDENCIADO(A) deverá obedecer às condições estabelecidas pelo IPM, constantes do Edital de Credenciamento nº 19/2018 e seus Anexos.

4.2. O(A) CREDENCIADO(A) prestará atendimento aos usuários do IPM mediante a apresentação da carteira ou cartão de usuário vigente juntamente com a cédula de identidade ou outro documento com foto.





4.3 Os serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A) em suas dependências, utilizando seus equipamentos, materiais, medicamentos e quadro técnico-profissional próprio, na(s) especialidade(s) especificada(s) acima, observada(s) a(s) especialidade(s) declarada(s) na Carta-Proposta aprovada pelo IPM, que passa a fazer parte integrante do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para todos os efeitos jurídicos.

4.3.1 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a prestar os serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPM SAÚDE, assegurando-lhes o mesmo atendimento, padrões técnicos e de conforto material dispensado aos demais usuários dos seus serviços.

4.4 O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a proporcionar ao IPM condições de acompanhamento do atendimento ao usuário, respeitando-se a ética profissional.

4.5 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a comunicar, por escrito, ao IPM sobre qualquer alteração que porventura ocorra em relação às informações prestadas na Carta-Proposta, quando de sua habilitação.

4.5.1 Caso seja constatado, pelo IPM, a ocorrência de alteração nas informações prestadas pelo(a) CREDENCIADO(A) na Carta-Proposta e tal fato não tenha sido comunicado conforme previsto no item anterior, reserva-se o IPM o direito de suspender o atendimento até regularização do cadastro.

4.5.2 Caso seja constatado, pelo IPM, que a alteração nas informações prestadas pelo(a) CREDENCIADO(A) na Carta-Proposta acarretarão queda inadmissível no padrão de atendimento, reserva-se o IPM o direito de promover a imediata rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.6 O IPM, observada a conveniência administrativa, poderá realizar, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, as alterações que se fizerem necessárias no objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, tendo em vista suas necessidades e disponibilidades financeiras, observadas as condições da Carta-Proposta.

4.7 O USUÁRIO estará isento do pagamento de qualquer valor indenizatório resultante de qualquer glosa realizada pelo IPM no faturamento do(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a executar fielmente os serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, em conformidade com as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº ____/2018 e seus Anexos, bem como nos termos da Carta-Proposta apresentada.

5.1.1 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a realizar atendimento de forma a atender às necessidades dos usuários, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes, crianças até 14 (quatorze) anos de idade e pessoas com necessidades especiais.

5.1.2 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a manter o local de atendimento em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene.

5.2 São de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) todas as obrigações pelos

5.3 encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e previstos em lei.

5.4 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente ao IPM e seus usuários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPM

6.1 O IPM pagará ao(à) CREDENCIADO(A) o correspondente aos valores vigentes na data do atendimento, nos termos do item 7.1.

6.2 O IPM acompanhará a realização dos serviços através da unidade competente, podendo, em decorrência disto, solicitar a adoção das providências ao(à) CREDENCIADO(A), que atenderá ou justificará a situação de imediato. O não atendimento sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às penalidades previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.3 O IPM dará conhecimento a seus usuários, por meio de divulgação eletrônica, acerca dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

6.4 O IPM fornecerá identificação a seus usuários, a fim de que possam se valer dos serviços ora credenciados.

6.5 O IPM informará previamente ao(à) CREDENCIADO(A) sobre toda e qualquer modificação do programa de assistência à saúde que possa influir no atendimento de beneficiários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1 O IPM pagará mensalmente ao(a) CREDENCIADO(A), como remuneração pelos serviços efetivamente prestados, os valores vigentes na data do atendimento, tendo como referência os parâmetros abaixo descritos:

a) as Tabelas dos Anexos do Edital de Credenciamento nº 19/2018;

b) os Guias Farmacêuticos BRASÍNDICE.

7.2 Fica ajustado que o(a) CREDENCIADO(A) não terá direito a nenhuma outra retribuição pecuniária, seja a que título for, fixa ou variável, pela execução dos serviços, além dos valores referidos no item 7.1.

7.3 Pelo IPM nos Anexos do Edital de Credenciamento nº 19/2018 serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido este prazo, os preços poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE CREDENCIAMENTO, após análise e estudo dos custos por parte do IPM e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, tudo conforme Portaria nº 10/2014 publicada no DOM do dia 12 de fevereiro de 2014, Portaria nº 447/2016 publicada no DOM do dia 29 de abril de 2016, Portaria nº 564/2016 publicada no DOM do dia 22 de outubro de 2016, e Portaria nº 25/2017 publicada no DOM do dia 26 de julho de 2017.



CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

8.1 A cobrança dos serviços profissionais prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) será feita mensalmente, observando-se o cronograma elaborado pelo IPM, através da apresentação dos comprovantes dos encaminhamentos, validados eletronicamente pelos usuários, e do(s) Relatório(s) de Autorização(ões) dos atendimentos/procedimentos, gerados a partir da *web*, devidamente assinados pelo(a) CREDENCIADO(A), cuja forma de apresentação será regulamentada pelo IPM através de Portaria posteriormente lançada após homologação do resultado final do presente Edital.

8.1.1 O(A) CREDENCIADO(A) apresentará ao IPM as faturas referentes aos serviços prestados, contendo descrição dos serviços e respectivos valores cobrados, de acordo com a codificação ajustada por meio do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.1.2 O prazo de validade para a cobrança das guias de atendimento é de até 60 (sessenta) dias após a data de cada atendimento. As contas entregues fora do prazo aqui estipulado não serão acolhidas pelo IPM, salvo ocorrência de caso fortuito e de força maior que justifique a entrega fora do prazo previsto no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.1.3 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a fornecer mensalmente a Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) relativo aos serviços pagos pelo IPM no mês imediatamente anterior, estando acordado que a sua não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

8.1.4 A entrega das faturas deverá ser feita até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. No caso de o último dia de entrega coincidir com sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente para o dia útil imediatamente posterior.

8.2 O IPM obriga-se a efetuar o pagamento das despesas correspondentes a cada prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do(s) processo(s) devidamente instruído(s), mediante empenho e crédito em conta corrente mantida pelo(a) CREDENCIADO(A) em agência do BANCO DO BRASIL S.A.

8.3 Para efetivação do pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá comprovar, no momento da liquidação, a sua regularidade para com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos federais, estaduais e municipais, através de documentos expedidos pelos órgãos competentes, dentro dos prazos de validade.

8.3.1 O(A) CREDENCIADO(A) será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido ao IPM efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

8.3.2 O(A) CREDENCIADO(A) declara possuir cadastro no Fisco Municipal do seu domicílio de atendimento.

8.3.3 Caso o(a) CREDENCIADO(A) goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público



competente.

8.3.4 No caso de não haver certidão do órgão público competente, será necessário apresentar cópia autenticada de decisão liminar suspendendo a retenção e o recolhimento de determinado tributo, cuja eficácia será comprovada mediante:

- a) Certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de origem, renovada a cada 6 (seis) meses;
- b) Comprovação mensal de depósito judicial, se for o caso, acompanhado de exemplar da ficha de movimentação processual emitida pelo cartório ou pela *internet*;
- c) Declaração contendo compromisso de informar, tempestivamente, ao IPM que os efeitos da liminar foram suspensos por conta da decisão de segundo grau ou cópia autenticada da sentença transitada em julgado.

8.3.5 A falta de entrega ou a entrega intempestiva obrigará o IPM a efetuar a devida retenção e o recolhimento dos encargos, devendo o(a) CREDENCIADO(A) postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

8.4 O IPM reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº 19/2018 e documentos disponibilizados, cabendo-lhe, neste caso, pagar ao(a) CREDENCIADO(A) apenas a importância correspondente aos serviços não glosados.

8.5 O(A) CREDENCIADO(A) terá o direito de recorrer das glosas efetuadas pelo IPM, com os motivos disponibilizados no Demonstrativo de Pagamento na *web*, dentro do período de 60 (sessenta) dias, contados após o pagamento da fatura do mês de competência.

8.6 O pagamento dos serviços cobrados pelo(a) CREDENCIADO(A) não implica aprovação do mesmo, ficando o IPM autorizado a contestar, a qualquer tempo, os valores contidos nos comprovantes de prestação de serviços, glosando as importâncias correspondentes, dando ciência ao(à) CREDENCIADO(A) e descontando-as das faturas de créditos pendentes de pagamento em favor do(a) mesmo(a).

8.6.1 Inexistindo crédito em favor do(a) CREDENCIADO(A), o(a) mesmo(a) recolherá voluntariamente o valor correspondente à glosa diretamente aos cofres do IPM, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação por parte do IPM, e se não o fizer será a dívida processada por via de execução judicial.

8.7. O IPM recolherá na fonte os impostos e tributos determinados por Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão pagas com recursos oriundos do orçamento do IPM - Classificação Orçamentária: Órgão: 18; Unidade Orçamentária: 202 (IPM-PREVIFOR); Classificação Funcional: 09.122.0001.2016.0015 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO); Elemento de Despesa: 339036 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA); Fonte de Recursos: 3500



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M., podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo motivado e justificado pelo IPM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será rescindido de pleno direito:

11.1.1 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte do(a) CREDENCIADO(A);

11.1.2 A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.3 Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que torne formal ou praticamente inexecutável o ajuste;

11.1.4 Se o(a) CREDENCIADO(A) paralisar a execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.5 Se o(a) CREDENCIADO(A) ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços credenciados fora da hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.2 Além das situações previstas acima, a rescisão é aplicável nos demais casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a fornecer as informações necessárias à continuidade dos tratamentos dos pacientes com outros profissionais, desde que mediante requisição formal do paciente ou seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, sujeitar-se-á o(a) CREDENCIADO(A), independentemente dos processos administrativos correspondentes, à aplicação das penalidades cíveis e criminais, e ainda às sanções e multas previstas nos arts. 86 e parágrafos, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, distinta ou cumulativamente, especialmente:

a) Advertência, nos casos de falhas na execução dos serviços ou de descumprimento de condições estabelecidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência de prática de falhas de natureza leve;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a



d) Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando se tratar de cometimento de falta de natureza grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A aplicação de quaisquer das penalidades acima será precedida do devido processo legal, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedado ao(à) CREDENCIADO(A) a subcontratação dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

14.1. É vedada a exclusividade na relação decorrente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo as partes pactuantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Este instrumento de credenciamento não implica vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo e eventual, sendo o TERMO DE CREDENCIAMENTO uma espécie do gênero contrato, inserido como um contrato de prestação de serviço administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O IPM poderá a qualquer tempo, diretamente ou por empresa credenciada para esse fim, realizar inspeção das instalações do(a) CREDENCIADO(A) para verificação da manutenção das condições exigidas na habilitação.

16.2 Fica assegurada às partes, de comum acordo e mediante comunicação por escrito, a alteração dos serviços constantes da Carta-Proposta, observado o Edital de Credenciamento nº 19/2018.

16.3 O(a) CREDENCIADO(A) obriga-se, a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, a manter todas as condições de atendimento para a boa utilização dos serviços credenciados.

16.4 O IPM obriga-se a esclarecer plenamente aos seus usuários sobre as condições de utilização dos serviços ora credenciados, visando prevenir erros de interpretação por ocasião do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito:

a) o Processo Administrativo que originou o credenciamento;



- b) o Edital de Credenciamento nº 19/2018 e seus Anexos;
- c) toda documentação apresentada pelo(a) CREDENCIADO(A), quando de sua habilitação;
- d) manual de normas de auditoria regulamentada pelo IPM através de Portaria posteriormente lançada após homologação do resultado final do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. As dúvidas e questões decorrentes desse Edital e da execução do Termo de Credenciamento, especialmente quanto aos casos omissos serão resolvidas pelo IPM, aplicando-se os princípios inerentes à Administração Pública, bem como de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir qualquer litígio oriundo deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, com renúncia a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem estabelecido e estarem de acordo com as cláusulas ora avençadas, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2018.

Superintendente – IPM

Procuradoria – IPM

Equipe de Programação, Avaliação e Controle

CREDENCIADO(A):

Testemunhas:

RG Nº _____

RG Nº _____



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO IX - TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DO IPM

LIMITES DE ATENDIMENTO:

1. Poderá ser feito o máximo de 04 (quatro) procedimentos por paciente por mês.
2. Os procedimentos serão autorizados mediante prévia análise do setor competente do IPM.
3. Para efeito de cobrança, anexar a solicitação do Odontólogo credenciado (Odontograma) à Guia de Tratamento Odontológico (GTO) devidamente autorizada via *web*.

ATENDIMENTOS EXTERNOS:

O IPM limita seus atendimentos externos aos procedimentos listados exhaustivamente a seguir:

ROL DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DO IPM

ESPECIALIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALORES
DIAGNÓSTICO	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA	20,70
URGÊNCIA	81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	32,00
URGÊNCIA	82000468	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM AGENTE HEMOSTÁTICO	42,45
URGÊNCIA	82000484	CONTROLE DE HEMORRAGIA SEM AGENTE HEMOSTÁTICO	42,45
URGÊNCIA	82001650	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	42,20
URGÊNCIA	85100048	COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	42,20
URGÊNCIA	82001022	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO EXTRA-ORAL	34,40
URGÊNCIA	82001030	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO INTRA-ORAL	34,40
URGÊNCIA	82001251	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO	50,30
URGÊNCIA	85300080	TRATAMENTO DE PERICORONARITE	24,80
URGÊNCIA	85200085	RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTANTE	19,80
RADIOLOGIA	81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	6,90
RADIOLOGIA	81000294	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO)	98,50
RADIOLOGIA	81000375	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL - BITE-WING	6,90
RADIOLOGIA	81000383	RADIOGRAFIA OCLUSAL	16,90
RADIOLOGIA	81000340	RADIOGRAFIA DA ATM	31,90
RADIOLOGIA	81000405	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRÁFIA)	38,20



RADIOLOGIA	81000278	FOTOGRAFIA	5,50
PREVENÇÃO	84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO	11,70
PREVENÇÃO	84000090	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	11,40
PREVENÇÃO	85300047	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL	19,40
PREVENÇÃO	84000112	APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO	10,55
PREVENÇÃO	84000074	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	20,35
ODONTOPEDIATRIA	84000031	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO	21,35
ODONTOPEDIATRIA	81000014	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	14,40
ODONTOPEDIATRIA	83000089	EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO	25,25
DENTÍSTICA	85100099	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA 1 FACE	15,15
DENTÍSTICA	85100102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA 2 FACES	19,70
DENTÍSTICA	85100110	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA 3 FACES	23,60
DENTÍSTICA	85100129	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA 4 FACES	27,20
DENTÍSTICA	85100137	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO 1 FACE	17,60
DENTÍSTICA	85100145	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO 2 FACES	17,60
DENTÍSTICA	85100153	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO 3 FACES	17,60
DENTÍSTICA	85100161	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO 4 FACES	17,60
DENTÍSTICA	85100196	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE	21,10
DENTÍSTICA	85100200	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES	27,20
DENTÍSTICA	85100218	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES	35,00
DENTÍSTICA	85100226	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 FACES	36,20
PERIODONTIA	85300039	RASPAGEM SUB/SUPRA GENGIVAL/ALISAMENTO RADICULAR	40,00
PERIODONTIA	85300020	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES	45,40
PERIODONTIA	82000921	GENGIVECTOMIA	49,00
PERIODONTIA	82000212	AUMENTO DE COROA CLÍNICA	60,00
PERIODONTIA	82000948	GENGIVOPLASTIA	45,00
PERIODONTIA	82000417	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO	67,95
URGÊNCIA	85300063	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL AGUDO	37,35
PERIODONTIA	85300071	TRATAMENTO DE GENGIVITE NECROSANTE AGUDA-GNA	37,35
CIRURGIA	82000875	EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE	30,40
CIRURGIA	82000832	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA	30,40
CIRURGIA	82000859	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	32,00



CIRURGIA	82000816	EXODONTIA A RETALHO	36,45
CIRURGIA	82000889	FRENECTOMIA LABIAL	55,00
CIRURGIA	82000913	FRENECTOMIA LINGUAL	55,00
CIRURGIA	82001294	REMOÇÃO DE DENTES SEMI- INCLUSOS	92,00
CIRURGIA	82001286	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS/IMPACTADOS	114,70
CIRURGIA	82001707	ULECTOMIA	32,60
CIRURGIA	82000085	APICETOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	108,70
CIRURGIA	82000077	APICETOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	118,00
CIRURGIA	82000166	APICETOMIA MULTIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	137,00
CIRURGIA	82000158	APICETOMIA MULTIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	148,00
CIRURGIA	82000182	APICETOMIA UNIRRADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	85,00
CIRURGIA	82000174	APICETOMIA UNIRRADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	104,00
CIRURGIA	82000239	BIÓPSIA DE BOCA	38,00
CIRURGIA	82000794	EXÉRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE	63,00
CIRURGIA	82000808	EXCISÃO DE RÂNULA	68,00
URGÊNCIA	85200034	ABERTURA CORONÁRIA ODONTALGIA AGUDA/PULPECTOMIA	41,70
ENDODONTIA	83000127	PULPOTOMIA EM DENTE DECÍDUO	31,05
ENDODONTIA	83000151	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO	52,20
ENDODONTIA	85200166	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR (INCISIVO/CANINO)	86,30
ENDODONTIA	85200140	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	119,00
ENDODONTIA	85200158	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	180,00
ENDODONTIA	85200115	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	108,00
ENDODONTIA	85200093	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	143,00
ENDODONTIA	85200107	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	207,00
ENDODONTIA	85200123	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO ENDODÔNTICA	90,80
ENDODONTIA	85100013	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	17,80
ENDODONTIA	85200131	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA	56,60



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

**EDITAL Nº 19/2018
ANEXO X – TABELA DE HONORÁRIOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA
E TERAPIA OCUPACIONAL**

FISIOTERAPIA AMBULATORIAL

NEUROLOGIA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	CLASSE I	CLASSE II
2.01.03.02 - 6	Amputação Bilateral (preparação do coto e treinamento protético)	18,43	16,90
2.01.03.04 - 2	Amputação Unilateral (preparação do coto e treinamento protético)	11,52	10,56
2.01.03.07 - 7	Ataxia	11,52	10,56
2.01.03.11 - 5	Atividade Reflexa ou Aplicação de Técnica Cinesioterápica Específica	18,43	16,90
2.01.03.20 - 4	Distrofia Simpático-Reflexa	14,40	13,20
2.01.03.26 - 3	Hemiparesia	14,40	13,20
2.01.03.27 - 1	Hemiplegia	18,43	16,90
2.01.03.29 - 8	Hipo ou Agenesia de Membros	14,40	13,20
2.01.03.31 - 0	Lesão Nervosa Periférica Afetando mais de Um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	11,52	10,56
2.01.03.32 - 8	Lesão Nervosa Periférica Afetando Um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	11,52	10,56
2.01.03.34 - 4	Miopatias	18,43	16,90
2.01.03.42 - 5	Paralisia Cerebral	18,43	16,90
2.01.03.44 - 1	Paraparesia / Tetraparesia	18,43	16,90
2.01.03.45 - 0	Paraplegia / Tetraplegia	18,43	16,90
2.01.03.46 - 8	Parkinson	14,40	13,20
2.01.03.47 - 6	Patologia Neurológica com Dependência de AVD'S	18,43	16,90
2.01.03.68 - 9	Retardo do Desenvolvimento Psicomotor	18,43	16,90

RESPIRATÓRIA



CÓDIGO	NOMENCLATURA	CLASSE I	CLASSE II
2.01.03.06 - 9	Assistência Fisioterapêutica Respiratória em Pré e Pós-Operatórios de Condições Cirúrgicas	11,52	10,56
2.01.03.22 - 0	Doenças Pulmonares Atendidas em Ambulatório	14,40	13,20
2.01.03.36 - 0	Paciente com DPOC em Atendimento Ambulatorial	11,52	10,56

REUMATOLOGIA, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	CLASSE I	CLASSE II
2.01.03.18 - 2	Desvios Posturais da Coluna Vertebral	14,40	13,20
2.01.03.48 - 4	Patologia Osteomioarticular em Um Membro	11,52	10,56
2.01.03.49 - 2	Patologia Osteomioarticular em Dois ou Mais Membros	18,43	16,90
2.01.03.50 - 6	Patologia Osteomioarticular em Um Segmento da Coluna	11,52	10,56
2.01.03.51 - 4	Patologia Osteomioarticular em Diferentes Segmentos da Coluna e Membros	18,43	16,90
2.01.03.53 - 0	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou por Imobilização da Patologia Vertebral	11,52	10,56
2.01.03.65 - 4	Recuperação Funcional de Distúrbios Craniofaciais (DTM)	11,52	10,56
2.01.03.66 - 2	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós-imobilização Gessada de Patologia Osteomioarticular com Complicações Neurovasculares Afetando Um Membro	14,40	13,20
2.01.03.67 - 0	Recuperação Funcional Pós-operatória ou Pós-imobilização Gessada de Patologia Osteomioarticular com Complicações Neurovasculares Afetando Mais de Um Membro	18,43	16,90
2.01.03.69 - 7	Sequela de Traumatismos Torácicos e Abdominais	11,52	10,56

CARDIOVASCULAR

CÓDIGO	NOMENCLATURA	CLASSE I	CLASSE II
2.01.03.21 - 2	Distúrbios Circulatórios Arteriovenosos e Linfáticos	11,52	10,56
2.01.03.37 - 9	Paciente em Pós-Operatório de Cirurgias Cardíacas	12,60	11,55
2.01.03.38 - 7	Paciente com Doença Isquêmica do Coração	12,60	11,55

UROGINECOLOGIA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	CLASSE I	CLASSE II
2.01.03.64 - 6	Reabilitação Perineal com Biofeedback	62,60	57,39

* Valor inclui material descartável ou permanente utilizado





**FISIOTERAPIA
HOSPITALAR**

RESPIRATÓRIA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR (\$)
2.02.03.04 - 7	Assistência Fisioterapêutica Respiratória em Doente Clínico Internado	10,56

MOTORA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR (\$)
2.01.03.47 - 6	Patologia Neurológica com Dependência de AVD'S	15,20
2.01.03.11 - 5	Atividade Reflexa ou Aplicação de Técnica Cinesioterápica Específica	15,20
2.01.03.68 - 9	Retardo no Desenvolvimento Psicomotor	15,20

FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR (\$)
6.40.00.00 - 1	Terapia Fonoaudiológica individual	24,00

PSICOLOGIA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR (\$)
6.50.00.00 - 1	Psicoterapia individual	24,00

TERAPIA OCUPACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR (\$)
6.70.00.00 - 1	Terapia Ocupacional individual	24,00



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO XI – LISTA DE PACOTES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES

• **PACOTE DE HEMATOLOGIA**

COMPONENTES DO SANGUE

CÓDIGO	HEMOCOMPONENTE	HOSP (R\$)	AMBUL (R\$)
40402045	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	317,57	413,81
40402053	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	322,93	419,16
40402096	PLASMA FRASCO CONGELADO	262,68	358,92
40402070	CONCENTRADO DE PLAQUETAS	262,33	358,56
40402088	CRIO PRECIPITAÇÃO	221,70	317,93
80045685	Reserva (Teste de Compatibilização)	134,88	134,88
40402037	Sangria Terapêutica	121,71	121,71
40402118	Filtro de Leucócitos de Concentrado de Hemácias	Brasíndice	Brasíndice
40402126	Filtro de Leucócitos de Concentrado de Plaquetas	Brasíndice	Brasíndice
-	Imunoglobulina Anti-Rho (D) Vacina Partograma	Brasíndice	Brasíndice
40403130	Fenotipagem Eritrocitários - Tubo	30,77	30,77
40403149	Fenotipagem Eritrocitários - Gel	48,69	48,69
40403165	Fenotipagem do Sistema RH - Tubo	50,14	50,14
40403157	Fenotipagem do Sistema RH - Gel	72,94	72,94
40402134	Irradiação de Componentes Hemoterápicos	51,29	51,29
40403173	Grupo Sanguíneo ABO E RH - Tubo	13,80	13,80
40403165	Grupo Sanguíneo ANO E RH - Gel	47,46	47,46
30909090	Plasmaferese Terapêutica	2.102,39	2.102,39
40402061	Plaquetafereze Terapêutica	2331,98	2331,98
40403289	KIT/NAT Hemoterápico para HIV	89,64	89,64
40403267	KIT/NAT Hemoterápico para HCV	89,64	89,64

Segue abaixo a relação dos Testes de Compatibilização CH (Reserva):

- Grupo Sanguíneo ABO e RH Paciente - 40403173;
- Grupo Sanguíneo ABO e RH Doador - 40403173;
- Pesq. Antic. Séricos Irregulares (alo anticorpo) Paciente - 40403351;
- Pesq. Antic. Séricos Irregulares (alo anticorpo) Doador - 40403351;
- Pesq. Antic. Séricos Irregular (auto anticorpo) Paciente - 40403378;
- Prova de Compatibilidade Pré-transf. Completa - 40403416;
- Seringa descartável de 10 ml - Tab. IPM.



PLASMAFERESE

Descrição:

- Material descartável (kit) e soluções para utilização de processadora automática de sangue/aferese - 40402029;
- Operação de processadora automática de sangue em aferese - 40403300;
- Frasco de Albumina Humana (Brasindice) - Frascos de 50 ml.

Valor em reais para cada um: R\$ 1.839, 10 (hum mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos), com exceção da albumina humana.

PLAQUETAFERESE

Descrição:

- Material descartável (kit) e soluções/aferese - 40402029.
- Operação Proc. Automática de Sangue Aferese - 40403300;
- Grupo Sanguíneo ABO e RH - 40403173;
- Pesquisa Anticorpos Séricos Irregulares - 40403343;
- Prova Compatibilidade Pré-transfusional Completa - 40403408;
- S. Anti-HTLV +HTLVII por componente - 40403424;
- S. Chagas EIE por componente - 40403440;
- S. Hepatite B Anti-HBC por componente - 40403467;
- S. Hepatite C Anti-HCV por componente - 40403483;
- S. HIV EIE por componente - 40403505;
- Sífilis VDRL por componente - 40403602;
- Teste de Combs Direto - 40403688;
- S. Hepatite B (HBsAG) RIE ou EIE por componente - 40403661;
- Eletroforese de Hemoglobina por componente - 40403106;
- S. Chagas HA por componente - 40403629.

Valor em reais para cada um: R\$ 2.040, 28 (dois mil e quarenta reais e vinte e oito centavos).

TUDO O MATERIAL E O TRANSPORTE ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE.

• PACOTES DE HEMODIÁLISE

Hemodiálise em pacientes agudos (Primeira Sessão) - R\$ 878,48 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) - 30909015

Hemodiálise em pacientes agudos (Sessões Subsequentes) - R\$ 662,47 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) - 15010520

Hemodiálise em pacientes crônicos - R\$ 473,13 (quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos) - 30909031

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:



Medicamento, Material Médico Hospitalar (MMH), Taxa de Sala e Taxa de uso de aparelho, estão EXAUSTIVAMENTE contidos neste pacote.

- **PACOTE MEDICINA NUCLEAR - 40708128**

PET - TC para Oncologia

Valor do Pacote: R\$ 4.200,39 (quatro mil e duzentos reais e trinta e nove centavos).

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- Honorários médicos;
- Material e medicamento;
- Taxa de Uso do Aparelho;
- Taxa de Sala.

- **PACOTE DE NUTRIÇÃO ENTERAL E NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL**

NUTRIÇÃO ENTERAL (NE) - 20101031

Valor por dia da NE em hospital (100% da dieta): R\$ 132,01 (cento e trinta e dois reais e um centavo).

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- Honorário Médico;
- Serviço de Enfermagem;
- Material e Medicamento;
- Taxa de Preparo;
- Equipe Multidisciplinar.

NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL (NPT) - 20101040

Valor da NPT por dia: R\$ 396,04 (trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

COMPOSIÇÃO DO PACOTE :

- Honorário Médico;
- Serviço de Enfermagem;
- Material e Medicamento;
- Taxa de Preparo;
- Equipe Multidisciplinar;
- Instalação.

- **PACOTE DE MASTOLOGIA**

MAMOTOMIA POR ESTEREOTAXIA OU US - 40808106



COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- Honorário Médico;
- Materiais e Medicamentos utilizados;
- Materiais Especiais:
 - Clip Marcador;
 - Sonda para Estereotaxia;
 - Conjunto de Tubos para Vácuo.

Valor total do pacote: R\$ 1.555,70 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Obs: Para os casos de realização de mais de uma intervenção feita no mesmo dia e na mesma região, o IPM pagará da seguinte forma:

1. Honorário Médico (70%);
2. Material e Medicamento (100%).

• PACOTES DE UROLOGIA

Urofluxometria – 41301358

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:

- Custo Operacional;
- Material e Medicamento;
- Honorário Médico.

Valor Total do Pacote: R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Urodinâmica – 41301340

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:

- Custo Operacional;
- Material e Medicamento;
- Honorário Médico.

Valor Total do Pacote: R\$ 304,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos)

Penioscopia – 41301285

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:

- Custo Operacional;
- Material e Medicamento;
- Honorário Médico.

Valor Total do Pacote: R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Cistoscopia e/ou Uretroscopia – 40201066



COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:

- Custo Operacional;
- Material e Medicamento;
- Honorário Médico.

Valor Total do Pacote: R\$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos)

• PACOTES PARA ANGIOLOGIA E HEMODINÂMICA (DIAGNÓSTICA) -

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:

- Material e Medicamento;
- OPME;
- Acompanhamento médico durante o procedimento até a liberação do paciente.

OBSERVAÇÃO: NÃO INCLUI HONORÁRIOS MÉDICOS (cirurgião, auxiliar e anestesista).

- Nos casos de intercorrência, solicitar imediatamente da Cogestora a autorização e providências necessárias;
- A conta passa a ser aberta a partir do momento da intercorrência.

CÓDIGO DO PACOTE	PROCEDIMENTO/DIAGNÓSTICO	EXAME (R\$)
32120214	Arteriografia Cerebral (3 vasos)	R\$ 2.640,20
32120222	Arteriografia Renal Total	R\$ 1.942,44
32120230	Arteriografia Vasos Viscerais	R\$ 1.581,69
32120249	Arteriografia Periférica MSD/MSE	R\$ 1.581,69
32120257	Arteriografia Periférica MID/MIE	R\$ 1.581,69
32120265	Arteriografia Medular (até 3 segmentos)	R\$ 1.581,69
23120273	Arteriografia Torácica	R\$ 1.581,69
32120427	Flebografia	R\$ 1.581,69
32120281	Coronariografia Braqueal	R\$ 1.438,74
32120290	Coronariografia Femoral	R\$ 1.438,74
CÓDIGO DO PACOTE	TRATAMENTO CARDÍACO	EXAME (R\$)
40080463	Cateterismo Direito/Esquerdo com Angiografia	1.438,74
40080471	Cateterismo em Cardiopatia Congênita	1.438,74
40080480	Coronariografia com Estudo de Ponte	1,703,36

• PACOTES DE OFTALMOLOGIA

Os pacotes de cirurgias e procedimentos em oftalmologia serão realizados em clínicas ou



hospitais, por pessoas físicas ou jurídicas com especialidade nessa área.

No pacote estão inclusos material e medicamento, taxa de sala, taxa de aparelhos e taxa de sala de observação, quando necessário, não estando incluso, no entanto, honorários médicos.

CONJUNTIVA	VALOR
Pterígeo - 30303060	270,03
Sutura - 30303087	120,02
Tumor – Exerése - 30303109	180,02
Transplante Conjuntival - 30303010	420,04
Autotransplante Conjuntival+Pterígio - 50160249	480,05

CÓRNEA	VALOR
Corpo Estranho – Retirada - 30304032	48,01
Recobrimento Conjuntival - 30304059	216,03
Sutura (com ou sem hérnia de íris) - 30304067	576,06
Transplante - 31501010	1.320,12
Preparação e preserv. Córnea-Doador - 50040103	204,03

CÂMARA ANTERIOR	VALOR
Paracentese - 30305012	108,01
Retirada de Corpo Estranho - 30305047	336,03
Remoção de Hifema - 30305039	228,03

CRISTALINO	VALOR
Capsulotomia (Yag ou cirurgia) - 30306019	240,03
Facetomia sem implante - 30306043	1.080,10
Facetomia com implante de Lente intraocular (por focoemulsificação) - 30306027	1.534,89
Implante Secundário de Lente Intraocular - 30306060	744,07

CORPO VÍTREO	VALOR
Corpo Estranho Não Imantável - 50070037	816,08
Retirada ou imp. de silicone Intravitreo - 30307082	780,08
Vitrectomia Anterior - 30307112	1.200,12
Vitrectomia (Vias a Plana) - 30307120	1.560,15

ESCLERA	VALOR
Exerese de Tumor - 50080024	360,03
Sutura - 30308038	228,03



BULBO OCULAR	VALOR
Enucleação s/ implante ou Evisceração - 50090011	684,06
Enucleação c/ Implante ou Evisceração - 50090020	858,08
Injeção Retro-bulbar - 30309026	60,01

IRIS E CORPO CILIAR	VALOR (R\$)
Cirur. Antiglaucomatosa (qualquer técnica) - 30310032	1.080,21
Fototrobeculoplastia (laser) - 30310067	156,02
Iridoctomia (laser ou cirurgia) - 30310083	300,04
Iridociclectomia - 30310091	600,06
Criocicloterapia - 30310024	276,03
Antiglaucomatosas + Faceextracapsulotomia - 50160060	1.320,12

MÚSCULOS	VALOR
Biopsia - 30311012	120,02
Estrabismo - 30311047	560,06

ORBITAL	VALOR
Descompressão - 30302021	624,07
Exenteração - 30302048	709,57
Tumor-exerése - 30302137	456,05
Reconstituição de paredes Orbitais - 30302102	864,09

RETINA	VALOR
Fotocoagulação laser (por sessão) - 30312043	192,02
Retinopexia Profilática(Criopexia) - 30312108	360,03
Retinopexia com Introflexão Escleral - 30312086	1.920,19
Retinopexia com Introflexão Escleral - 50140035	2.639,70
Vitrectomia + Endofotocoagulação - 50160257	498,05

PÁLPEBRA	VALOR
Coloboma (com Plástica) - 30301076	372,04
Calázio - 30301041	156,02
Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio - 30301084	456,05
Epilação - 30301122	60,01
Epicanto - 30301114	240,03



Ptose - 30301181	348,03
Simbléfaro - 30301211	132,02
Sutura - 30301238	144,02
Triquiase, com diantermo – coagulação - 30301262	102,02
Tumor Exerése - 30301190	216,03
Xantelasma - 30301270	132,02

VIAS LACRIMAIS	VALOR
Dacriocistectomia - 30313023	336,03
Dacriocistorrinostomia - 30313031	504,05
Fechamento de pontos lacrimais - 30313040	84,01
Sutura ou Reconstituição dos Canalicus - 50150049	300,04
Soldagem das Vias Lacrimais c/ ou s/ Lavagem - 30313066	96,01
Reconstituição dos pontos Lacrimais - 30313058	216,03

CIRURGIAS COMBINADAS	VALOR
Facetomia+Glaucoma - 50160044	1.440,14
Ret + Vitrect. + Endof. + Imp.Silicone - 50160001	2.400,23
Ret + Vitrect. + Endof. + Imp.Silicone + Iridectomia - 50160010	2.520,24
Ret + Vitrect. + Endof. + Imp.Silicone + Iridectomia + Imp.Secundário - 50160028	2.640,25
Vitrect via pars plana + Troca de fluido gososo + Retinop com Introf escleral + Endolaser + Infusão perfluocarbono - 50160230	2.625,00

• **PACOTE DE HEPARINIZAÇÃO DE CATETER - 30990017**

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- Materiais e Medicamentos utilizados.

VALOR DO PACOTE: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

• **PACOTE DE US PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA – ATÉ 8 FRAGMENTOS - 40902030**

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- CIRURGIÃO;
- MAT / MED;
- EXAME.

VALOR TOTAL DO PACOTE: R\$ 390,34 (trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)



• **PACOTE DE US PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA – MAIS DE 8 FRAGMENTOS - 40902048**

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- CIRURGIÃO;
- MAT / MED;
- EXAME.

VALOR TOTAL DO PACOTE: R\$ 441,42 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)

• **PACOTE DE PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR RX - 40809153**

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- CIRURGIÃO;
- MAT/MED;
- CUSTO OPERACIONAL;
- EXAME.

VALOR TOTAL DO PACOTE: R\$ 217,35 (duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

• **PACOTE DE PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US - 40809161**

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- CIRURGIÃO;
- MAT/MED;
- CUSTO OPERACIONAL;
- EXAME BASE.

VALOR TOTAL DO PACOTE: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

• **PACOTE DE PUNÇÃO BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS PROFUNDAS ORIENTADAS POR TC - 40809170**

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- CIRURGIÃO;
- MAT/MED;
- CUSTO OPERACIONAL;
- EXAME BASE.

VALOR TOTAL DO PACOTE: R\$ 1.653,45 (hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

• **PACOTES DE OBSTETRÍCIA**

CESARIANA (FETO UNICO OU MULTIPLO) - 31309054

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:



- Materiais e Medicamentos;
- Taxa de Sala;
- Diária de Enfermaria;
- Oxigênio.

Valor total do pacote: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PARTO (VIA VAGINAL) COM E SEM ANALGESIA - 31309127

COMPOSIÇÃO DO PACOTE:

- Materiais e Medicamentos;
- Taxa de Sala;
- Diária de Enfermaria;
- Oxigênio.

Valor total do pacote: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

• PACOTE DE CIRURGIA BARIÁTRICA - 31002218

O valor do Pacote é de R\$ 4.567,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para toda a equipe cirúrgica (cirurgião, primeiro e segundo auxiliares), ainda o psicólogo e o nutricionista. O anestesista é pago com porte 6 pelo IPM, e um terço do porte 6 é devido ao anestesista auxiliar.



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO XII – QUESTIONÁRIOS DA RESOLUÇÃO CREMEC E RDC's

QUESTIONÁRIO CREMEC SRPA

QUESTIONÁRIO SOBRE A RESOLUÇÃO CREMEC Nº 44/2012, A QUAL DEFINE E REGULAMENTA AS ATIVIDADES DA SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA (SRPA).

1. Há SRPA no estabelecimento de saúde?
 SIM NÃO
2. Durante o transporte para a SRPA o paciente é acompanhado pelo anestesista que realizou o procedimento anestésico?
 SIM NÃO
3. A ficha de recuperação pós-anestésica inclui os itens apresentados no parágrafo único do art. 4?
 SIM NÃO
4. O médico responsável pela sala de recuperação pós-anestésica faz o registro da técnica anestésica utilizada e as condições clínicas do paciente?
 SIM NÃO
5. Estão disponíveis para cada paciente cardioscópio, equipamento de aferição da pressão arterial e oxímetro de pulso?
 SIM NÃO
6. Há no ambiente da SRPA equipamento, instrumental, materiais e fármacos para a recuperação cardiorrespiratória?
 SIM NÃO
7. O responsável técnico pela SRPA tem registro de qualificação conforme art. 6?
 SIM NÃO
8. A Unidade Hospitalar oferece serviços diagnósticos, medidas de suporte e terapêutica 24 horas do dia?
 SIM NÃO
9. A relação obedece a 01 (um) médico plantonista para cada 12 (doze) leitos?
 SIM NÃO



10. O número de leitos na SRPA obedece ao número de salas cirúrgicas mais um?

SIM NÃO

11. O posto de enfermagem tem pelo menos 6m² (seis metros quadrados), distância entre leitos e parede de 0,8m (zero vírgula oito metro) e entre leitos de 0,6m (zero vírgula seis metro), além de espaço suficiente para manobras?

SIM NÃO

Assinatura do entrevistador e do responsável técnico pelo setor

QUESTIONÁRIO BASEADO NA RDC Nº 7 MS/ANVISA - UTI

QUESTIONÁRIO DA RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, A QUAL DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O responsável técnico médico é titulado? Sim ____ Não ____ . Se sim, solicitar cópia do título de especialista.
2. Há coordenador de enfermagem? Sim ____ Não ____
3. Há coordenador de fisioterapia? Sim ____ Não ____
4. O quantitativo de equipes de UTI atende ao disposto no art. 14? Sim ____ Não ____
5. Os serviços diagnósticos e terapêuticos listados no art. 19 são assegurados na própria estrutura hospitalar? Sim ____ Não ____
6. Os serviços diagnósticos e terapêuticos listados no art. 20 são assegurados no próprio hospital? Sim ____ Não ____ Se não, quem assegura os serviços? _____ (apresentar documentação).





7. O qualitativo e quantitativo de materiais e equipamentos seguem as orientações dos arts. 57 e 58 desta RDC? Sim ____ Não ____
8. A CCIH divulga os resultados da vigilância de infecções e perfil de sensibilidade dos microorganismos à equipe de UTI? Sim ____ Não ____
9. A equipe de UTI orienta visitantes e acompanhantes quanto às ações de prevenção e ao controle das infecções? Sim ____ Não ____
10. Há instalações, equipamentos, produtos e insumos suficientes para a higienização das mãos de profissionais de saúde e visitantes? Sim ____ Não ____
11. Há lavatórios para higienização das mãos na entrada da unidade e no posto de enfermagem, com dispensador com sabonete líquido e papel toalha? Sim ____ Não ____
12. Há preparações alcoólicas para higienização das mãos disponíveis na entrada da unidade e entre os leitos da UTI? Sim ____ Não ____
13. Há adequação do quantitativo de profissionais com o numero de leitos? Sim ____ Não ____
14. São realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional? Sim ____ Não ____ . Se sim, apresentar relatório.
15. Há cópias na unidade hospitalar do calendário de manutenções preventivas e do registro das manutenções realizadas? Sim ____ Não ____
16. A unidade disponibiliza de kits para atendimento às emergências conforme o art. 60? Sim ____ Não ____
17. Existe serviço de educação continuada? Sim ____ Não ____

Assinatura do entrevistador e do responsável técnico pelo setor



QUESTIONÁRIO DE PRODUTOS PROCESSADOS BASEADO NA RE Nº 2.605 MS/ANVISA

QUESTIONÁRIO DA RE Nº 2.605, DE 11 DE AGOSTO DE 2006, A QUAL DISPÕE SOBRE A LISTA DE PRODUTOS MÉDICOS PROIBIDOS DE SEREM REPROCESSADOS.

1) O RT (responsável técnico) da CME (Central de Material e Esterilização) tem conhecimento desta lista de produtos médicos proibidos de serem reprocessados? Sim _____ Não ____

2) O Hospital segue a lista de produtos médicos proibidos de serem reprocessados? Sim ____ Não ____

Assinatura do entrevistador e do responsável técnico pelo setor

QUESTIONÁRIO BASEADO NA RDC 15 MS/ANVISA – PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

QUESTIONÁRIO RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012, A QUAL DISPÕE SOBRE AS BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.

1. Qual a classificação da CME?

Classe I Classe II

2. Há terceirização do processamento de produtos para a saúde? Se sim, mostrar Contrato.

NÃO SIM

3. Existe na unidade da CME Procedimentos Operacionais Padrão (POP) ou manuais de processo de trabalho disponibilizado e de fácil acesso? Se sim, apresentar.

NÃO SIM

4. O(s) POP(s) da CME está(ão) amplamente divulgado(s) e disponível(veis) para consulta?

 SIM

5. O(s) POP(s) está(ão) aprovado(s) pelo RT?:

NÃO SIM

6. A CME dispõe de registro de manutenção e monitoramento dos equipamentos?

NÃO SIM





7. O responsável pela CME Classe II é exclusivo do setor?

NÃO SIM

8. Existe barreira técnica na CME entre a sala de recepção e limpeza e a sala de preparo?

NÃO SIM

9. Para a CME Classes II, a área de recepção dos produtos para a saúde localiza-se dentro da sala de recepção e limpeza?

NÃO SIM

10. Existe termômetro e registro para monitorização da temperatura do ambiente na CME?

NÃO SIM

11. Existe na CME Classes I e II pistola de água sob pressão para limpeza manual de produtos com lúmen?

NÃO SIM

12. Existe na CME Classe I e II pistola de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para a secagem dos produtos?

NÃO SIM

13. Existe laudo técnico de registro de monitoramento da qualidade da água? Se sim, apresentar.

NÃO SIM

14. Existe na CME lavadora ultrassônica (equipamento automatizado de limpeza)?

NÃO SIM

15. Existe outro método de esterelização na CME? Se sim, qual? _____

NÃO SIM

16. Existem registros quem mostram o uso de testes para verificação da remoção do ar nos autoclaves com pré-vácuo?

NÃO SIM

17. Existe na CME documentação que mostra o controle de rotina do processo de esterilização a vapor em ciclo *flash* de artigos para uso imediato?

NÃO SIM

Assinatura do entrevistador e do responsável técnico pelo setor





QUESTIONÁRIO RDC Nº 6 MS/ANVISA - ENDOSCOPIA

QUESTIONÁRIO RDC Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA COM VIA DE ACESSO AO ORGANISMO POR ORIFÍCIOS EXCLUSIVAMENTE NATURAIS.

1. Classificação do serviço:
 - a. Tipo I (procedimento sem sedação)
 - b. Tipo II (sob sedação consciente)
 - c. Tipo III (sob qualquer tipo de sedação ou anestesia)

2. Possui registro diário dos procedimentos realizados?
 Sim Não

3. Registro de intercorrência e eventos adversos:
 Sim Não

4. Registro de controle das substâncias e medicamentos especiais:
 Sim Não

5. Registro de acidentes ocupacionais:
N Sim Não

6. Esclarecimento ou orientação por escrito ao paciente sob o procedimento proposto (Termo de Consentimento Livre Esclarecido), sobre os riscos e sobre as complicações frequentes:
 Sim Não

7. Capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades do serviço:
 - Prevenção e controle de infecção em serviços de saúde;
 - Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Higienização das mãos;
 - Gerenciamento de resíduos;
 - Processo de limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento, transporte, funcionamento e manuseio dos equipamentos e acessórios;
 - Monitoramento da eficácia dos saneantes;
 - Treinamento para situações de urgência/emergência.



8. Responsável técnico:

Nome: _____

9. Infraestrutura física/Recursos materiais:

- Sala de recepção para o paciente
- Sala de consulta/procedimento
- Sala para recuperação (exceto para os serviços de endoscopia tipo I)
- Sala para processamento de equipamentos acessórios e outros produtos para a saúde, exceto para serviços de endoscopia tipo I.

10. Recursos materiais: Sim _____ Não _____

Obs: Resposta “sim” somente será válida caso estejam presentes todos os itens abaixo indicados:

- termômetro;
- esfigmomanômetro;
- estetoscópio;
- oxímetro de pulso com alarme;
- oxigênio a 100% (cem por cento);
- aspirador;
- suporte para fluido endovenoso; e
- carro ou maleta para atendimento de emergência cardiorrespiratória, contendo:
 - a. ressuscitador manual do tipo balão auto-inflável com reservatório e máscara;
 - b. cânulas naso e orofaríngeas;
 - c. laringoscópio com lâminas;
 - d. tubos endotraqueais;
 - e. sondas para aspiração;
 - f. materiais e medicamentos emergenciais; e
 - g. desfibrilador.

11. Existência de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), detalhado com todas as etapas de procedimento de equipamento e acessórios utilizados:

Sim Não

12. O(s) POP(s) está(ão) aprovado(s) pelo RT?:

Sim Não

Assinatura do entrevistador e do responsável técnico pelo setor





CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO XIII – TABELA DE HONORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO IPM

ATENDIMENTO IPM LAR

PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
MÉDICO	61,00 (hora)
ASSISTENTE SOCIAL	39,00 (hora)
ENFERMEIRO	39,00 (hora)
NUTRICIONISTA	39,00 (hora)
PSICÓLOGO	39,00 (hora)
FONOAUDIÓLOGO	39,00 (atendimento)
TERAPEUTA OCUPACIONAL	39,00 (atendimento)
FISIOTERAPEUTA	39,00 (atendimento)
DENTISTA	41,12 (hora)

ATENDIMENTO INTERNO

PROFISSIONAL INTERNO	VALOR
MÉDICO	61,00 (hora)
AUDITOR EM SAÚDE	61,00 (hora)
FONOAUDIÓLOGO	39,00 (hora)
TERAPEUTA OCUPACIONAL	39,00 (hora)
PSICÓLOGO	39,00 (hora)
ASSISTENTE SOCIAL	39,00 (hora)
ENFERMEIRO	39,00 (hora)
FISIOTERAPEUTA	39,00 (hora)
DENTISTA	41,12 (hora)

ATENDIMENTO EXTERNO

PROFISSIONAL	VALOR R\$
NUTRICIONISTA	39,00 (consulta)
FONOAUDIÓLOGO	24,00 (atendimento)
TERAPEUTA OCUPACIONAL	24,00 (atendimento)
PSICÓLOGO	24,00 (atendimento)





**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)**

EDITAL Nº 19/2018

ANEXO XIV – CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

O IPM, através do Edital de Credenciamento nº 19/2018, está cadastrando profissionais para a prestação de serviços **exclusivamente no setor de PERÍCIA MÉDICA:**

As áreas médicas e especialidades contempladas:

- a) Cardiologia;
- b) Clínica Médica;
- c) Dermatologia;
- d) Oftalmologia;
- e) Otorrinolaringologia;
- f) Perícia Médica;
- g) Psiquiatria;
- h) Medicina do Trabalho;
- i) Traumatologia e Ortopedia.

As perícias serão realizadas em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 13.957, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, ou norma que vier a substituí-lo, subdividindo-se em:

- a) Perícia Singular - quando o afastamento for de até 45 dias por licença e não acumular mais de 60 dias no ano;
- b) Perícia Especial - quando o atendimento ao servidor é realizado por, no mínimo, três médicos peritos;
- c) Perícia Médica Domiciliar e/ou Hospitalar - perícia realizada fora das dependências do IPM, mas nos limites territoriais do Município de Fortaleza, mediante visita domiciliar ou hospitalar, nos casos em que o servidor esteja impossibilitado de se deslocar até as dependências do referido Instituto.

Conforme disposto no presente Anexo, bem como na legislação pertinente, o IPM realizará o faturamento das perícias supracitadas da seguinte forma:

NATUREZA	VALOR (R\$) (por procedimento)
PERÍCIA SINGULAR	R\$20,00 (vinte reais)
PERÍCIA ESPECIAL	R\$60,00 (sessenta reais)
PERÍCIA DOMICILIAR OU ESPECIAL	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)



PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM)
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)
CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)
ANEXO XV AO EDITAL Nº 19/2018

**VIA
ENVELOPE**

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

PARA USO EXCLUSIVO DO IMPARH

SEQ.:

NOME:

INSCRIÇÃO:

IDENTIDADE

CPF

DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

ESPECIALIDADE:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE

ASSINATURA DO INTERESSADO

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE
DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH



PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM)
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)
CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORT SAÚDE (IPM SAÚDE)
ANEXO XV AO EDITAL Nº 19/2018

**VIA
CANDIDATO**

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

INSCRIÇÃO:

IDENTIDADE

CPF

DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

ESPECIALIDADE:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE

ASSINATURA DO INTERESSADO